



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVII — 30° DA REPUBLICA — N. 262

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 1918

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 3.566, que autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 56:172\$420, para occorrer ao pagamento do que é devido á viuva e herdeiros de Delphino Erasmo Sadock de Sá, em virtude de sentença judiciaria.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 13.281, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 56:172\$420, para occorrer ao pagamento do que é devido á viuva e herdeiros de Delphino Erasmo Sadock de Sá, em virtude de sentença judiciaria.

Decreto n. 13.285, que approva o quadro do pessoal da Estrada de Ferro Baurú-Porto Esperança.

Commissariado da Alimentação Publica — Resoluções.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 13 e 15 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Decreto de 14 do corrente. Ministerio da Marinha — Decretos de 15 do corrente mez.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 13 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça e Contabilidade.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, da Estatistica Commercial, do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Caixa de Conversão e da Imprensa Nacional e "Diário Official".

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos, Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria de Obras contra as Seccas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente da Directoria Geral de Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Faltas e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.566 — DE 13 DE NOVEMBRO DE 1918

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 56:172\$420, para occorrer ao pagamento do que é devido á viuva e herdeiros de Delphino Erasmo Sadock de Sá, em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 56:172\$420, para occorrer ao pagamento devido á viuva e aos herdeiros de Delphino Erasmo Sadock de Sá, D. Gertrudes Maria Sadock de Sá, Domingos de Azevedo Costa, por

cabeça de sua mulher D. Menemosine Sadock de Azevedo Costa, D. Arminda de Sá Pinto Cerqueira, Joaquim Viriato de Freitas, por cabeça de sua mulher D. Felippa Izabel Sadock de Freitas, capitão de mar e guerra Henrique Teixeira Sadock de Sá, Jefferson Davis Sadock de Sá e Sebastião Sadock de Sá, em virtude de sentença judiciaria; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1918, 92° da Independencia e 30° da Republica.

WENCESLAU BRÁS P. GOMES.

A. Tavares de Lyra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.281 — DE 13 DE NOVEMBRO DE 1918

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 56:172\$420, para occorrer ao pagamento do que é devido á viuva e herdeiros de Delphino Erasmo Sadock de Sá, em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do artigo unico do decreto legislativo n. 3.566, de hoje datado:

Resolve abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 56:172\$420, para occorrer ao pagamento do que é devido á viuva e herdeiros de Delphino Erasmo Sadock de Sá, D. Gertrudes Maria Sadock de Sá, Domingos de Azevedo Costa, por cabeça de sua mulher D. Menemosine Sadock de Azevedo Costa, D. Arminda de Sá Pinto Cerqueira, Joaquim Viriato de Freitas, por cabeça de sua mulher D. Felippa Izabel Sadock de Freitas, capitão de mar e guerra Henrique Teixeira Sadock de Sá, Jefferson Davis Sadock de Sá e Sebastião Sadock de Sá, em virtude de sentença judiciaria.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1918, 92° da Independencia e 30° da Republica.

WENCESLAU BRÁS P. GOMES.

A. Tavares de Lyra.

DECRETO N. 13.285 — DE 13 DE NOVEMBRO DE 1918 (*)

Approva o quadro do pessoal da Estrada de Ferro Baurú-Porto Esperança

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização que lhe confere o art. 130, n. XXXVIII, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, decreta:

Artigo unico. Fica approvedo o quadro do pessoal da Estrada de Ferro Baurú-Porto Esperança, que a este acompanha, assignado pelo ministro de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1918, 92° da Independencia e 30° da Republica.

WENCESLAU BRÁS P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecção.

Estrada de Ferro Baurú-Porto Esperança

QUADRO DO PESSOAL, APPROVADO PELO DECRETO N. 13.285, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1918

Primeira divisão — Administração

Directoria:		
1 director	24:000\$	24:000\$
1 ajudante de divisão	14:400\$	14:400\$
38:400\$000		
Secretaria:		
1 secretario (gratificação mensal de 600\$000)		7:200\$
5 primeiros escripturarios a.	4:800\$	9:600\$
3 segundos escripturarios a.	4:200\$	12:600\$
5 terceiros escripturarios a.	3:600\$	18:000\$
1 archivista	4:200\$	4:200\$
1 dactylographo	3:000\$	3:000\$
1 porteiro	2:160\$	2:160\$
1 correio	1:440\$	1:440\$
58:200\$000		

Contabilidade:		
1 chefe de contabilidade	15:000\$	15:000\$
1 thesoureiro	12:000\$	12:000\$
1 fiel de thesoureiro	6:000\$	6:000\$
1 escripturario da thesouraria	4:800\$	4:800\$
1 contador	8:400\$	8:400\$
1 sub-contador	7:200\$	7:200\$
2 pagadores a.	7:200\$	14:400\$
2 escripturarios de pagador a.	3:600\$	7:200\$
1 guarda-livros	8:400\$	8:400\$
1 ajudante de guarda-livros	5:400\$	5:400\$
6 primeiros escripturarios a.	4:800\$	28:800\$
6 segundos escripturarios a.	4:200\$	25:200\$
12 terceiros escripturarios a.	3:600\$	43:200\$
24 quartos escripturarios a.	2:400\$	57:600\$
2 continuos a.	1:800\$	3:600\$
2 serventes a.	1:440\$	2:880\$
250:080\$000		

5 % para quebras:		
1 thesoureiro	600\$	600\$
2 pagadores	360\$	720\$
1:320\$000		

Almoxarifado:		
1 almoxarife	8:400\$	8:400\$
1 fiel de almoxarife	4:800\$	4:800\$
1 agente comprador	6:000\$	6:000\$
2 fiscaes recebedores de lenha e dormentes a.	6:000\$	12:000\$
2 1º escripturarios a.	4:800\$	9:600\$
2 2º escripturarios a.	4:200\$	8:400\$
1 3º escripturario a.	3:600\$	3:600\$
Pessoal jornaleiro		5:400\$
58:200\$000		

406:200\$000

SEGUNDA DIVISÃO — TRAFEGO

Escriptorio:		
1 chefe de divisão	18:000\$	18:000\$
1 ajudante de divisão	14:400\$	14:400\$
1 inspector do trafego	12:000\$	12:000\$
3 ajudantes de inspector a.	7:200\$	21:600\$
1 encarregado de reclamações	6:000\$	6:000\$
2 1º escripturarios a.	4:800\$	9:600\$
6 2º escripturarios a.	4:200\$	25:200\$
7 3º escripturarios a.	3:600\$	25:200\$
2 4º escripturarios a.	2:400\$	4:800\$
1 servente	1:800\$	1:800\$

Estações:		
1 agente especial	5:400\$	5:400\$
6 agentes de 1ª classe a	4:800\$	28:800\$
10 agentes de 2ª classe a	3:600\$	36:000\$
16 agentes de 3ª classe a	3:000\$	48:000\$
32 agentes de 4ª classe a	2:400\$	76:800\$
15 conferentes de primeira classe a.	2:400\$	36:000\$
25 conferentes de segunda classe a.	1:800\$	45:000\$
8 telegraphistas de 1ª classe a.	3:000\$	24:000\$
14 telegraphistas de 2ª classe a.	2:400\$	33:600\$
18 telegraphistas de 3ª classe a.	1:800\$	32:400\$
Serviço de trens:		
4 chefes de 1ª classe a	4:200\$	16:800\$
8 chefes de 2ª classe a	3:300\$	26:400\$
12 chefes de 3ª classe a	3:000\$	36:000\$
Pessoal jornaleiro		500:000\$
Travessia do Rio Paraná (provisoria)		59:860\$
		774:510\$000

1.144:140\$000

TERCEIRA DIVISÃO — LINHA E EDIFICIOS

1 chefe de divisão	18:000\$	18:000\$
1 ajudante de divisão	14:400\$	14:400\$
5 engenheiros residentes a.	13:200\$	66:000\$
5 conductores tecnicos a.	7:200\$	36:000\$
1 1º escripturario	4:800\$	4:800\$
2 2º escripturarios a.	4:200\$	8:400\$
2 3º escripturarios a.	3:600\$	7:200\$
2 4º escripturarios a.	2:400\$	4:800\$
1 chefe de escriptorio tecnico	12:000\$	12:000\$
1 desenhista	4:800\$	4:800\$
1 servente	1:800\$	1:800\$
14 mestres de linha a.	3:600\$	50:400\$
1 inspector do telegrapho	6:000\$	6:000\$
1 encarregado da officina telegraphica	4:800\$	4:800\$
Pessoal jornaleiro		2.200:000\$
2.439:400\$000		

QUARTA DIVISÃO — LOCOMOÇÃO

1 chefe de divisão	18:000\$	18:000\$
1 ajudante de divisão	14:400\$	14:400\$
2 encarregados de tração a.	8:400\$	16:800\$
1 auxiliar tecnico	7:200\$	7:200\$
1 1º escripturario	4:800\$	4:800\$
2 2º escripturarios a.	4:200\$	8:400\$
3 3º escripturarios a.	3:600\$	10:800\$
4 4º escripturarios a.	2:400\$	9:600\$
1 servente	1:800\$	1:800\$

Officinas e depósitos:		
1 chefe de officina de 1ª classe	8:400\$	8:400\$
1 chefe de officina de 2ª classe	6:000\$	6:000\$
2 encarregados de deposito de 1ª classe a.	4:200\$	8:400\$
2 encarregados de deposito de 2ª classe a.	3:600\$	7:200\$
1 encarregado de deposito de 3ª classe a.	3:000\$	12:000\$

Machinistas:		
7 machinistas de primeira classe a.	4:200\$	29:400\$
8 machinistas de segunda classe a.	3:600\$	28:800\$
8 machinistas de terceira classe a.	3:000\$	24:000\$
17 machinistas de quarta classe a.	2:400\$	40:800\$
Pessoal jornaleiro		1.000:000\$
		1.200:400\$000

1.256:800\$000

Eventuaes	104:690\$800
Diarias	80:000\$000
Gratificação adicional aos empregados que trabalharem na zona insalubre.....	130:000\$000
RECAPITULAÇÃO	
Primeira divisão	406:200\$000
Segunda divisão	1.144:140\$000
Tercera divisão	2.439:400\$000
Quarta divisão	1.256:800\$000
Eventuaes	101:690\$800
Diarias	80:000\$000
Gratificação adicional.....	130:000\$000
Somma total	5.561:230\$800

Aos empregados que trabalharem em zonas insalubres o director da Estrada poderá arbitrar uma gratificação adicional até o maximo de 20 % dos vencimentos ou salarios. O director da Estrada poderá arbitrar as seguintes diarias aos funcionarios da mesma, de accordo com o art. 132,

n. VIII, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 e com o disposto no art. 97 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917:

Director	20\$000
Chefes de divisão.....	15\$000
Ajudantes de divisão.....	12\$000
Engenheiros-residentes, inspector do trafego e chefe do escriptorio tecnico	30\$000
Contador, pagadores e encarregados de tracção	7\$000
Ajudantes do inspector do trafego, conductores technicos, auxiliar tecnico da locomoção e inspector do Telegrapho	6\$000
Escripturarios da Contabilidade quando em inspecção de estações e fiscaes recebedores de materiaes na linha.....	6\$000

O secretario será sempre de confiança e proposto pelo director da Estrada, percebendo a gratificação mensal de 600\$, quer pertença á repartição, quer seja a ella estranho.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1918. = *A. Tavares de Lyra.*

Commissariado da Alimentação Publica

RESOLUÇÃO N. 53

O commissario da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e nos termos dos arts. 1º, alinea I, letra h, e 5º do decreto n. 13.193, de 13 de setembro ultimo, resolve prorogar até 15 de dezembro do corrente anno a execução das tabellas mandadas adoptar pelas resoluções n. 28 a 31, 40, 46 e 47, de 11, 15, 21 e 31 de outubro findo, nos municipios de Bom Jardim, Cabo Frio, Cantagallo, Duas Barras, Itaboraity, Itaperuna, Macahé, Magé, Maricá, Monte Verde, Niteroiy e São Gonçalo até o Alcantara, Paraty, Petropolis, Santa Theresza, São Fidelis, São Gonçalo (2º e 3º districtos), São João da Barra, São Sebastião do Alto, Sapucaia, Saquarema, Sumidouro e Valença, no Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1918. = *Leopoldo de Bulhões.*

RESOLUÇÃO N. 57

O commissario da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e nos termos do art. 1º, alinea I, letra h, e 5º do decreto n. 13.193, de 13 de setembro ultimo, resolve prorogar até 15 de dezembro do corrente anno a execução das tabellas mandadas adoptar pelas resoluções ns. 26, 27, 32, 41, 45 e 53; de 12, 15, 21, 31 de outubro e 6 deste mez, nos municipios de Aguas Virtuosas, Allenas, Antonio Dias Abaixo, Arassuaity, Ayruoça, Barbacena, Belo Horizonte, Bom Despacho, Caeté, Campanha, Campo Bello, Caratinga, Cataguazes, Caxambú, Christina, Claudio, Conceição do Serro, Contagem, Curvello, Diamantina, Divinopolis, Entre Rios, Formiga, Grão Mogol, Guaxupé, Itajubá, Itauna, Jacutinga, Januaria, Juiz de Fora, Lavras, Lima Duarte, Mauhuassú, Mar de Hespanha, Monte Santo, Montes Claros, Oliveira, Ouro Fino, Palmyra, Pará, Paraopéba, Passa Quatro, Passos, Perdões, Pirápora, Poços de Caldas, Pompa, Ponte Nova, Pouso Alegre, Pouso Alto, Queluz, Rio Branco, Rio Novo, Rio Piracicaba, Sabará, Sacramento, Santa Anna de Ferros, Santa Barbara, Santa Luzia do Rio das Volhas, Santa Rita de Supucabity, Santo Antonio do Monte, São Domingos do Prata, São Francisco, São João d'El Rey, São João Nepomucco, São José do Além Parahyba, São Paulo de Muriahé, São Sebastião do Paraíso, Serro, Sete Lagoas, Silvestre Forraz, Tres Corações, Turvo, Ubá, Uberaba, Uberabinha, Varginha,

Viosa, Virginia, Villa Nova de Lima, no Estado do Minas Geraes.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1918. = *Leopoldo de Bulhões.*

RESOLUÇÃO N. 58

O commissario da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo a que o mercado desta capital se resente actualmente da falta do assucares refinados para o consumo;

Attendendo a que as refinarias não encontram á venda esse producto em condições que permitam a sua elaboração e entrega ao consumo pelos preços maximos da tabella estabelecida por este commissariado;

Attendendo a que o assucar é um genero de primeira necessidade, indispensavel á alimentação publica e insubstituivel por outros productos;

Attendendo finalmente a que existem nos trapiches e depositos desta cidade mais de cento e setenta mil saccos desta mercadoria;

Resolve, nos termos da autorização contida no art. 1º, da lei n. 3.533, de 3 de setembro ultimo e do art. 1º, II, letra e e art. 2º do decreto n. 13.193, de 13 de setembro findo, requisitar dos trapiches constantes da relação annexa, para abastecer o consumo, 6.000 saccos de assucar bom e regular em partes iguaes, ao preço da tabella official, de 720 réis o kilo, mais dous mil saccos de demerara ou mascavinho refinaveis ao preço de 600 réis o kilo; devendo os mencionados trapiches ratcar essas quantidades entre os depositantes proporcionalmente ás quantidades armazenadas, exceptuadas as firmas Barbosa, Albuquerque & Comp. e Thomaz da Silva & Comp., que haviam entrado em accordo com o Commissariado, emquanto o cumprirem, devendo tambem os mesmos trapiches comunicar a este commissariado os nomes dos proprietarios da mercadoria requisitada, afim de lhes ser feito o pagamento devido, ou depositada a importancia em caso de recusa, tudo nos termos da lei e regulamento acima citados.

Esta mercadoria fica desde já á disposição deste commissariado, nos locais onde se acha armazenada, na proporção acima mencionada.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1918. = *Leopoldo de Bulhões.*

Trapiches a que se refere a resolução n. 58, de 18 do corrente mez de novembro, e stocks de assucar nelles existentes na manhã de 18 de novembro de 1918

Cantareira.....	102.825	=	2.000
A. G. Minas e Rio.	33.932	=	—
Rio de Janeiro.....	8.768	6.167	1.078
Lloyd Brasileiro....	321	=	—
Costeira.....	1.290	=	—
S. João da Barra e Campos.....	2.400	=	—
Freitas.....	—	=	—
Commercio e Navegação.....	—	=	214
Flora.....	—	=	—
Fry Youle.....	—	468	—
Delta.....	—	=	—
E. B. de Navegação.....	—	=	—
Cometa.....	130	=	—
Mineiro.....	—	=	—

—*Leopoldo de Bulhões.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos do 13 do corrente, foram nomeados supplentes de substituto de juiz federal e ajudantes do procurador da Republica:

SEÇÃO DO RIO DE JANEIRO Município de Nova Friburgo

Primeiro supplente, o coronel Antonio de Araujo Cardoso Mercera.
Ajudante do procurador da Republica, David Traunin.

Município de Macahé

Segundo supplente, Eduardo Luiz Gomes.
Terceiro supplente, o coronel José Manoel Tavares de Castro.

Município de S. Fidelis

Primeiro supplente, Brilhantino Barbosa.
Segundo supplente, Licínio de Souza Faria.
Terceiro supplente, Lourenço Descato.
Ajudante do procurador da Republica, Antonio Coelho.

Município do Itaboraity

Ajudante do procurador da Republica, Raphael Branco.

Município de Rio Claro

Primeiro suplente, Hildebrando Onofre da Souza e Silva;
Segundo suplente, João Joaquim Lopes;
Terceiro suplente, Waldemar Alves de Souza e Silva;
Ajudante do procurador da Republica, Maximiliano Antonio de Faria.

Município de Barra do Pirahy

Segundo suplente, capitão Manoel Fernandes;
Terceiro suplente, Joaquim Bernardes de Loyola.

Município de Nictheroy

Segundo suplente, bacharel Carlos de Castro Pacheco;
Terceiro suplente, Pedro Torres Burlaça maqui.

Município de Santa Theresza de Valença

Primeiro suplente, Jovelino Duque Cesar.

Município de Santa Maria Magdalena

Ajudante do procurador da Republica, Onofre Lessa.

Município de Santo Antonio de Padua

Segundo suplente, capitão Pedro da Silva Bastos.
Terceiro suplente, Honorio Alves da Silva.
Ajudante do procurador da Republica, Lucas Damasceno.

Município de Iguassú

Terceiro suplente, Antonio Julio Vidal.

Município de Itaocara

Primeiro suplente, Henrique Laranja;
Segundo suplente, Manoel Lourenço de Souza Filho.
—Por outros da mesma data foram exonerados;

SECÇÃO DO RIO DE JANEIRO**Município de S. Fidelis**

Ajudante do procurador da Republica, João Francisco Dias.

Município de Santa Maria Magdalena

Ajudante do procurador da Republica, Augusto Gomes da Silva.
—Por decreto de 15 do corrente mez foi nomeado o Dr. Aurelino Augusto Leal para exercer interinamente o logar de chefe de Policia do Districto Federal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil;

Resolve nomear o engenheiro fiscal de 1ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, Arlindo Gomes Ribeiro da Luz, que exerce, em comissão, o cargo de director da Estrada de Ferro de Itapura a Corumbá, para exercer, em comissão, o cargo de director da Estrada de Ferro Bauru—Porto Esperança, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1918.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lira

Ministerio da Marinha

Por decreto de 15 do corrente mez, foi exonerado, o vice-almirante Antonio Coutinho Gomes Pereira do cargo de director da Escola Naval de Guerra.

— Por outro de 16 do corrente mez, foi nomeado o contra-almirante João Carlos Moura dos Santos para exercer o cargo de director da Escola Naval de Guerra.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 13 do mez corrente e cartas-patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 10.141, Gustavo Rocha, brasileiro, industrial, domiciliado nesta Capital, para «um novo processo de conservação de couros»;

N. 10.142, Tardio, Laggrotta & Soares, brasileiros, industriais, domiciliados em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes; representados por seu procurador Orlando G. Cardoso, brasileiro, empregado no commercio, domiciliado nesta Capital, para «um irrigador de forma conica de diversas capacidades, denominado Systema universal»;

N. 10.143, Joaquim Rodrigues Ladeira, brasileiro, industrial, domiciliado em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, representado por seus procuradores Moura, Wilson & Comp., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital, para «um aparelho para produzir e applicar gaz asphyxiante explosivo em formigueiros, denominado Destruidor J. R. Ladeira».

— Por outros da mesma data e cartas-patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios, representados por seus procuradores Leclerc & C.º, brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital:

N. 10.144, J. Stone & Company, Limited, inglesa, industrial, com sede em Londres, Inglaterra, como cessionaria de Alfred Henry Darker, domiciliado na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos em systemas de iluminação electrica de trens de vias ferreas»;

N. 10.145, The Dunlop Rubber Company, Limited, inglesa, industrial, estabelecida em Westminster, Londres, Inglaterra, como cessionaria de Colin Macbeth, domiciliado em Aston, Birmingham, tambem na Inglaterra, para «aperfeiçoamentos no methodo e em aparelhos de fabricar aros pneumaticos»;

N. 10.146, Marconi's Wireless Telegraph Company, Limited, inglesa, industrial, estabelecida em Londres, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em antenas de aparelhos signaladores sem fio»;

N. 10.147, Chance & Hunt, Limited, inglesa, industrial, estabelecida em Oldbury, Inglaterra, como cessionaria de Edwin James Hunt e William Thomas Gidden, domiciliados na mesma cidade, para «um processo para a electrolise de soluções de sulfato de zinco», em confirmação da patente concedida pelo governo do reino da Noruega, sob o n. 26.421 em 8 de novembro de 1915.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Expediente do dia 14 de novembro de 1918

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Gabinete.—Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1918.

Sciencia do vosso officio de hoje, sobre os serviços relevantes que prestaram nos hospitais provisorios instalados em virtude da epidemia da gripe, os medicos e demais pessoas que mencioneas, sobretudo os enfermeiros voluntarios, solicito transmittir-lhes, a cada um, os meus maiores agradecimentos, elogiando-os pela sua abnegação, altruismo e desinteresse naquelle angustioso momento. Quanto a vós, que espontaneamente vos puzestes á disposição do Governo em tão difficil emergencia, tenho o prazer de louvar pela devotada e eficaz cooperação que emprestastes á obra de combate á epidemia e soccorro á população flagellada.

Saude e fraternidade.—Carlos Maximiliano.
—Sr. Dr. Carlos Chagas, director do Instituto Oswaldo Cruz.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Gabinete.—Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1918.

Tendo accedido o espontaneo offercimento que fizestes, no periodo agudo da epidemia da gripe, do vosso auxilio no combate á molestia, e vos investindo, com plenos poderes, no encargo de regularizar o fornecimento de medicamentos aos postos de soccorro, delegacias de saude, hospitais particulares, apraz-me agora, ao agradecer os vossos serviços, elogiar-vos pela forma cabal por que vos obrigastes do referido encargo, normalizando completamente, em 48 horas, todo aquelle importante serviço, essencial á obra em que se empenhava o Governo.

Saude e fraternidade.—Carlos Maximiliano.
—Sr. Dr. Henrique de Figueiredo Vasconcellos, assistente do Instituto Oswaldo Cruz.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Gabinete.—Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1918.

No momento de deixar a gestão da pasta da Justiça e Negocios Interiores, tenho o prazer de louvar-vos pela espontanea e eficaz colaboração que trouxestes ao Governo, durante a epidemia de gripe, incumbindo-vos de hospitalização de enfermos, comissão de que vos desobrigastes brilhantemente. Solicito-vos transmittir aos medicos e demais pessoas que vos auxiliaram, sobretudo as enfermeiras voluntarias, os meus agradecimentos e louvores pela sua abnegação e desinteresse. Saude e fraternidade.—Carlos Maximiliano.
—Sr. Dr. Fernando de Magalhães, director da Maternidade do Rio de Janeiro.

Diréctoria Geral de Contabilidade

Expediente do dia 13 de novembro de 1918

Transmittiram-se:

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, a mensagem presidencial sobre a necessidade de abertura do credito de 2.487:101\$238, complementar ás verbas ns. 15, 16, 17, 18, 20, 21, 24, 26, 27 e 28 do art. 2º da actual lei orçamentaria (aviso n. 4.104 A) e ao director de Saude Publica, para informar, o requerimento em que o academico Luiz Vianna pede

Pagamento por serviços prestados durante a epidemia de gripe (aviso n. 4.101);

Ao Lloyd Brasileiro, pedindo transporte para volumes contendo material destinado ao serviço de alistamento eleitoral no Estado do Rio Grande do Sul (offício n. 4.099).

Dia 14

Solicitou-se ao inspector de Illuminação, autorizar instalações electricas provisórias nas secções eleitoraes, á medida que fossem requisitadas pelos presidentes de mesas (offício n. 4.104).

Ao director de Saude Publica remetteu-se, para informar, o requerimento em que Gervasio de Araujo Filho e outros pedem ser incluídos na folha de pagamento da gratificação estipulada para os que prestaram serviços na quadra epidemica (offício n. 4.103).

Requerimentos despachados

Costa, Santos & Comp., pedindo restituição do documento. — Sim, mediante recibo.

Barão de Pedro Alfonso, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

The Great Western of Brasil Railway Co. Ltd., pedindo pagamento de contas. — Apreensão conta relativa aos dous telegrammas relativos ao serviço eleitoral e quanto aos outros, dirija-se a quem de direito.

A mesma, pedindo pagamento da quantia de 188\$70. — Dirija-se á Camara dos Deputados.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda—Circular n. 45—Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1918 (*).

Atendendo ao que solicitou o Governo do Estado do Rio de Janeiro, em offício n. 300, de 16 de setembro ultimo, recommendo aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio que não aceitem os alvarás expedidos pela justiça do mesmo Estado que não se achem sellados com estampilhas do imposto estadual do valor de 10\$, com que são taes actos tributados na forma do n. 4, da tabella A do decreto estadual n. 1.524, de 23 de dezembro de 1916. — Augusto Tavares de Lyra.

Rectificação

O cobrador nomeado por titulo de 28 de outubro proximo passado e na forma do artigo 60 do regulamento baixado com o decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918, chama-se Acacio Pinheiro Wernock e não como foi publicado.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

Julio Henrique do Carmo, pedindo restituição de quantias que allega ter pago a maior ao Banco dos Funcionarios Publicos. — Indeferido á vista do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 14 de novembro de 1918

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 133 — Devolvendo o incluso processo, transmittido com o aviso desse ministerio n. 1.970, de 3 de junho ultimo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da importancia de 37\$241, de que é credor José Duarte, proveniente de salarios que deixou de receber em fevereiro de 1916, rogo a

V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser feita a averbação de que trata a circular n. 23, de 7 de agosto de 1906.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 134 — Devolvendo o incluso processo, transmittido com o aviso desse ministerio n. 1.973, de 3 de junho ultimo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da importancia de 387\$094, de que é credor José de Souza, proveniente de salarios não recebidos, no periodo de 1 de janeiro a 21 de março de 1916, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser feita a averbação de que trata a circular n. 23 de 7 de agosto de 1906.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 135 — Enviando a V. Ex. o incluso processo, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 1:326\$534, de que é credor Armindo de Menezes, encaminhado ao Thesouro com o aviso desse ministerio numero 1.257, de 14 de abril ultimo, rogo a V. Ex. que se digne de providenciar no sentido de ser com relação ao mesmo processo observada a circular deste ministerio n. 23 de 7 de agosto de 1906.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 136 — Enviando a V. Ex. o incluso processo de divida de exercicios findos, na importancia de 240\$967, de que é credor Adelino Rodrigues, encaminhado ao Thesouro com o aviso desse ministerio n. 1.979 de 3 de junho ultimo, rogo a V. Ex. que se digne de providenciar no sentido de ser com relação ao mesmo processo observada a circular deste ministerio n. 23 de 7 de agosto de 1906.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 137 — Enviando a V. Ex. o incluso processo, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 235\$160, de que é credor Jacintho Silva, encaminhado ao Thesouro com o aviso desse ministerio numero 1.972 de 3 de junho ultimo, rogo a V. Ex. que se digne de providenciar no sentido de ser com relação ao mesmo processo observada a circular deste ministerio n. 23 de 7 de agosto de 1906.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 138 — Enviando a V. Ex. o incluso processo encaminhado a este ministerio com o seu aviso n. 1.974 de 3 de junho ultimo, relativo á divida de exercicios findos na importancia de 222\$095, de que é credor Bento Fonseca, rogo a V. Ex. que se digne de providenciar no sentido de ser ao mesmo processo feita a averbação de que trata a circular deste ministerio n. 23 de 7 de agosto de 1906.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 462 — Remettendo o incluso processo encaminhado ao Thesouro com o offício da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 52, de 8 de fevereiro ultimo, relativo ao pagamento por exercicios findos da importancia de 177\$934 requerida por Pedro José Mathias, funcionario postal, peço a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia de que trata a Directoria da Despesa Publica no parecer que proferi sobre o mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 463 — Attendendo a solicitação constante do offício n. 44 de 29 de agosto ultimo, da Directoria da Receita Publica rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser concedida franquias telegraphica ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Espirito Santo, Sebastião de Mello Menezes o ao ajudante de guarda-mór da Alfandega de

Santos Godofredo Leal Filgueiras, designados para inspecionar as collectorias federaes do Estado da Bahia.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 139 A — Tendo este ministerio de resolver sobre o incluso requerimento em que D. Honorina Maria Horacio solicita pagamento da quantia de 348\$666, relativa aos vencimentos que seu finado marido Francisco Horacio deixara de receber em maio de 1913, na qualidade de mestre de linha, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que seja cumprida a circular n. 23 de agosto de 1913.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao de 14 de novembro de 1918

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 943 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 100, de 20 de outubro, resolveu por acto de 31 do mesmo mez autorizar o despacho livre de direitos para 55 caixas com lampadas, marca 2.609—B—B—1/55, pesando bruto 524 kilos, vindos de Nova York pelo vapor *Alguia* o destinadas á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 944 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a directoria do Lloyd Brasileiro no offício n. 1.903, de 16 de outubro ultimo, resolveu por acto de 23 do mesmo mez autorizar o despacho livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, de 100 caixas marca VM&C ns. 1/10, contendo cebolas, consignadas a Vieira Monteiro & Comp., que passara a pertencer ao referido Lloyd.

N. 945 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Directoria do Lloyd Brasileiro, no offício n. 1.914, de 24 de outubro ultimo, resolveu, por acto de 23 do referido mez, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, do carvão não do carvão de pedra americano, vindo de Nova York pelo veiculo norueguez *Tjing*, aqui espedido e consignado ao mesmo Lloyd.

— Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:

N. 249 — Afim de que presteis informações a respeito, incluso vos remetto, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 31 de outubro ultimo, o requerimento datado de 30 daquelle mez, em que a Empreza Estrada de Ferro de Theropolis pede para pagar sem multa o imposto do transitio, relativo ao mez de setembro do corrente anno.

— Sr. director Geral da Imprensa Nacional:

N. 183 — Transmittindo-vos o incluso requerimento em que Manoel Silvino Ferreira e Agostinho da Silveira Mendonça, officiaes de 1ª classe dessa repartição, pedem annullação do acto que os prohibiu de trabalhar cumulativamente na officina da composição da Imprensa Nacional, durante o dia e a noite, no *Diário Official*, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 11 de outubro ultimo, presteis informações a respeito.

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 417 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 31 de outubro ultimo exarado no offício da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 182 de 17 do mesmo mez, resolveu fazer cessar a pratica da atracação dos vapores desse Lloyd no interior da doca daquelle repartição, visto prejudicarem o serviço da Guarda-moria.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:
N. 181—Transmittindo-vos o incluso officio da Collectoria Federal em Villa Bella reclamando contra o acto que mudou a sede da mesma collectoria para Urandi, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 11 de outubro ultimo, presteis informações a respeito.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:
N. 76—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 30 e 31 de outubro proximo findo pelos quaes foram nomeados nesse Estado: o agente fiscal do imposto do consumo na Capital do Estado de Alagoas Arthur Loureiro para identico logar nessa Capital; José Candido Malveira e José Caetano da Costa, respectivamente, escrivães das collectorias das rendas federaes em Limociro e Pacatuba.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:
N. 72—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 31 de outubro proximo findo, pelos quaes foram nomeados Armando Mullulo para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Vianna e Manoel de Almeida Mattos para identico logar em Santa Thereza, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:
N. 77—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 11 do corrente, pelo qual foi nomeado Paulo Marinho de Carvalho para o logar de 2º official aduaneiro da alfandega desse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:
N. 220—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 26 de outubro proximo findo, pelos quaes foram nomeados Jeremias Garcia e Carlos Augusto Gomes, respectivamente, collector e escrivão da 2ª Collectoria das Rendas Federaes em Juiz de Fora, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:
N. 221—Remetto-vos para os fins convenientes os inclusos titulos de 28 de outubro proximo findo pelos quaes foram nomeados Saturnino Ferreira Guimarães e Olavo Cyrino e Silva, respectivamente, escrivães das collectorias das rendas federaes em Villa Rio, José Pedra e Lima Duarte, nesse Estado.

N. 222—Devidamente apostillado, incluso vos remetto o titulo de José Antonio de Figueiredo, escrivão da collectoria das rendas federaes em Fortaleza, nesse Estado.

N. 223—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 13 do corrente, nomeando o 4º escripturario do Thesouro Nacional, Martim Francisco Duarte de Andrada para identico logar nessa delegacia.

Dia 18

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 947—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Continental Products Company em petição de 1 de outubro ultimo, resolveu, por acto de 17 de aquelle mez, autorizar o despacho livre de direitos e de expediente, de 100 tambores de chlorureto de calcio chegados pela barca Alastor, pesando bruto 31.393 e não 20.000 kilos, conforme mencionou o officio desta directoria a essa repartição, n. 868, de 28 do setembro do corrente anno.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:
N. 188—Estando devidamente assignados pelo Sr. ministro, incluso vos devolve os 18 processos que acompanharam o vosso officio n. 266, de 12 do corrente.

—Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 418—Afim de que vos digneis informar a respeito, conforme resolveu o Sr. ministro por despacho de 14 do corrente, junto vos remetto o requerimento em que o Banco Popular de Minas Geraes solicita providencias no sentido de ser facilitado o fretamento de um navio destinado ao transporte de gado de

raça do porto de Bombaim para o desta Capital.

—Sr. gerente da Brasilianisch Electricitäts Gesellschaft:

N. 471—Rogo, do ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de serem installados, com a maior brevidade possivel, um aparelho telephonico árua Borda do Matto n. 44, e outro á travessa Sorocaba n. 49, residencias respectivamente, dos Srs. Uldarico Cavalcanti e Francisco Wernek de Castro, officiaes do gabinete do Sr. ministro da Fazenda.

—Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo:

N. 699—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Continental Products Company em petição de 1 de outubro ultimo, resolveu, por acto de 17 do referido mez, autorizar o despacho livre do direitos e de expediente, pela Alfandega do Rio de Janeiro, de 100 tambores de chlorureto de calcio chegados pela barca Alastor, pesando bruto 31.393 kilos, e não 20.000, conforme mencionou a ordem desta directoria a essa repartição, n. 652, de 28 de setembro deste anno, devendo aquella quantidade ser reduzida da relação que acompanha a ordem n. 170, que nos foi expedida por esta directoria, em 20 de março do corrente anno.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 71—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 4 do mez passado, resolveu indeferir o pedido de licença do escrivão da Collectoria Federal de Laranjeiras, Abilio Ezequiel de Barros, encaminhado com vosso officio n. 49, de 23 de agosto ultimo, por não possuir o referido escrivão agente auxiliar devidamente approvado que o substitua durante o impedimento.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR
Additamento ao do dia 16 de novembro
de 1918

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 80—Em resposta ao vosso officio numero 153, de 14 de setembro ultimo, á Directoria do Gabinete, communico-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 11 do corrente, que os 20 barrilotes de coalho, submettidos a despacho pela Companhia Brasileira de Lactinios, podem ser entregues, porquanto o acido borico nelle contido e revelado na analyse procedida pelo Laboratorio Nacional é em quantidade tão insignificante que o seu emprego não se torna nocivo á saude, segundo afirma o mesmo laboratorio.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 32—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento do 7 de agosto ultimo, em que Soares & Comp. pedem reconsideração do despacho de que trata a ordem da Directoria do Gabinete dirigida a essa recebedoria sob o n. 157, de 5 do referido mez de agosto, resolveu, por acto de 11 de outubro findo, deferir, de accordo com a informação que prestastes em officio n. 181, de 22 do mez transacto, o pedido feito pelos mesmos de lhes ser permittida a sellagem, em um só envolvero, com a taxa de \$060, de tantos pacotes de café moído quantos bastem para perfazer um kilogrammo, comtanto que os referidos pacotes sejam retirados para a venda avulsa, conservando-se até o fim os restantes no volume de um kilogrammo, devidamente sellado e rotulado, para a verificação do pagamento do imposto do consumo, na forma estabelecida no art. 80, letra P, n. IX, do decreto n. 11.961, de 15 de fevereiro de 1916 e alteração do n. 11, do decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 33—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda por despacho de 5 de outubro findo, resolveu, por equidade, mandar accceitar a guia para inscripção e cobrança do imposto do 5 % sobre juros de emprestimos hypothecarios effectuados em 30 de março deste anno por Luiz Barbosa Pinto, apresentada pelo tabellião interino do 4º officio de notas desta Capital, Ananias Emiliano Pereira do Lago, anexa ao vosso officio n. 322, de 26 de agosto ultimo, independentemente da applicação da penalidade estabelecida no art. 38 do decreto n. 12.137, de 11 de abril de 1917, attendendo a que foi o proprio notario quem denunciou a essa repartição a infracção do art. 23 do alludido decreto, em que incorreu.
Restituo-vos a guia acima referida.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 140—Tendo o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 6 do corrente, attendido ao que requereu P. C. Silveira, estabelecido nessa capital, por seu procurador, o advogado Dr. Elpidio Mesquita, em petição de 30 de setembro ultimo, devolve a essa delegacia o incluso recurso interposto pelo requerente para o Thesouro quando deveria ser para essa repartição, a quem compete julgá-lo, encaminhado com o vosso officio n. 491, de 19 do referido mez de setembro.

Dia 18

Sr. superintendente da The Leopollina Railway Company Limited:

N. 334—Remettendo a inclusa autorização para requisição do passes n. 3.527, solicito vossas providencias para que seja a mesma cancellada, porquanto deixou de exercer o cargo de collector das rendas federaes de São Francisco de Paula, Estado do Rio de Janeiro, o Sr. Ludgero de Sabino Olegario Pinho, a quem a mesma se destinava.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 113—Afim de ser cumprido o despacho desta directoria, exarado a fls. 5, remetto-vos a inclusa petição da Companhia Great Western of Brasil Railway Limited, datado de 8 do corrente, solicitando isenção de direitos para o material que importou pelo vapor *Ingles Merchant*, entrado nesse porto em 18 de julho do corrente anno.

N. 114—Afim de ser cumprido o despacho desta directoria, exarado a fls. 6, remetto-vos a inclusa petição da Companhia Great Western of Brasil Railway Limited, datada de 16 de agosto ultimo, solicitando isenção de direitos para o material que importou pelo vapor *Student*, entrado nesse porto a 21 de julho ainda deste anno.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul:

N. 112—Devolvendo o incluso processo de restituição de direitos requerida pela firma Hirtz & Irmão, que acompanhou o vosso officio n. 272, de 23 de outubro ultimo, peço-vos providencias no sentido de ser feita juntada dos documentos indicados no parecer de fls. 15, do mesmo processo.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

N. 141—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 11 de outubro ultimo, resolveu indeferir o requerimento da Sociedade Anonyma Industrias Reunidas Matarazzo do Paraná, encaminhado com o vosso officio numero 238, de 18 de maio findo, pedindo revalidação da pena de revalidação em que incorreu, por não ter pago no prazo legal o sello proporcional relativo ás 2ª, 3ª e 4ª chamadas de seu capital, imposta pela 1ª Collectoria das Rendas Federaes nessa Capital, visto que a alludida revalidação tornou-se devida na forma da lei.

Directoria da Despeza Publica

Dia 14 de novembro de 1918

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul: N. 589 — Tendo em vista o vosso officio n. 198, de 14 de agosto ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que do processo de reversão de montepio de D. America Cardoso da Representação consta certidão de obito de sua progenitora, sendo que esse obito occorreu em 11 de agosto de 1914, em Monto Caseros, na Republica Argentina.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 344 — Afim de ser cumprido o despacho de fls. 7, junto vos devolvo o processo, devidamente autuado, annexo ao vosso officio n. 16, de 14 de fevereiro de 1916, referente á divida proveniente de soldo e pensão que o finado voluntario da Patria Torquato José do Nascimento deixou de receber em 1914.

N. 341 — Tendo em vista os avisos do Ministerio da Justiça ns. 3.088, 3.418, 3.420 e 3.603, respectivamente de 10 de agosto, 5 e 17 de setembro ultimos, recommendo-vos providencias no sentido de se informar a esta directoria si o director da Faculdade de Medicina desse Estado recolheu aos cofros dessa delegacia as quantias de 2:175\$333, 543\$476, 1:248\$ e 566\$967, para attender, no corrente anno, ao pagamento de differenças de gratificação adicional aos professores da referida faculdade Drs. José Carneiro de Campos, Adriano des Reis Gordilho, Joaquim Climerio Dantas Bião e Josino Corrêa Cotias.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 132 — Afim do que essa delegacia preste os necessarios esclarecimentos, a respeito das requisições de fls. 4 a 8, junto vos remetto o processo, devidamente autuado, annexo ao officio do Tribunal de Contas n. 652, de 13 de setembro ultimo e relativo ao pagamento de passagens fornecidas pelo Lloyd Brasileiro, no corrente anno, por conta deste ministerio.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 386 — De accordo com o despacho de 11 de setembro ultimo, exarado pelo Sr. ministro no processo annexo ao vosso officio n. 32, de 14 de fevereiro deste anno, recommendo-vos providencias no sentido de ser restabelecido o pagamento das pensões que percebiam nessa delegacia DD. Maria Waldeirudes do Rego Barroca, Constança Felicidade Dantas Barroca e Izabel Dympha Dantas Barroca, a quem se refere a ordem da Directoria do Gabinete n. 222, de 8 de agosto de 1913.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 295 — Remettendo-vos o incluso processo, devidamente autuado, annexo ao aviso do Ministerio da Justiça n. 3.640, de 20 de setembro ultimo e relativo á divida proveniente de differença de vencimentos que o desembargador Liminio Celso da Trindade deixou de receber no periodo de 7 a 20 de agosto de 1916, em que esteve á disposição do mesmo ministerio, recommendo-vos providencias para que sejam satisfeitas as exigencias constantes da informação de fls. 16 v. a 17 v.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 196 — Tendo em vista o processo annexo ao officio do Lloyd Brasileiro n. 1.577, de 21 de agosto ultimo, recommendo-vos providencias no sentido de se informar a esta directoria quaes os numeros e as datas das ordens da directoria do gabinete que autorizaram a concessão das passagens requisitadas pela Alfandega de S. Francisco, em officios ns. 49 e 51, de 2 de abril de 1913, ao agente do mesmo Lloyd na referida cidade, e bem assim a das passagens requisitadas pela Mesa de Rendas de Itajahy, em officio do 12 de abril de 1913, para o 1º escripturario da Alfandega dessa capital José Gomes da Cunha e sua familia.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 376 — Communico-vos, para os fins convenientes, que deferi a petição, de 10 de outubro ultimo, em que o 1º escripturario da

Alfandega desse Estado José Antonio Pessoa solicitou que fosse suspensa, a partir de 1 daquelle mez, a consignação mensal de 100\$, estabelecida pelo requerente em favor de seu filho Augusto Monteiro Pessoa.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 563 — Tendo em vista o processo annexo ao vosso officio n. 219, de 26 de agosto ultimo e relativo á habilitação de meio soldo e montepio de D. Cecilia Müller Delmont, viuva do 1º tenente do Exercito Octaviano Delmont, recommendo-vos providencias para que a habilitanda prove, mediante certidão, si seu marido ficou devendo á Fazenda Nacional alguma importancia proveniente de adiantamentos e sello.

N. 565 — Tendo em vista o officio da Directoria da Receita n. 306, de 1 de outubro proximo findo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho do 18 de setembro ultimo, clovou de 175 para 25\$ a diaria do insperctor fiscal do imposto de consumo nesse Estado, Constante Lobo, agente fiscal do mesmo imposto neste districto.

Directoria de Estatistica Commercial

EXPECIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de novembro de 1918

Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 391 C — Remetto a V. S. para os devidos fins, a inclusa certidão requerida a esta directoria pela firma commercial dessa praça Elias Domingos & Comp. e referente a mercadorias vindas pelo vapor inglez *Byron* entrado no porto dessa cidade em maio do corrente anno, cuja certidão foi extrahida da respectiva factura consular de Liverpool, legalizada no corrente anno.

Apresento a V. S. meus protestos de consideração e estima.

— Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco:

N. 392 C — Remetto a V. S. para os devidos fins as inclusas certidões das respectivas facturas consulares, requeridas pelas firmas commerciaes dessa praça, Francisco Pinto & Comp., J. Carneira Junior e Loureiro Barbosa & Comp. e referentes a mercadorias dos portos de Liverpool, Boston e Montevidéo, respectivamente.

Apresento a V. S. meus protestos de consideração e estima.

— Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 393 C — Tendo esta directoria recebido do consulado em Glasgow a 2ª via da factura n. 568, sem que fosse declarada a mercadoria que na dita factura consta como tendo sido embarcada no vapor *Euclid*, com destino a esse porto e consignada a Rocha Lima & Comp., venho pedir-lhe a fineza de me informar pela 4ª via ahi existente qual a mercadoria a que a mesma se refere.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 394 C — Tendo esta directoria recebido do Consulado em Nova York a 2ª via de factura n. 15.797, sem que fosse especificada a mercadoria que na mesma consta como tendo sido embarcada no vapor *San Remo*, consignada á ordem e com destino a esse porto, venho pedir que, pela 4ª via ahi existente, V. S. me faça a fineza de informar qual a especie de mercadoria a que se refere a alludida factura.

Apresento a V. S., meus protestos de consideração e estima.

N. 395 C — Remetto a V. S. para os devidos fins, as inclusas certidões extrahidas das facturas legalizadas no Consulado Geral em Liverpool e Vice-consulado em Manchester e referentes a mercadorias vindas pelo vapor inglez *Byron* e requeridas, respectivamente, por S. Bucheijn & Comp. S. Soares & Comp.

Cabe-me declarar a V. e S. que a mercadoria constanço da factura cuja certidão foi reque-

rida pela primeira daquellas firmas veiu consignada a Masil Joseph Mattar, do S. Paulo.

Apresento a V. S. meus protestos de consideração e estima.

Dia 10

Sr. inspector da Alfandega do Paraná — Estado do Paraná:

N. 296 C — Remetto a V. S., em pacote separado, 200 mappas para o registro do movimento marítimo, sendo 100 para o de entradas e igual numero para o de saídas.

Apresento a V. S. meus protestos de consideração e estima.

— Sr. administrador da Mesa de Rendas Federaes em Itajahy, Estado de Santa Catharina:

N. 397 C — Remetto a V. S., em pacote separado, 200 mappas para o registro do movimento marítimo, sendo 100 para o de entradas e igual numero para o de saídas.

Apresento a V. S. meus protestos de consideração e estima.

— Sr. administrador da Mesa de Rendas Federaes em Fóz de Iguaçu, Estado do Paraná:

N. 298 C — Accuso o recebimento do officio de V. S. sob o n. 150, de 1 de outubro ultimo, remettendo a 3ª via do despacho de importação, sob n. 118, de 24 de agosto do corrente anno e tambem no qual solicita a devolução da 1ª via do citado documento, por engano remettida a esta directoria, o que ora attendo.

Apresento a V. S. meus protestos de consideração e estima.

Dia 13

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 399 C — Remetto a V. S. sete caixas contendo 3.500 cartões, para que sejam impressos em ambos os lados, de accordo com o modelo junto.

Asseguro a V. S. meus protestos de consideração e estima.

— Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

N. 400 C — Remetto a V. S., para os fins convenientes, a factura consular n. 781 e o conhecimento de carga referentes á encomenda vinda de Nova York, pelo vapor nacional *Cuyabá*, destinada a esta directoria e cujo desembarço nessa alfandega solicitei em officio n. 283 C, de 17 de agosto do anno corrente.

Apresento a V. S. meus protestos de estima e consideração.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 401 C — Respondendo o officio de V. S., sob o n. 38, de 7 do corrente, cumpro-me informar que, por não haver autoridade consular em Tampico, no Mexico, as notas relativas á importação, no periodo a que se refere o seu officio, não eram remettidas pela Anglo Mexican Petroleum Products Company, Limited. Nesta directoria existe uma carta da dita companhia referente a mercadorias vindas pelo vapor *San Fraterno*, cuja cópia lhe envio.

Satisfazendo assim as providencias solicitadas, prevaleço me do ensejo para assegurar-lhe os meus protestos de consideração e estima.

Dia 16

Sr. inspector da Alfandega do Rio do Janeiro:

N. 402 C — Em resposta ao officio de V. S. n. 39 de 11 do corrente, remetto as cópias solicitadas das seguintes facturas consulares:

N. 385, do vapor inglez *Darube*;

N. 285, do vapor inglez *Avon*;

N. 511, do vapor francez *Atlantique*,

entradas neste porto em março de 1912.

Apresento a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

Directoria do Patrimonio Nacional*Expediente de 18 de novembro de 1918*

Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande do Sul:

N. 6 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que em 13 do corrente tomou posse e entrou em exercicio nesta directoria, conforme o determinado na portaria n. 196 A, de 11 do corrente mez, do Sr. ministro, o 2.º escriptuario dessa alfandega Licinio Fortunato.

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 243 — Rogo-vos que providenciéis no sentido de serem remetidas a esta directoria cópias em duplicata das plantas dos lotes de terrenos ns. 284 a 290 e 323 a 330, dos quarteirões ns. 31 e 34 do Cães do Porto, vendidos em leilão á Standard Oil Co. of Brasil.

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 242 — Rogo-vos que providenciéis no sentido de serem remetidas a esta directoria cópias em duplicata das plantas dos lotes de terrenos ns. 131 a 134 e 210 a 222, do quarteirão n. 21, situado no Cães do Porto, vendidos em leilão publico á Companhia Nacional de Navegação Costeira.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR

Dia 18 de novembro de 1918

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 940 — Tenho a honra de passar novamente ás mãos de V. Ex. os inclusos papeis relativos ao contracto celebrado com o engenheiro Octavio Barbosa Carneiro, para o servico de navegação do Rio S. Francisco, por já haverem sido satisfeitas, com o termo lavrado em additamento em 14 do corrente, as exigencias desse tribunal constantes do officio da secretaria n. 713, de 13 tambem do corrente.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 942 — Remetto a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo de fiança de Leonidas Leal, agente do Correio de Doreas da Boa Esperança, no Estado de Minas Geraes, encaminhada á Directoria do Gabinete deste Ministerio pela Delegacia Fiscal do Thesouro naquello Estado, conforme o seu officio n. 293, de 3 de setembro proximo findo.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 943 — Remetto a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo de fiança do collector federal de Natividade, Estado de S. Paulo, Sr. José Firmino de Oliveira, encaminhado á Directoria do Gabinete deste Ministerio pela Delegacia Fiscal do Thesouro naquello Estado, com o officio n. 634, de 17 de novembro do anno proximo findo.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 944 — Junto remetto a V. Ex. o processo de fiança do escriptivo da Mesa de Rendas Federaes de S. Christovão, no Estado de Sergipe, Elyseu Carmello encaminhado a esta procuradoria geral pela Delegacia Fiscal do Thesouro naquello Estado, conforme o seu officio n. 3, de 29 de junho deste anno.

Aproveito a oportunidade para reiterar á V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 945 — Remetto a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo de fiança de Antonio Thiago Gadelha Simas, agente do Correio de Campestro, no Estado do Rio Grande do Norte, encaminhado a este Ministerio pela

delegacia fiscal naquello Estado, conforme o seu officio n. 60, de 2 de setembro ultimo.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 946 — Incluso remetto a V. Ex., para os devidos fins, o processo de fiança de Plinio Ballão, collector federal das rendas federaes de Porto de Cima, no Estado do Paraná, encaminhado á Directoria do Gabinete deste Ministerio pela delegacia fiscal naquello Estado, conforme o seu officio n. 130, de 29 de outubro deste anno.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 947 — Remetto a V. Ex. para os devidos fins o incluso processo de fiança de Antonio Augusto de Araujo Vianna, agente do Correio de Divinopolis no Estado de Minas Geraes, encaminhado á Directoria do Gabinete deste Ministerio pela Delegacia Fiscal do Thesouro naquello Estado com o officio n. 320, de 1 de outubro ultimo.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 948 — Remetto a V. Ex. o processo de fiança que o Sr. Sebastião Baptista de Paula Filho prestou na Delegacia Fiscal do Thesouro, em Minas Geraes, em garantia de sua responsabilidade como agente do Correio de Recreio, municipio de Leopoldina, do referido Estado.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 949 — Remetto a V. Ex. para os devidos fins, o incluso processo de fiança de Belmiro França, escriptivo da Collectoria de Rendas Federaes de Araxá, Estado de Minas Geraes, encaminhado a esta procuradoria geral pela Delegacia Fiscal do Thesouro naquello Estado com o officio n. 25, de 3 de julho deste anno.

Aproveito o ensejo para apresentar os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro no Estado de S. Paulo:

N. 950 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 370, de 3 de setembro de 1918, relativo á fiança do Olympio Athayde Lobato, agente do Correio de Lorena, nesse Estado, peço-vos providenciéis no sentido de ser satisfeito o despacho de fls. 9 v. do Exmo. Sr. ministro.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 951 — Remetto a V. Ex. para os devidos fins, o incluso processo de reforço de fiança de Alberto de Paula Queiroz, collector das rendas federaes no municipio de Caracol, Estado de Minas Geraes, encaminhado a esta procuradoria geral pela Delegacia Fiscal naquello Estado, conforme o seu officio n. 58, de 21 de outubro ultimo.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 952 — Remetto a V. Ex., para os devidos fins, o processo de fiança do D. Josephina Maria de Jesus, agente do Correio de S. José da Aurora, Estado de Minas Geraes, encaminhado á Directoria do Gabinete deste Ministerio pela Delegacia Fiscal do Thesouro naquello Estado, conforme o seu officio n. 321, de 1 de outubro ultimo.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 953 — Remetto a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo de reforço de fiança do collectordas Rendas Federaes da Villa de Piancó, no Estado da Parahyba, Sr. João Galdino da Costa Filho, encaminhado a esta Procuradoria Geral pela Delegacia Fiscal do

Thesouro naquello Estado, com o seu officio n. 436, de 30 de dezembro de 1916.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 954 — Havendo o Sr. ministro da Fazenda, por portaria n. 132, de 31 de outubro proximo findo, mandada cumprir por despacho meu de 5 do corrente, resolvido que tivesse exercicio nesta Procuradoria Geral o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Dr. Luiz Lameira Ramos, nomeado por titulo de 16 daquelle mez, cuja posse lhe foi dada na Directoria da Receita, assim vol-o communico para os devidos fins, pedindo-vos que me envieis o respectivo titulo de nomeação.

Recebedoria do Districto Federal*Expediente do dia 18 de novembro de 1918*

Portarias:

N. 285 — Dando conhecimento ao Sr. superintendente da fiscalização do imposto de consumo do prazo marcado ao agente fiscal em Petropolis, bacharel Emydio Alves Guimarães Cotia para se apresentar a esta recebedoria.

— A Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

N. 915 — Transmittindo para a cobrança executiva, 107 certidões relativas aos annos de 1916 a 1918.

N. 916 — Comunicando a annullação da divida de penna d'agua, em nome de José Lustosa da Cunha Paranaçu.

N. 917 — Idem, idem, de consumo de agua por hydrometro, em nome de José da Silva Figueira.

N. 918 — Idem, idem, de industrias e profissões, em nome de Ramos, Guerra, Araujo & Comp.

— A Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 883 — Restituindo o processo enviado com o officio n. 80, de 10 de outubro ultimo.

— A Alfandega de Macció:

N. 884 — Idem, idem, com o officio n. 351, de 25 de setembro ultimo.

— A Alfandega do Maranhão:

N. 885 — Idem, idem, com o officio n. 133, de 14 de outubro ultimo.

N. 886 — Idem, idem, com o officio n. 135, de 14 de outubro findo.

N. 887 — Idem, idem, com o officio n. 134, de 14 de outubro ultimo.

— Ao Instituto Nacional de Musica:

N. 941 — Restituindo a conta de E. Bevilacqua & Comp.

— Ao Tribunal de Contas:

N. 942 — Restituindo a conta de Amadeu Teixeira.

— A Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 943 — Pedindo para serem prestadas a esta repartição as informações solicitadas em officio n. 895, de 25 de outubro ultimo.

— A procuradoria da Republica:

N. 944 — Restituindo autos de executivo fiscal contra Felício C. Santos Machado.

N. 945 — Idem, idem, contra Ramos, Guerra, Araujo & Comp.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS*Additamento ao dia 16*

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada dos Empregados da Leopoldina Railway; por seu presidente Edmundo Cardoso.

— A requerente, em face do que dispõe os seus estatutos, escapa ao pagamento do imposto de industrias e profissões, por isso que transige exclusivamente com os seus associados e em condições restrictas.

Não devendo ser applicavel ao caso o preceito do art. 1.º do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, aproveita á requerente a isenção consignada no art. 7.º e 6.º do mesmo decreto.

Submetto o presente despacho á aprovação do Exmo. Sr. ministro, por intermédio da rectoria da Receita Publica.
D'Olina & Comp.—Proceda-se de accôrdo com o parecer.

Dia 13

Manoel Corrêa Tavares.—Transfira-se, de còrdo com o parecer.

J. Fourmy.—Idem, idem.

Chaves & Rué.—Idem, idem.

Carlos de Suckov Joppert.—Idem, idem.

Sá & Comp.—Faça-se a transfêrência ex-
cício, de accôrdo com o parecer. Imponho a
multa de 50\$, minimo, na fórma lei.

Levindo Nunes de Azevedo.—Averbada a
idança, transfira-se, de accôrdo com o pa-
recer.

Victorino Vaz Pinto do Amaral.—Em face
parecer, feita a rectificação proposta, tran-
sira-se.

Tertrudes Cerqueira Martins.—Selle os do-
mentos de fls. 5 e 6.

Dr. José Lustosa da Cunha Paranaguá.—
Complete, com revalidação, o sello do reque-
rimento de fls. 2 e satisfaza a exigencia do
parecer.

Dr. João Nogueira Borges Filho.—Com-
plete o sello do documentos de fls. 2 a 6.

I. Dutra & Comp.—Completem o sello do
documento de fls. 5 e satisfazam a exigencia
parecer.

Antonio Palmeira.—Inscrava-se, de acôr-
do com o parecer. Imponho a multa de 100\$,
nimo, na fórma da lei.

Antonio Pinto.—Idem, idem.

Feixeira & Moreira.—Idem, idem.

Guilherme Monteiro.—Idem, idem.

Felippe Zacca.—Idem, idem.

José Luiz de Mattos.—Idem, idem.

Manoel Garcia.—Idem, idem.

Eulojo Morgado.—Idem, idem.

José Maria Alonso Roriz.—Idem, idem.

José Rodrigues de Queiroz.—Idem, idem.

João Antonio.—Idem, idem.

Nicolau Puglesse.—Idem, idem.

Zeitoun & Irmão.—Idem, idem.

I. M. Rollas.—Idem, idem.

Bernardino Gomes.—Idem, idem.

João Pinto Ferreira.—Idem, idem.

José Pereira dos Santos.—Idem, idem.

Antonio Conrado.—Inscrava-se, de accôrdo
com o parecer.

Bernardino Martins.—Satisfaza a exigen-
do parecer.

José Maria Ferreira de Pinho.—Idem,
idem.

Weiga & Nunes.—Idem, idem.

Villar, Matta & Branco.—Idem, idem.

Eduarda Augusto de Andrade.—Idem,
idem.

Dr. Belisario do Assis Fonseca.—Idem,
idem.

Maria Amélia Fernandes de Andrade Villa-
—Idem, idem.

Hilarião Olegario Thomé.—Officie-se á Re-
cção de Esgotos, no sentido do pa-
recer.

Nicolau Lias.—Já estando o requerente
endido, nada ha que deferir.

Manoel Musy & Salomão Schenberg.—Já
endo sido attendido o requerente, ar-
re-se.

José Ewandro Fortes Peixoto.—Reduza-se,
accôrdo com o parecer, a 1:800\$ o valor
ativo do immovel, no exercicio de 1919,
ximo futuro.

Antonio Cardozo de Olivera.—Reduza-se,
accôrdo com o parecer, a 4:800\$ o valor
ativo do cartório em apreço para o exer-
cicio proximo futuro.

Reynalda de Azevedo Coutinho.—Satisfaza
exigencia do parecer.

Companhia de Pesca Santos.—Idem, idem.

Antonio Alves da Silva.—Transfira-se, de
côrdo com o parecer. Imponho a cada um
vendedores, José Marques Godinho e Gus-

tavo Marques Godinho, a multa de 20\$ mi-
nimo, na fórma da lei.

Joaquim José da Silva Junior.—Annulle-se
a divida constante da contra-fê junta, offi-
ciando-se, de accôrdo com o parecer, á Pro-
curadoria Geral da Fazenda Publica.

José Lourenço da Rocha.—Annulle-se as
dividas constantes das contra-fês juntas, offi-
ciando-se, de accôrdo com o parecer, á Pro-
curadoria Geral da Fazenda Publica.

Gabinete Portuguez de Leitura.—Annulle-
se a divida constante da contra-fê junta, offi-
ciando-se, de accôrdo com o parecer, á Pro-
curadoria Geral da Fazenda Publica e fa-
zendo-se a devida comunicação á Inspectoria
de Esgotos.

Maria de Jesus Pavão.—Annulle-se a di-
vida constante da contra-fê junta, offician-
do-se, de accôrdo com o parecer, á Procuradoria
Geral da Fazenda Publica.

Joaquim Ferreira de Souza.—Annulle-se
a divida constante da contra-fê junta, offi-
ciando-se, de accôrdo com o parecer, á Pro-
curadoria Geral da Fazenda Publica. Vá de-
pois o processo á 1ª Sub-directoria para in-
formar quanto ao exercicio de 1911.

Henrique Walter & Comp.—Altere-se a
classificação de accôrdo com o parecer, a par-
tir de setembro proximo findo, cobrando-se a
respectiva differença de imposto e o debito
acusado.

Maria Candida Machado.—Complete-se o
lançamento de accôrdo com o parecer. Im-
ponho a multa de 20\$, minimo, na fórma da
lei.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.—
Em face do parecer, faça-se o cancellamento
proposto. Juntem-se as certidões cancelladas
ao processo e volte este.

Espolio de José Cypriano Bastos.—Faça-se
a rectificação proposta, cancellando-se as
certidões de divida referidas no parecer e sub-
stituindo-se a do exercicio corrente. Junta a
certidão cancellada, volte o processo.

J. A. Costa.—Averbe-se a mudança, de
accôrdo com o parecer.

Companhia Estrada de Ferro Victoria a
Minas.—Resista-se a quem de direito, de ac-
côrdo com o parecer, a importância de 1:921\$,
classificando-se a despeza na fórma proposta
e para a qual se solicite o preciso credito.
Quanto aos demais exercicios nada ha que
deferir, uma vez que a isenção concedida não
lhes foi extensiva.

Nogueira & Silva.—A vista dos pareceres,
nada ha que deferir.

Maximino & Sampaio.—Improcede a recla-
mação pelo que nada ha que deferir.

Silva & Comp.—Paguem o debito.

Manoel Joaquim R. Vidal.—Em face do pa-
recer, mantenho o despacho de 9 de fevereiro
de 1918.

Maria de Saint Denis e outros.—Entregue-
se, mediante recibo.

José Augusto Vieira.—Idem, idem.

Francisco Innecco.—Em face do parecer,
faça-se a intimação proposta, ficando marcado
o prazo de oito dias.

Adriano André.—Satisfaza a exigencia do
despacho de 21 de setembro deste anno, no
processo junto, de Guimarães & André.

Estella de Souza Ferreira.—Transfira-se,
de accôrdo com o parecer.

TIPOSTO DE CONSUMO

Auto nº 229, contra Bernardo de Magalhães
& Comp.

Refere o auto de fls. 3 a apprehensão feita
em 12 de dezembro de 1917, a Bernar-
do de Magalhães & Comp., estabelecidos
no Mercado Novo ns. 133 e 137, de
50 kilos de fumo desfiado, no momento em
que os recebia vindos pelo bond bagageiro
n. 763 da Companhia Light and Power —
União da Piedade, acondicionados em 160

pacotes do peso de 250 e 500 grammas,
rotulados com os dizeres — « Fabrica Pa-
raíso — Rio Novo — Mario Leite de Carva-
lho, » — tendo cada um delles collada uma
formula de isenção, e sellados respectiva-
mente, com estampilhas do valor de \$200
e \$400, inutilizadas com a palavra — « Pa-
raíso » — não estando acompanhados da nota
de venda respectiva; refere ainda a ap-
prehensão de mais 32 kilos e 500 gram-
mas da mesma mercadoria, em 80 pacotes
de iguaes pesos, sellados e rotulados em
identicas condições dos primeiros, já
existentes no referido estabelecimento, não
tendo sido tambem apresentada a nota de
venda, pelo que foi a referida mercadoria
considerada insufficientemente sellada e
declarados infringidas os arts. 60 e 80, le-
tra p, n. IV, do regulamento anexo ao
decreto n. 11 931, de 16 de fevereiro de
1916, attendidas as alterações do decreto
n. 12 351, de 6 de janeiro de 1917.

Com suas allegações de defesa juntam Bernar-
do de Magalhães & Comp. a factura de
fls. 5, com que provam ter sido o fumo, que
recebiam no momento da diligencia fiscal,
adquirido á firma J. J. Martins, estabelecida
á rua Muriquipary n. 3, sem que outro tanto
fizessom em relação ao que ja se encontrava
em seu estabelecimento, e tambem apprehen-
dido. — Procuram fazer acreditar haver
sido o auto « uma clamorosa injustiça » por
parte dos fiscaes, que, desprezando um grande
stock da mesma mercadoria, de diversos fa-
bricantes e depositarios, cujos pacotes es-
tavam sellados nas condições dos apprehen-
didos, visayam, parece, unicamente os pro-
ductos da fabrica Paraíso. Allegam mais que
deixaram de apresentar as notas de venda
por lhes não terem sido reclamados.

Por solicitação de atuante foram exami-
nados os pacotes de fumo, que ficaram em
deposito no estabelecimento dos primeiros
atuauos, resultando o laudo de fls. do qual
consta terem sido as formulas de isenção col-
ladas antes das estampilhas em quasi todos os
pacotes de 250 grammas, o ser e fumo de re-
cente preparo e empacotamento.

Intimados, o fabricante Mario Leite de Car-
valho e o negociador J. J. Martins, a apre-
sentar allegações de defesa, nos prazos mar-
cados, attenderam á intimação. Ambas as
defesas são baldas de fundamento e se con-
tradizem, notadamente a do segundo, que
declara haver effectuada a venda de diversos
pacotes de fumo por 50\$, quando a factura
pelo mesmo fornecida accusa o preço de
2:504\$000.

Informado o processo, na fórma regula-
mentar, por um dos atuantes que refutou,
com fundamento, as allegações apresentadas,
foi o mesmo presente ao Sr. superintendente
da fiscalização do imposto de consumo, neste
districto, que, em seu parecer de fls. 17v. a
23, o estudou minuciosamente e concluiu pela
procedencia do auto.

Assim, tudo examinado, e tendo em vista
os fundamentos do parecer acima referido,
julgo subsistente o auto de fls. 3 para impor
a Bernardo de Magalhães & Comp. a multa
de 300\$, minimo do art. 178, letra j,
ns. XXIV e XXV; a Mario Leite de Carvalho
a de 300\$, grão minimo do mesmo artigo,
letra k n. XI; e a J. J. Martins a de 2:500\$
tambem minimo do mesmo artigo, letra n,
n. II, todos do regulamento anexo ao decreto
n. 11 931 citado. — Intimem-se.

Lopes, Sá & Comp. — A petição, a que se
referem os requerentes, endereçada ao Exmo.
Sr. ministro, deve ser encaminhada por in-
termedio da Alfandega de Aracajú, não caben-
do a esta Recebedoria fazel-o, como pre-
tendem os requerentes.

Nicolau Warwar — Sim, por oito dias, jun-
tando-se ao processo respectivo.

Martinho & Comp. — De accôrdo com o pa-
recer, Archive-se.

IMPOSTO DO SELLO

Denuncia n. 116, contra A. Teixeira & Irmão

Por Eugenio Colin, brasileiro, casado, guarda-livros, residente á rua dos Toneleiros numero 241, foi offerecida denuncia contra A. Teixeira & Irmão, negociantes, estabelecidos á rua N. S. de Copacabana n. 662, por haverem estes firmado 22 recibos de quantias superiores a 25%, sem o pagamento do sello devido, conforme as facturas de fls. 2 a 21 do presente processo.

Em suas allegações de defesa, os denunciados, fazendo considerações que nada provam em seu favor, confessam, em conclusio,

a infracção commettida, imputando-a, porém, a seus empregados. — O denunciante contestou a defesa apresentada.

Assim, tudo examinado, e, tendo em vista os fundamentos do parecer de fls. 25 e 27, emittido, a respeito, pelo Sr. superintendente da fiscalização respectiva, neste districto. — Julgo subsistente a denuncia referida para impôr a A. Teixeira & Irmão a multa de 300\$, gráo médio da pena estabelecida no art. 63 do regulamento anexo ao decreto n. 3.334, de 22 de janeiro de 1910, attendida a alteração constante do art. 13 da lei numero 1.144, de 30 de dezembro de 1903. — Intimem-se.

—Foram transmittidas, ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, as cópias dos decretos de 13 do corrente, promovendo e graduando nos Corpos da Armada e de engenheiros machinistas os officiaes constantes dos mesmos.

Para os devidos fins, as inclusas cópias dos decretos de 14 do corrente, reformando o capitão de mar e guerra graduado engenheiro machinista Roberto de Oliveira Borges e rectificando o que reformou o capitão de fragata graduado engenheiro machinista Arthur Leopoldino Arantes.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de novembro de 1918

Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4.916 — Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do termo de obito de José Antonio Gomes, matriculado na Capitania do Porto do Rio de Janeiro, com a profissão de foguista, sob o n. 19.367, occorrido a bordo do paquete nacional *Therézina* do Lloyd Brasileiro, do qual era tripulante.

— Sr. almirante W. B. Caperton, comandante em chefe da Divisão Americana do Pacifico, U. S. S. *Pittsburgh*, capitanea:

N. 4.951 — Tenho o prazer de accusar o recebimento da mensagem que, por vosso intermedio, me foi dirigida por S. Ex. o Sr. Josephus Daniels, secretario da Marinha dos Estados Unidos, por occasião de minha investidura no cargo de ministro da Marinha do Brasil.

Tomando conhecimento do texto da mensagem alludida, em que S. Ex. o Sr. Daniels se serviu congratular-se commigo e externar os honrosos votos da marinha americana, cabe-me communicar-vos haver ordenado ao addido naval brasileiro, em Washington, apresentar, pessoalmente, de minha parte, áquella autoridade, uma mensagem, em que externo fortes intuitos de cada vez mais approximar as duas marinhas, fortalecendo o já alto espirito de solidariedade existente.

Com a mensagem do Sr. secretario da Marinha dos Estados Unidos, tivestes a gentileza de honrar-me com a distincção de vossas expressões, em vosso nome, no dos officiaes e tripulações sob vosso commando. Asseguro-vos que recebo desvanecido os bons augurios de vossos commandados, procurando, com grande interesse, elevar, tanto quanto possível, o gráo de communhão entre as forças navaes dos dous paizes.

Requerimentos despachados

Arthur Carlos Ferrão, escrevente do 1º classe. — Prove o que allega. (Officio n. 824, Capitania do Porto da Capital Federal).

Benedicto Pereira do Nascimento, 1º sargento do C. de Marinheiros. — Indeferido. (Off. 1.019. Inspectoria de Marinha).

Edgard Corrêa de Sá e Benevides, praticante de piloto. — Junte os seus documentos. (Req. de 11 de novembro).

Osires de Luna Freire, praticante de piloto. — Junte os seus documentos. (Req. de 13 de novembro).

Pedro Barbosa Cabral. — Indeferido, de accordo com as informações.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de novembro de 1918

Sr. vice-almirante inspector de Portos e Costas:

N. 4.943 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu tornar sem effeito e cancelar os despachos dados aos requerimentos de Gregorio Apostolo Huler e José Carneiro da Rocha, pedindo con-

Caixa de Conversão

BALANÇETE DE CAIXA EM 16 DE NOVEMBRO DE 1918

Debito

Caixa:			
Bilhetes a emittir.....		64.498:640\$000	
Moeda subsidiaria.....		7:200\$375	64.505:840\$375
Caixa, ouro:			
Em deposito:			
Libras.....	153.523-10-0	2.302:852\$500	
Franco.....	7.491.590	4.455:467\$364	
Marcos.....	1.982.870	1.455:718\$545	
Dollars.....	2.106.455	6.492:593\$865	
Coroas austriacas.....	11.160	6:969\$930	
Pesos argentinos.....	29.310	87:157\$567	
Pesetas hespanholas.....	723.340	430:191\$418	15.230:953\$109
Responsabilidade do Thesouro.....		18.999:305\$982	
Diferença do ouro fino.....		340:380\$034	19.339:776\$016
			99.076:370\$000

Credito

Emissão:			
Bilhetes emittidos.....		714.709:320\$000	
Bilhetes resgatados dilacerados.....	83.633:480\$000		
Bilhetes resgatados.....	596.495:910\$000	680.149:390\$000	
Em circulação.....			37.539:930\$000
Notas a emittir:			
Existentes no cofre.....			64.498:640\$000
Thesouro Nacional:			
Supprimento em moeda subsidiaria.....			18:000\$000
			99.076:370\$000

José Thomaz de Mello Alves, escripturario encarregado do serviço de contabilidade. — Thesoureiro interino. Dr. João Marcelino Fragoso. — Visão, S. B. Vieira de Carvalho, director interino.

[Imprensa Nacional e «Diario Officiais»]

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de novembro de 1918

N. 1.330 — Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, encaminhando a petição de licença do operario Theotonio José de Oliveira Osorio.

Ns. 1.331 a 1.333 — Ao Sr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção para os operarios Lino Peçanha, Emerena Silva e Alfredo Pedro de Barros.

Requerimentos despachados

Deolinda Maria Alves. — Sim.

Jovelina Alves dos Santos. — Sim, em termos.

Jacinto Luiz Barbosa. — Sem, em termos. Octavio Chaves de Magalhães. — Sim, em termos.

Joaquim de Abreu Freitas. — Sim, em termos.

Alicina Loureiro. — Sim, em termos.

Antenor Garcia de Mello. — Sim, em termos.

Luiz Felisberto Gonzaga. — Sim, em termos.

José de Macedo Neves. — Sim, em termos.

Maria Amélia Vieira. — Sim, em termos.

José Etelvino Silveira. — Sim.

Luiz Barroí. — Sim.

Julio da Silveira Caldeira. — Sim.

Jesuino Martins de Araujo. — Sim.

Waldemar Martins Ribeiro. — Indeferido.

Antonio Gomes da Silveira. — A' inspecção de saude, querendo.

Valentina Pereira dos Santos. — A' inspecção de saude, querendo.

Emilia Pereira dos Santos. — Sim, em termos.

Ministerio da Marinha

— Por portaria de 18 do corrente mez, foi exonerado o vice-almirante graduado, engenheiro machinista reformado, Roberto de Oliveira Borges, do cargo de perito do Deposito Naval do Rio de Janeiro.

— Foi designado o 1º official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha José Carneiro de Barros e Azevedo, para servir no gabinete do ministro da Marinha.

cessão para emergir o casco do encouraçado *Aquidaban*, que vieram inclusos a vosso officio n. 1.339, de 9 de julho ultimo.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 18 de novembro de 1918

José Joaquim Carneiro, pedindo certidão.— Nos arquivos deste ministerio não foi encontrada informação alguma a respeito do requerente.

Antonio Nunes Gomes, official da extincta Guarda Nacional, pedindo ser incluído no quadro da 2ª linha do Exército.— Prove ser legalmente official da Guarda Nacional, e bem assim ter prestado o serviço de guerra que allega em sua petição.

Dr. Sebastião Ivo Soares, major medico, pedindo trancamento da matricula de seus sobrinhos Togo Renan Soares e Jorge Soares Duque Estrada, do Collegio Militar desta Capital afim de se submeterem a um tratamento medico.— Como requer, de accordo com a informação do mesmo collegio.

Manoel Rocha Lima, sargento, pedindo 30 dias de licença para ir ao Estado das Alagoas, por conta propria.— Como requer.

Lauro Lopes Pereira, 3º sargento intendente, pedindo 30 dias de licença para ir gozar em Pernambuco.— Sim, correndo por conta propria as despesas do transporte.

Francisco Pontes da Silva, capitão, pedindo uma certidão.— A Contabilidade da Guerra para certificar em termos.

Manoel Antonio dos Santos, pedindo uma certidão.— Ao Departamento da Guerra, para attender em termos.

Anopio Gomes, 1º sargento instructor, pedindo permissão para ir ao Estado de Pernambuco e lá demorar-se 15 dias.— Indeferido, visto não convir o seu afastamento da Sociedade do Tiro de que é instructor, antes do proximo exame para reservistas.

José Ribeiro Ferraz, pedindo trancamento da matricula de seu filho Manoel Gomes Ferraz alumno do Collegio Militar do Rio de Janeiro.— Como requer.

Carlos Bueno de Toledo, atirador n. 189 do Tiro de Guerra n. 72, pedindo licença para servir no Exército norte americano em operações de guerra na França.— Não ha o que deferir, visto terem cessado os motivos que podiam justificar o requerimento do petionario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o engenheiro Paulo Fernandes, para o lugar do engenheiro auxiliar da commissão fiscal da secção de construcção da Estrada de Ferro de Capivary a Angra dos Reis, percebendo a diaria de 25\$000.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1918.—
A. Tavares de Lyra.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o engenheiro Jayme de Almeida Rabello, para o lugar de engenheiro auxiliar da construcção da Estrada de Ferro de Capivary a Angra dos Reis, percebendo a diaria de 25\$000.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1918.—
A. Tavares de Lyra.

Por portaria de 13 do corrente, foram nomeados para a Estrada de Ferro Baurú a Porto Esperança os funcionarios abaixo mencionados:

Engenheiro Agenor Carrilho da Fonseca e Silva, engenheiro-residente da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para engenheiro residente.

Engenheiro Elysis Rodrigues Lima, engenheiro residente da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para engenheiro residente.

Engenheiro Oscar Machado da Costa, para engenheiro residente.

Engenheiro Nilo Miranda, para engenheiro residente.

Engenheiro Luiz Napoleão do Amaral, 4º escripturario da Estatística Commercial, para engenheiro residente em commissão.

Engenheiro Herculano Ramos, para encarregado de tracção.

Engenheiro Achilles Lobo, para auxiliar tecnico da locomoção.

Bacharel Josino Menezes, 2º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, para chefe da contabilidade, em commissão.

Jayme de Hollanda Tavora, auxiliar da Secretaria da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para 1º escripturario da secretaria.

Alcindo Guanabara Filho, para o lugar de 1º escripturario da secretaria.

Jayme do Albuquerque Alves Maia, 5º escripturario da Secretaria da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá para 2º escripturario da secretaria.

Arthur Magalhães de Assis, auxiliar da contabilidade da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para 2º escripturario da secretaria.

Alvaro Mello, para 2º escripturario da secretaria.

Aramando Canongia, para 3º escripturario da secretaria.

José Luiz dos Passos Miranda, para 3º escripturario da secretaria.

Itagyba Escobar, para 3º escripturario da secretaria.

Oldemar Ferreira Soares, archivista da secretaria da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para archivista da secretaria.

O'neyc Hornsby Doherty, contador da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para contador.

Angelo Maringoni, para sub-contador.

Zoroastro Pires, thesoureiro da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para thesoureiro.

Antonio Gonçalves Chaves, para fiel do thesoureiro.

Oswaldo Ribeiro Rosado, 2º escripturario interino da secretaria da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para escripturario da thesouraria.

Antonio Marques da Silva, caixa da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para pagador.

Augusto Barbosa de Moraes, para pagador.

José Ramos, 2º escripturario interino da Contadoria da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para escripturario do pagador.

José Mello, 2º escripturario interino da Contadoria da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para escripturario do pagador.

Joaquim Theodoro da Rocha, guarda-livros da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para guarda-livros.

Paulo Canongia, ajudante de guarda-livros da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para ajudante de guarda-livros.

Joaquim Silva, chefe da secção da Contadoria da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para 1º escripturario da Contabilidade.

Ivar Droux, 1º escripturario da Contadoria da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para 1º escripturario da Contabilidade.

Alfredo Pimentel, para 1º escripturario da Contabilidade.

João de Deus da Graça Leite, 2º escripturario da Contadoria da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para 1º escripturario da Contabilidade.

para a Corumbá, para 1º escripturario da Contabilidade.

Djalma Miranda, para 1º escripturario da Contabilidade.

Augusto Pinto da Fonseca, 2º escripturario da Inspectoria Federal das Estradas, para 1º escripturario da Contabilidade em commissão.

João José Ferreira Junior, 2º escripturario da Contabilidade da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para 2º escripturario da Contabilidade.

José Julio Zwicker, para 2º escripturario da Contabilidade.

Augusto de Mello Vieira, para 2º escripturario da Contabilidade.

Matheus Alves Negrão, para 2º escripturario da Contabilidade.

João Gomes de Carvalho, para 2º escripturario da Contabilidade.

Tiburtino Grillo, para 2º escripturario da Contabilidade.

Pedro Paulo de Souza, 2º escripturario da Contadoria da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para 3º escripturario da Contabilidade.

Joaquim Santos Pinto Sobrinho, para 3º escripturario da Contabilidade.

José Thimoteo Oliveira, para 3º escripturario da Contabilidade.

Olavo Faria de Oliveira, 3º escripturario da Contabilidade da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para 3º escripturario da Contabilidade.

Mario de Vasconcellos Calmon, agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para 3º escripturario da contabilidade.

Manoel Rosa Junior, para 3º escripturario da contabilidade.

Julio Alvaronga, para 3º escripturario da contabilidade.

Sebastião Dias de Oliveira, 3º escripturario interino da Contabilidade da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para 3º escripturario da contabilidade.

José Borges de Oliveira, para 3º escripturario da contabilidade.

Fernando Lima Ramos, para 3º escripturario da contabilidade.

Agenor do Rego Monteiro, 3º escripturario interino da Contabilidade da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para 3º escripturario da contabilidade.

Dyonisio Fernandes da Silva, para 3º escripturario da contabilidade.

Alvaro Mendes, agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para almoxarife.

Antonio Fernandes de Souza, para fiscal-recebedor de lenha e dormentes.

Gastão do Val, para fiscal-recebedor de lenha e dormentes.

Eugenio Motta, para agente-comprador.

João André, para fiel do almoxarife.

Joaquim Palmeira, 2º escripturario do Almoxarifado da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para 4º escripturario do almoxarifado.

Camaliel Almeida, para 1º escripturario do almoxarifado.

Cyrillo Aquino Prazeres, telegraphista de 1ª classe da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para 2º escripturario do almoxarifado.

José Vanni Sobrinho, para 2º escripturario do almoxarifado.

Francisco Paula Figueira, para 3º escripturario do almoxarifado.

Manoel de Almeida Brandão, para inspector do trafego.

João Barreto, para ajudante do inspector do trafego.

João Lopes de Siqueira, inspector do Trafego da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para ajudante do inspector do trafego.

Alfredo Martins de Castro, inspector do Trafego da Estrada de Ferro Itapura a Co-

rumbá, para ajudante do inspector do trafego.

João Maringoni, para encarregado de reclamações.

Laudelino Macedo, para 1º escripturario do trafego.

Virgilio Vieira Ribeiro, 2º escripturario do Trafego da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para 1º escripturario do trafego.

Julio Frelre, 3º escripturario do Trafego da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para 2º escripturario do trafego.

Augusto Silva, agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para 2º escripturario do trafego.

Trajano Fonseca Sobrinho, para 2º escripturario do trafego.

Heitor Machado da Costa, para 2º escripturario do trafego.

Augusto Cardoso de Faria, para 2º escripturario do trafego.

Alcindo Ferreira da Cunha, auxiliar de escripta do trafego da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para 2º escripturario do trafego.

Antonio Assumpção, para escripturario do trafego.

Atoalha Will Rosas, conferente da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para 3º escripturario do trafego.

Alipio de Araujo, para 2º escripturario do trafego.

Waldemar de Almeida Valle Silva, para 3º escripturario do trafego.

Antonio Targine, agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para 3º escripturario do trafego.

José Meire, para 3º escripturario do trafego.

Ileros de Moura Vianna, para 3º escripturario do trafego.

Joaquim Bueno de Siqueira, para agente especial.

Geronymo Graciano, agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para agente de 1ª classe.

João dos Santos, agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para agente de 1ª classe.

Leonel Leitão, agente de 1ª classe interino da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para agente de 1ª classe.

Alfredo de Oliveira, agente de 2ª classe da E. F. Itapura a Corumbá para agente de 1ª classe.

Justiniano Valle, para agente de 1ª classe.

Francisco Manoel Santinho, para agente de 1ª classe.

Humberto Canale, agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para agente de 2ª classe.

José Mattos, agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para agente de 2ª classe.

José Carvalho de Oliveira, agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para agente de 2ª classe.

José Candido Nogueira, para agente de 2ª classe.

Crescencio Amaral, para agente de 2ª classe.

Lino José dos Santos, para agente de 2ª classe.

Agerico Pinheiro, para agente de 2ª classe.

Urias Teixeira, para agente de 2ª classe.

Agelo Lopes, agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para agente de 2ª classe.

João Maia, agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para agente de classe.

Carlos Pereira, chefe de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para chefe de trem de 1ª classe.

Procopio Camargo, chefe de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para chefe de trem de 1ª classe.

Pedro Aureliano, chefe de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para chefe de trem de 1ª classe.

Francisco Ribeiro, para chefe de trem de 1ª classe.

José Celestino, chefe de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para chefe de trem de 2ª classe.

Eduardo Silva, chefe de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para chefe de trem de 2ª classe.

Manuel Ladisláo Bastos, chefe de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para chefe de trem de 2ª classe.

Pedro Concção, para chefe de trem de 2ª classe.

Luiz Fernaudes, para chefe de trem de 2ª classe.

Augusto Silveira, para chefe de trem de 2ª classe.

João Francisco dos Santos, para chefe de trem de 2ª classe.

José Gomide, para chefe de trem de 2ª classe.

Engenheiro Benjamin de Lemos, para conductor-technico da linha.

Luiz Netto, conductor-technico da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para conductor-technico da linha.

Luiz Soares de Gouvêa Horta, conductor-technico da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para conductor-technico da linha.

Luiz Aguiar, conductor-technico da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para conductor-technico da linha.

Augusto Nunan, para conductor-technico da linha.

Alvaro Menezes Netto, 2º escripturario da linha da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para 1º escripturario da linha.

Jurandyr Bueno, para 2º escripturario da linha.

Jayme Seixas da Porciuncula, 2º escripturario da linha da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para 2º escripturario da linha.

Lourival Bittencourt, conferente da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para 3º escripturario da linha.

José Gomes de Araujo Amorim, auxiliar de escripta da linha da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para 3º escripturario da linha.

Orozimbo Soares Nogueira, para desenhista da linha.

Alfredo Maricato, para mestre de linha.

Afonso França, para mestre de linha.

Theodoro Navega, para mestre de linha.

José de Carvalho, para mestre de linha.

Bernardino de Oliveira, mestre de linha de 1ª classe da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para mestre de linha.

João Vieira, mestre de linha de 3ª classe da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para mestre de linha.

Alberto Gebosky, mestre de linha de 1ª classe da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para mestre de linha.

José Ferreira, mestre de linha de 2ª classe da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para mestre de linha.

Manoel Santiago, mestre de linha de 3ª classe da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para mestre de linha.

José Candido Sabaraense, mestre de linha de 3ª classe da Estrada de Ferro Corumbá, para mestre de linha.

Manoel Fernandes, para mestre de linha.

Emilio Guarino, mestre de linha de 2ª classe da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para mestre de linha.

João Baptista, para mestre de linha.

Thomaz Costa, mestre de linha de 2ª classe da Estrada de Ferro de Itapura a Corumbá, para mestre de linha.

Ornillo Machado Cavalcante, inspector do telegrapho da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para inspector do telegrapho.

Ewald Hinck, para encarregado da officina telegraphica.

José Baptista-Machado, para o lugar de encarregado de tracção.

Alberto Tessari, para 1º escripturario da locomoção.

Jorge Pimentel Pinto, para 2º escripturario da locomoção.

Francisco Pinto, 2º escripturario da locomoção da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para 2º escripturario da locomoção.

Victor Bianchi, 2º escripturario da locomoção da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para 3º escripturario da locomoção.

Damazo Azevedo, 3º escripturario da locomoção da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para 3º escripturario da locomoção.

Antonio Alves Bastos, 3º escripturario interino da locomoção da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para 3º escripturario da locomoção.

Alberto Brault, para chefe de officinas de 1ª classe da locomoção.

Domingos Vassalo Junior, chefe das officinas da locomoção da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para chefe de officinas de 2ª classe da locomoção.

Alfieri Picchetti, para encarregado de deposito de 1ª classe da locomoção.

Antonio Oliveira, para encarregado de deposito de 2ª classe da locomoção.

Geminiano Chicuta, machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para encarregado de deposito de 2ª classe da locomoção.

Santiago Torres, para machinista de 1ª classe.

José Guedes, para machinista de 1ª classe.

Antonio Silveira, para machinista de 1ª classe.

José Donato, machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para machinista de 1ª classe.

Carlos Nobreza, machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para machinista de 1ª classe.

Antonio Romão, para machinista de 1ª classe.

Cypriano Pereira, para machinista de 1ª classe.

Augusto Lopes, para machinista de 2ª classe.

Pedro Lopes, para machinista de 2ª classe.

José Sampaio, para machinista de 2ª classe.

Oscar Firmino, machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para machinista de 2ª classe.

Antonio Nascimento, machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para machinista de 2ª classe.

Nicola Campanelli, para machinista de 2ª classe.

Benedicto Gomes, machinista de 3ª classe da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para machinista de 2ª classe.

Engenheiro Firmo Ribeiro Dutra, chefe do trafego da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para chefe de divisão.

Engenheiro Oscar Teixeira Guimarães, chefe da linha da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para chefe de divisão.

Engenheiro Alfredo Lopes da Costa Morcira, chefe da Locomoção da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para chefe de divisão.

Arthur Cox, para 3º escripturario da secretaria da Estrada de Ferro Baurú-Porto Esperança.

Raymundo Cicero da Costa e Silva, para 3º escripturario da secretaria da Estrada de Ferro Baurú-Porto Esperança.

Por portarias de 14 do corrente foram nomeados para a Estrada de Ferro Baurú-Porto Esperança:

Chefes de divisão, engenheiros Antonio de Barros Vieira Cavalcanti e Francisco de Abreu e Lima Junior.

Ajudantes de divisão, engenheiros Luiz Antonio de Mentouça Junior, Graccho Peixoto da Costa Rodrigues, Gaston Sarabyba de Athayde e Walter Schmitt.

Expediente de 14 de novembro de 1918

Sr. director da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá :

Tendo em vista o que expusestes no officio n. 151-V, de 9 do corrente, relativamente ao memorial apresentado a este Ministerio pelo engenheiro Alfredo Lopes da Costa Moreira, reclamando contra o acto do ex-director interino dessa Estrada, engenheiro Raymundo Pereira da Silva, que o suspendeu por 30 dias do exercicio de encarregado do expediente da Estrada de Ferro Baurii a Itapura, e de chefe da Locomoção da Itapura a Corumbá, autorizo o cancelamento da nota de suspensão e o aproveitamento do referido engenheiro em qualquer commissão, de accordo e nos termos das instruções regulamentares dessa Estrada, modificadas pela portaria de 31 do mez proximo findo (aviso n. 314/1^a).

—Sr. commissario de Alimentação Publica: Em resposta ao vosso officio n. 418, de 30 de outubro proximo findo, declaro-vos que autorizei os directores de todas as repartições a providenciarem sobre o assumpto constante do referido officio, com excepção, porém, do Lloyd Brasileiro, por não se tratar de repartição nem serviço subordinado a este Ministerio (aviso n. 95 V/1^a).

Requerimento despachado

Generalio Ribas Junior, pedindo reintegração no lugar do conferente de 2^a classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.—Indefirido, á vista da informação da Central.

**Directoria Geral do Obras Publicas
PRIMEIRA SECÇÃO**

Expediente de 18 de novembro de 1918

Foi concedida a dispensa solicitada pelo Dr. J. Pires do Rio de superintendente das Obras Novas contra as Seccas (aviso s/n, de 11 do corrente).

Requerimento despachado

Eugenio Graça, ex-conductor de 1^a classe da Inspectoria de Obras contra as Seccas, pedindo para ser readmittido.—Indefirido.

**Directoria Geral de Contabilidade
PRIMEIRA SECÇÃO**

Expediente de 28 de outubro de 1918

Sr. ministro da Fazenda :

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de João de Carvalho, na importancia de 1:880\$, e de José Pereira, na de 1:990\$400, relativas a trabalhos executados em proveito da repartição de Aguas e Obras Publicas, nos mezes de agosto e setembro do corrente anno.

A despesa, na importancia de 3:870\$400, deverá correr por conta da consignação «Material»—titulo—Serviços diversos—Reparos, conservação, limpeza e construcção de predios necessarios aos serviços da repartição—da verba 8^a, art. 129 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.684).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Carlos Leal & Filhos, na importancia de réis 3:350\$; de José Borges Leal, na de 380\$ e de José Pereira, na de 1:992\$, de trabalhos executados em proveito da repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de setembro proximo findo.

A despesa, na importancia total de 6:322\$, deverá correr por conta da consignação «Ma-

terial»—titulo—Revisão da Rede—Nova canalização—da verba 8^a, art. 129 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.683).

Dia 31

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, a quantia de 34:218\$614, em que importam as inclusas contas provenientes da illuminação a gaz das ruas, praças e jardins desta Capital e da illuminação electrica da area approvada da cidade, Quinta da Boa Vista e parque do Palacio Presidencial durante o mez de setembro proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Societé Anonyma do Gaz»—verba 10^a, art. 129 da vigente lei orçamentaria; sendo 177:109\$307, na parte ouro e..... 177:109\$307, na parte ouro (aviso n. 3.693).

Dia 4 de novembro de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Em additamento ao aviso n. 2.962, de 22 de agosto ultimo, passo ás vossas mãos a inclusa conta, na importancia da frs. 800.227,76, referente aos trabalhos executados em julho do corrente anno, na construcção do porto do Recife, pela Societé de Construction du Port de Pernambuco (aviso n. 3.696).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Societé Anonymé du Gaz de Rio de Janeiro a quantia de 17:321\$722, em que importam as inclusas contas de consumo de luz electrica e serviço executado na Estrada de Ferro Central do Brasil, no Corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Para material das seis divisões» — da verba 6^a, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.607).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Manoel Nicoláo Junior a quantia de 22:988\$, em que importam as inclusas contas de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Oeste de Minas, no corrente anno.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.928, de 20 de março de 1918 (aviso n. 3.700).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias no sentido de ser distribuída á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará a quantia de 20:000\$, para occorrer ás despesas com os serviços de conclusão do açude publico Tucunduba, no municipio de Sant'Anna, naquelle Estado, correndo a despesa por conta da verba 7^a—sub-consignação «Material», artigo 129 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.701).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Oscar N. Soares, 351\$500, J. L. Costa & Comp., 142\$, provenientes de fornecimentos feitos á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, no corrente anno.

A despesa, na importancia de 493\$500, deverá correr pela consignação «Material para expediente», da verba 16^a, art. 129 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.702).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta, na importancia de 299\$250, proveniente de serviços executados, no mez de setembro ultimo, em proveito da Inspectoria Federal das Estradas, correndo a despesa pela consignação «Material de expediente, etc», verba 11^a, art. 129 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.703).

Dia 18

Sr. inspector federal das Estradas:

Em referencia ao officio n. 621/Z, de 26 de setembro ultimo, com o qual encaminhastes os documentos da tomada de contas da Estrada de Ferro do Paraná, referente ao 2^o semestre de 1917, declaro-vos que ficam approvados os resultados da acta e a que se refere o citado officio (aviso n. 451).

Copia—Inspectoria Federal das Estradas—Secção de Contabilidade—N. 621 Z—Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1918.

Exmo. Sr. Dr. Augusto Tavares de Lyra: M. D. ministro da Viação e Obras Publicas—Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a acta e demais documentos da tomada de contas da Estrada de Ferro do Paraná, relativa ao 2^o semestre de 1917.

Segundo o balanço exhibido pela companhia, a receita foi de 2.196:906\$399, a despesa de 1.836:293\$963, havendo o saldo de réis 360:609\$436.

Os representantes do Governo modificaram a despesa apresentada pela companhia, deduzindo della as glosas constantes da acta, no valor de 447\$541 e adicionando-lhe a importancia de 26:121\$646.

Esta ultima parcella representa o acrescimo de despesa que resulta para a Estrada do Paraná distribuindo-se entre ella e a linha de Serrinha, as despesas communs de materiaes de locomoção e officinas proporcionalmente ao numero de toneladas-kilometros de peso bruto, em vez de repartil-as proporcionalmente ás toneladas de peso bruto transportadas nas duas linhas, como fez a companhia, oingindo-so á letra das observações que acompanham o quadro do pessoal approvado pela portaria de 9 de agosto de 1916. As glosas de 447\$541 estão sufficientemente justificadas na acta e no documento que acompanha este processo, intitulado «Relação e justificação das glosas»; por isso, penso que devem ser mantidas. Quanto á parcella de 26:121\$646, adicionada á despesa, julgo que a maioria da Junta, fazendo esta correcção, interpretou como devia a observação n. 1 do referido quadro do pessoal. De facto, quando o Governo permittiu que fosse aberta ao trafego a linha de Serrinha, prescreveu, no aviso n. 6, de 14 de janeiro de 1914 (5^a regra), que as despesas da referida linha, que não se pudessem computar directamente, seriam discriminadas nas mesmas condições estabelecidas para os ramaes de Itararé e Tibagy da Estrada de Ferro Sorocabana. Ora, depois do aviso citado, de 14 de janeiro de 1914, não houve acto algum que o revogasse, nem que alterasse a situação da linha de Serrinha em relação á Paraná e ás demais estradas da Rede da S. Paulo-Rio Grande. Não se póde, pois, admitir que o Governo, approvando o quadro do pessoal para esta ultima Companhia, pela portaria de 9 de agosto de 1916, tivesse o intuito de alterar o criterio por elle estabelecido para a discriminação das despesas communs á linha de Serrinha e á Paraná. Consequentemente, o Governo, approvando a observação 3^a n. 1—do citado quadro de pessoal, tinha em vista manter a discriminação instituída pelo aviso n. 213, de 20 de agosto de 1909, para as linhas de Itararé e Tibagy da Estrada de Ferro Sorocabana. Ora, nesses ramaes da Sorocabana, as despesas de materiaes de locomoção são repartidas proporcionalmente ao numero de toneladas kilometro de peso bruto e não ás toneladas de peso bruto transportadas; consequentemente, o elemento historico favorece a interpretação dada pela maioria da junta á observação 3^a n. 1 do quadro do pessoal em vigor. Mantendo V. Ex. as glosas e rectificação da despesa a que me acabo de referir, o balanço definitivo do 2^o semestre de 1917 será:

Receita.....	2.196:906\$399
Despesa.....	1.836:293\$963
Saldo.....	360:609\$436

O representante da companhia protestou na acta contra este resultado, mas o seu protesto parece-me, á vista do que expedi, inteiramente destituido de fundamento.

Revisão das contas do primeiro semestre

Para obediência á deliberação de V. Ex. constante do aviso n. 83, de 6 de março do corrente anno, o presidente da junta teve de deduzir da receita do 1º semestre a quantia de 13:232\$299, correspondente a transportes feitos por conta do Ministerio da Guerra no anno de 1914, mas só recebidos pela companhia no dito semestre. Com esta deducção, a receita, que tinha sido computada em 2.110:997\$068, passou a ser de..... 2.096:874\$839.

Em consequencia desta alteração da receita tornou-se preciso corrigir a despesa total; porque, segundo o quadro do pessoal em vigor ha parcelas nesta despesa, como por exemplo — a da administração geral, calculadas em funcção da receita e que, por consequencia, se modificam desde que esta seja alterada.

Levando isso em conta, calculou a junta que a despesa considerada anteriormente, para o semestre, no valor de 1.844:926\$911, devia soffrer o acrescimo de 1.091\$561. Além desta correção, a junta fez outra, analoga á que realizou na despesa do 2º semestre, e proveniente de ter repartido as despesas communs de materias de locomoção, entre a Estrada de Ferro do Paraná e a linha do Serrinha, proporcionalmente ao numero de toneladas-kilometros em lugar de distribuil-as segundo os pesos brutos transportados. Esta correção, segundo calculou a junta, importa em um acrescimo de 35:410\$936. Em virtude das rectificações indicadas, o balanço do 1º semestre de 1917 ficou assim modificado:

Receita..... 2.096:874\$839
Despesa..... 1.878:339\$408

Saldo..... 218:535\$431

Adicionando-se os resultados definitivos dos dous semestres, acha-se o seguinte:

Balanço do anno de 1917

Receita..... 4.293:781\$258
Despesa..... 3.714:636\$371

Saldo..... 579:144\$887

Quota de arrendamento

Não tendo a renda bruta do anno de 1917 attingido a 5.000:000\$, a companhia, nos termos da clausula 64, paragrapho unico, letra a do contracto de 24 de janeiro de 1916, só está sujeita nesse anno ao pagamento da quota minima de 1.300:000\$. A metade desta importância foi paga no 1º semestre, a outra metade, referente ao 2º semestre, a companhia recolheu-a ao Thesouro Nacional pela forma seguinte:

Quota do mez de julho (conhecimento n. 3.833, de 10 de agosto de 1917).....	93:750\$000
Quota do mez de agosto (conhecimento n. 4.371, de 10 de setembro de 1917).....	93:750\$000
Quota do mez de setembro (conhecimento n. 4.906, de 10 de outubro de 1917).....	93:750\$000
Quota do mez de outubro (conhecimento n. 5.437, de 10 de novembro de 1917).....	93:750\$000
Quota do mez de novembro (conhecimento n. 5.916, de 10 de dezembro de 1917)...	93:750\$000
Quota do mez de dezembro (conhecimento n. 6.393, de 10 de janeiro de 1918).....	93:750\$000
Saldo da quota minima de arrendamento do 2º semestre de 1917 (conhecimento numero 6.543, de 30 de janeiro de 1918).....	187:500\$000
	<u>750:000\$000</u>

Debito da companhia

A companhia fica debitada em 3.000:000\$, correspondendo 1.000:000\$ a cada um dos annos de 1915, 1916 e 1917, para completar a quota fixa annual de 2.500:000\$, a que se refere a letra a da clausula 64 de seu contracto; devendo aquella quantia de 3.000:000\$ ser entregue ao Governo logo que a renda bruta exceda de 7.000:000\$ por anno, nos termos da letra c do paragrapho unico da mesma clausula 64.

Quota de fiscalização

A quota de fiscalização relativa ao semestre está incluída na quantia de 75:000\$ que a companhia recolheu ao Thesouro Nacional (conhecimento n. 3.603, de 30 de julho de 1917) pela fiscalização de todas as linhas a seu cargo no mesmo semestre.

Imposto de transito

A junta verificou que o imposto de transporte arrecadado no 2º semestre de 1917 importou em 47:678\$550 e foi recolhido em parcelas mensaes á Delegacia Fiscal em Curitiba.

Reforço de caução

Importando a quota de reforço de caução de 1% da renda bruta, o seu valor para o 2º semestre de 1917 deveria ser de 21:969\$034. Mas, como já se viu, havia na receita do 1º semestre a importância de 13:232\$209, pertencente á renda do anno de 1914; portanto, a quota de reforço de caução paga por este semestre continha 132\$222, que devem ser considerados como complemento do reforço de caução do anno de 1914. Ora, tendo a companhia, em obediencia ao citado aviso n. 83, recolhido esta importância de 132\$222 (conhecimento do Thesouro Nacional n. 237, de 24 de agosto de 1918), era necessario descontar a quota de reforço calculada para o 2º semestre. Feita a deducção, esta quota reduziu-se a 21:836\$812, que foram recolhidas ao Thesouro Nacional, conforme o conhecimento n. 288, de 24 de agosto ultimo.

Revisão das contas de 1914

Em obediencia ao mencionado aviso n. 83; de 6 de março do corrente anno, a junta procedeu á revisão das contas do anno de 1914, para o fim de adicionar á respectiva receita de 4.343:081\$ a quantia de 13:232\$209, descontada da receita do 1º semestre de 1917. Em virtude desta alteração, o balanço financeiro daquelle anno passou a ser o seguinte:

Receita..... 4.538:303\$209
Despesa..... 4.761:807\$727

Deficit..... 223:504\$518

Paro-me, á vista do que acabo de expor, que esta tomada de contas pôde ser aprovada de accordo com as conclusões a que chegou a maioria da junta. Saúde e fraternidade.—*Olegario Maciel*, inspector.

SEGUNDA SECÇÃO

Eypellente de 16 de novembro de 1918

Remetteram-se ao Ministerio da Fazenda os processos de restituição de quotas de montepio de Alexandre de Luna Araujo Góes Junior (aviso n. 134); Demetrio Olivieri (aviso n. 135); José Ricardo de Souza (aviso n. 136); Hippolyto Pinto Ribeiro (aviso n. 137) e Joaquim dos Santos Filho (aviso n. 138).

Requerimentos despachadís

Dia 18 de novembro de 1918

Innocencia Maria da Silva e outras, filhas do finado Domingos da Silva, guarda-fio da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo os favores do montepio.—Deferido.

Leocadia Alexandrina Ferreira da Silva, viuva de Antonio Cordeiro, guarda-fio do 1º classe da Repartição Gsral dos Telegraphos, idem.—Deferido.

Maria do Carmo Chaves de Figueiredo e outros, viuva e filhos de Henrique de Siqueira Figueiredo, ex-desenhista do 2º classe das Estradas de Ferro Sul de Pernambuco e Norte do Alagoas, idem.—Deferido.

Maria Veronica dos Anjos e outros, viuva e filhos de Jonas Pereira dos Anjos, inspector de 4º classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos, idem.—Façam com que se apresente no processo, por intermedio de tutor legalmente constituído, o filho menor Mansfredo Appolonio dos Anjos e habitem-se nos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1883, devendo dessa justificação constar todo o estado de familia do contribuinte desde o seu primeiro matrimonio até a data do seu obito e, finalmente, provem quaes os filhos havidos e existentes daquelle casamento.

Armando Carreira Lassance, ex-2º escripturario da Inspectoria Federal das Estradas, pedindo para continuar a recolher suas contribuições de montepio.—Deferido.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias de 14 do corrente foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil: De 82 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a João Gonçalves do Valle, operario-ajudante de 2º classe da officina auto-typographica da Intendencia;

De 60 dias, em prorrogação, com ordenado, a Paulino Ferreira Lopes, conferente de 3º classe;

De 90 dias, com a diaria integral, a Dalton de Araujo, fogueira de 2º classe.

Requerimentos despachadís

Dia 14 de novembro de 1918

Jeronymo Baptista Pereira Sobrinho, engenheiro-chefe de secção da Sub-Directoria Technica da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo gratificação adicional.—Indeferido.

Octavino dos Reis, praticante de conductor da Central do Brasil, solicitando aposentadoria.—Indeferido.

Hilgeraldo Bandeirante da Rocha, solicitando registro de diploma.—Registre-se.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 11 do corrente, foi removida D. Amelia Pimenta, ajudante da agencia do Correio da rua S. João Baptista, nesta Capital, para igual cargo na agencia do Correio da rua Humaytá, nesta Capital.

Por outra de 13 do corrente:

Foram removidos:

O thesoureiro da agencia do Correio de Cascadura, Harryford de Vasconcellos Calmon, para igual cargo na agencia do Correio de Estação Central;

O thesoureiro Adolpho Gonçalves Couto, da agencia do Correio de Estação Central para a de Cascadura.

Foi nomeada D. Aurelia Iracema de Azevedo Coutinho, para o cargo de auxiliar extranumeraria de agencia, nesta Capital.

Por outra de 16 do corrente, foi nomeado o cidadão Carlino da Costa Aragão, para o cargo de thesoureiro da agencia do Correio de Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Dia 18 de novembro de 1918

Casildo Quintino dos Santos, estafeta distribuidor da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saúde.—Deferido.

Horacio Hermeto Bezerra Cavalcanti, estafeta distribuidor desta Directoria Geral, pedindo seis mezes de licença, para tratamento de saúde.—Concedo cento e oitenta dias, nos termos da lei.

Afonso Serra, estafeta interno desta Directoria Geral, pedindo 49 dias de licença para justificação de faltas.—Deferido.

O mesmo, pedindo justificação das faltas dadas nos dias 16 e 17 de setembro ultimo.—Concedo dous dias de licença para justificação de faltas.

Orestes Luna Freire, estafeta interno desta Directoria Geral, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saúde.—Concedo, nos termos da lei.

Antonio Soares de Assumpção, carteiro de 3ª classe desta Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença, para tratar de sua saúde.—Concedo nos termos do informado.

Alipio Domingues Coelho, carteiro de 2ª classe desta Directoria Geral, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de sua saúde.—Concedo nos termos da lei.

Julio Mariano da Costa, carteiro de 2ª classe desta Directoria Geral, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saúde.—Concedo nos termos do informado.

Eugenio Detalonde Lopes, praticante de 2ª classe da Sub-administração dos Correios de Diamantina, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saúde.—Concedo nos termos da lei.

Paul Vieira Ferraz, praticante de 2ª classe desta Directoria Geral, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saúde.—Como pede.

Manoel Barbosa, servente de 1ª classe desta Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença, para tratar de sua saúde.—Concedo nos termos da lei.

Eduardo March, praticante de 1ª classe desta Directoria Geral, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saúde.—Concedo nos termos da lei.

Leopoldo Drummond, carteiro rural de 2ª classe desta Directoria Geral, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saúde.—Concedo, nos termos da lei.

Alberto Lovel Sobrinho, auxiliar de praticante desta Directoria Geral, requer lhe seja permitido se afastar do serviço pelo espaço de dous mezes, sem vencimentos para tratar de sua saúde.—Sim, por equidade e por 60 dias.

Antonio Rodolpho Toscano Espinola, amanuense desta Directoria Geral, pede 12 dias de licença, para tratar de sua saúde.—Concedo doze dias com vantagens para o effeito de justificação de faltas.

Estrada de Ferro Central do Brasil**Requerimentos despachados**

Dia 18 de novembro de 1918

Tito de Souza Val.—Sim, de accôrdo com o parecer do trafego.

Roque dos Santos Marques.—Mantenho os despachos anteriores.

Antonio Durão Teixeira Bastos.—Deferido, de accôrdo com a informação do trafego.

Barbosa & Fontão, José Tibiriçá Barbosa, Botelho & Figueiredo e Souza & Medina.—Archivem-se.

Lindolpho Silva Monteiro.—Dos resumos do ponto nada consta sobre o que allega o requerente. Não pôde, pois, ser passada a certidão de que carece.

José Golietto.—Selle o requerimento.

José Bento Alves de Carvalho —Faça-se o processo da conta para pagamento da quantia reclamada, de accôrdo com o despacho de 1 de dezembro do anno passado e o termo n. 75, de 10 de junho ultimo.

José de Alvarenga Cintra.—Sim, como praticante de conferente addido, submettendo-se ao exame de habilitação e opportunamente ao concurso regulamentar, ficando entendido que a inhabilitação neste importa na perda do logar, sem direito a reclamação.

Rodrigo de Medeiros.—Venha por intermédio da repartição a que pertence.

Recebedoria de Minas.—Certifique-se, de accôrdo com a informação do Trafego.

Guilhermina Maria de Jesus.—Certifique-se o que constar.

Enezia Maria Baptista Trindade.—Certifique-se, de accôrdo com as informações.

Americo Fernandes de Azevedo Sobrinho.—De-se baixa na fiança.

F. Alves & Comp.—Indeferido, à vista das informações.

Joaquim Moreira Cardoso, I. Roussine, Euclydes Rodrigues Bizarro, Claudionor Teixeira de Castro, Alberto de Moraes Bello, José Machado Paixão & Comp., Nelson de Souza e Carlos José Barbosa.—Indeferidos.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

Por portaria de 9 de novembro corrente, foi exonerado do cargo de dactylografo de 1ª classe, addido, Mario Bello Pimentel Barbosa, por haver sido nomeado para outro logar.

Ministerio da Agricultura,**Industria e Commercio****Directoria Geral de Industria e Commercio****Primeira secção****Requerimentos despachados**

Dia 9 de novembro de 1918

Pelo Sr. director geral:

Carlos Schwerin, pedindo guias para pagamento de annuidades das patentes ns. 6.298, 8.660 e 8.787.—Deferido.

Leclerc & Comp., fazendo identico pedido relativamente ás patentes ns. 4.194, 4.770, 4.784, 4.788, 7.356, 8.483, 8.581, 8.628, 8.986, 9.299, 9.414, 9.677, 9.745, 9.789 e 9.790.—Deferido.

Dia 13

Pelo Sr. ministro:

Carl August Brink, pedindo garantia provisoria para aperfeiçoamentos em dispositivos para contar a metragem de tecidos e outros materiaes e as operações de qualquer machinismo, suspendendo-as a um tempo prodeterminado.—Deferido.

Olympio Mello, pedindo privilegio para um novo systema de caixa funerarario, de metal, hermeticamente fechado e soldado.—Deferido.

Joaquim Ferreira de Camargo, pedindo privilegio para «novo preparado para extincção de formigas, denominado Sem rival». —Deferido.

Porfirio Dias, pedindo privilegio para «um explosivo para pedreiras e para outros fins». —Deferido.

Silvio Benigno Crespi, pedindo privilegio para «um novo processo de tecelagem e um tear para execução deste processo». —Deferido.

F. Paulo de Freitas, pedindo reconsideração do despacho que mandou submeter a

exame prévio a sua invenção de «um novo systema de serpentinas de papel, com mais de uma cor na mesma fita, com ou sem impressão».—Mantido o despacho anterior.

Joaquim Rodrigues Ladoira, pedindo privilegio para «nova applicação do gaz asphyxiante explosivo produzido pelo carbureto de calcio, na destruição da formiga e outras pragas».—Indeferido.

Carlos Gomes Pereira Junior, pedindo uma certidão.—Deferido.

Segunda secção

Por portaria de 12 deste mez, foi nomeado Alberto Soares da Silva Santos para exercer o cargo de corretor de navios no Districto Federal.

—Por igual acto da mesma data, foi nomeado Antonio Ataliba Filho para exercer o cargo de porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio Grande do Norte, durante o impedimento do effectivo, que se acha licenciado.

—Por igual acto da mesma data, foi dispensada, a pedido, Armada Maria Carlos do cargo de adjuncta de professor do curso de desenho da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro.

—Por igual acto ainda da mesma data, foi admitida Arabella de Alvarenga para exercer interinamente o cargo de adjuncta de professor do curso de desenho da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro.

TRIBUNAL DE CONTAS**Segunda Camara**

ADDITAMENTO Á ACTA DA 2ª SESSÃO ORDINARIA EM 16 DE NOVEMBRO DE 1918

Pelo Tribunal foi approvada a redacção dos accôrdo lavrados nos processos julgados em sessão de 9 do corrente e relativos ás contas dos commissarios da Armada Jayme Freire de Andrade e Raul Martins de Oliveira e do thesoureiro da Recebedoria do Districto Federal, Amaro da Silva Guimarães (tres processos), mandando expedir-lhes quitação e do pagador da Primeira Pagadoria Adolpho Ferreira dos Santos, ordenando que se lhe exonca a competente provisão de quitação, bem assim se officie ao Ministerio de Fazenda no sentido de serem compellidos os funcionarios indicados na relação de fls. 100 a recolherem as quantias indevidamente pagas.

Camara reunidas

10ª SESSÃO ORDINARIA EM 18 DE NOVEMBRO DE 1918

Presidência do Sr. ministro Alfredo Valladão —2º representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Turquinio—Secretario, o 1º escripturario José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, J. Maria Metello e Camillo Soares, e auditores Drs. Passos Miranda, A. Oliveira Lima, Thompson Flores e Olegario Bernardes, foi aberta a sessão.

Relatório pelo Sr. ministro Leonel Filho: Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 84, de 5 do corrente, do 2º auxiliar do representante do Ministerio Publico, com o numero do Diario Official de 15 de outubro ultimo, em que foi publicado o termo de accôrdo celebrado entre aquelle ministerio e a Companhia Norte Paulista de Combustiveis para construção de um ramal ferreo destinado ao transporte de combustivel entre

a mina explorada pela companhia e a estação de Caçapava, bem assim os termos de modificação dos contractos celebrados com o Dr. Irineu Malagueta de Pontes para servir como preparador da secção de anthropologia e ethnographia do Museu Nacional, com o cirurgião dentista Octavio Ribeiro Navarro para prestação de serviços ao Aprendizado Agrícola de Barbacena, e termo de ajuste com Francisco Romano para servir como mestre de gymnastica e esgrima no mesmo aprendizado.

O tribunal resolveu recusar registro ao contracto celebrado com a Companhia Norte Paulista de Combustiveis, por ter sido publicado fóra do prazo legal, e ordenar o registro dos que foram effectuados com Octavio Ribeiro Navarro, Francisco Romano e Irineu Malagueta de Pontes.

— Relatado pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

A iso n. 4.043, de 9 do corrente, solicitando seja entregue ao Dr. Fernando Magalhães, por conta do credito extraordinario aberto pelo decreto n. 13.231, de 30 de outubro ultimo, a quantia de 20:000\$, para occorrer a despesas urgentes e inadiaveis com a epidemia.—Registre-se.

—Relatados pelo Sr. ministro J. Maria Metello:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 139, de 31 de outubro findo, com cópia do decreto n. 13.231, de 16, que abre credito especial de 13:541\$765, para pagamento a D. Marcellina Lopes Chaves de Mello e outras, em virtude de sentença judicial.—Ordenou-se o registro do credito.

—Relatado pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Officio n. 85, de 5 do corrente, do 2º auxiliar do representante do Ministerio Publico, com o numero do *Diario Official* de 18 de outubro ultimo, em que foi publicado o termo de contracto celebrado pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio com o engenheiro Aldorando de Oliveira para servir na qualidade de geologo ajudante dos trabalhos de sondagens de carvão de pedra e petroleo nos Estados do sul do paiz.—Recusou-se registro ao contracto, por não ter sido devidamente observada a disposição do art. 110, paragrapho unico do decreto n. 13.247, de 23 de outubro de 1918.

— Relatado pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 138, de 31 do mez proximo findo, com cópia do decreto n. 13.232, de 16, que abre o credito de 300:000\$, ouro, e 1:000:000\$ papel, supplementar á verba 28ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente.—Ordenou-se o registro do credito.

— Relatado pelo Sr. auditor Olegario Bernardes:

Officio n. 940, de 18 do corrente, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, remettendo de novo o processo relativo ao contracto celebrado com o engenheiro Octavio Barbosa Carneiro, para o serviço de navegação do rio S. Francisco, acompanhado do termo lavrado em additamento ao mesmo contracto em 14 deste mez. — Foi ordenado o registro do contracto e do respectivo termo additivo.

O Sr. ministro presidente interino, levando ao conhecimento dos Srs. membros do Tribunal, em sessão, que o Sr. ministro presidente effectivo lhe communicára dever reassumir, amanhã, o exercicio do seu cargo, agradeceu-lhes a dedicação com que collaboraram consigo nos trabalhos ao mesmo tribunal durante a sua interinidade, e o Sr. ministro Barros Lima, interpretando o sentimento dos seus collegas, propoz que se inserisse em acta um voto de applausos ao Sr. ministro Alfredo

Valladão pela maneira criteriosa e distincta por que dirigiu os trabalhos deste instituto no decurso da mesma interinidade.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 21 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 18 de novembro de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR SÁ PEREIRA
—SECRETARIO, O AVANUENSE JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA.

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo e Machado Guimarães.

Não houve julgamento por falta de causas com dia.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações civis

Ns. 3.012, 2.715, 1.765, 2.236, 2.339 e 2.737 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 2.684 e 2.778 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Ns. 1.099, 2.086 e 2.812 — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

EM MESA

Appellações civis

Ns. 3.002, 2.923, 766 e 2.903.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 2.999, 2.878 e 2.901.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 2.480, 3.013, 2.630, 2.452, 2.361, 2.637, 2.325, 3.005, 2.614, 2.841, 2.030, 1.366 e 1.913.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

JUIZ, DR. SOUZA COMES — ESCRIVÃO, SILVA PEREIRA

Fallencias

M. da Silva Machado.— Deferido o pedido de fls. 419.

B. M. Abreu & Comp.— Deferida a petição de fls. 123.

Prestação de contas

Autor, America Foot Ball Club; réo, Alberto da Silveira Carneiro.— Julgada improcedente a acção, pagas as custas na fórma da lei.

Ordinaria (em execução)

Autor, Antonio Joaquim Teixeira; réo, Miguel da Silva Ribeiro.— Julgado por sentença nullo o processo de fls. 183 e insubsistente a penhora constante de fls. 186 v., para que produza seus devidos e legacos effectos.

Executivo

Autor, Alfredo de Azevedo Alves; réo, João de Mesquita Mortins.— Julgado afinal improcedentes os embargos do executado de folhas 634 e subsistente a penhora de fls. 619.

Inventario

Fallecido, Francisco José Rodrigues Raço.— Julgada por sentença a partilha de folhas 43.

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vara

Para citação de Albert Wilhelm Rosz de Forst, que tambem se assignava Albert W. Rosz de Forst, e outros. Passado a requerimento de Dona Virginia de Souza Pinel e outros.

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber que a este juizo e cartorio do escrivão que este subscreevo, foi dirigida a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz federal. Dona Virginia de Souza Pinel, Quirino de Souza Pinel, João Carlos Pinel, Mauricio Gotulio Pinel, Honorina Cecilia Pinel, Octavio Francisco Brant e sua mulher, Dona Hercilia Pinel Brant, maiores; Alipia de Souza Pinel, Belmiro Scipião Pinel e Tranquilina de Souza Pinel, menores puberes, por si e assistidos por sua mãe e tutora, a primeira supplicante; Estevão de Souza Pinel, Domingos de Souza Pinel, Martinha Zilda Pinel, Cinesia de Souza Pinel, Theotema de Souza Pinel, Jovianina de Souza Pinel e Celina de Souza Pinel, menores impuberes, representados tambem por sua mãe e tutora, a primeira supplicante, todos residentes no Estado do Rio de Janeiro, na qualidade dos representantes e herdeiros do fallecido seu marido, pai e sogro, Carlos Scipião Pinel, dizem que, havendo Albert Wilhelm Rosz de Forst, residente nesta Capital, que tambem se assignava Albert W. Rosz de Forst, assumido o compromisso, por documento, de pagar aos supplicantes a quantia de quinze contos de réis (15:000\$), metafe do preço das terras de propriedade do marido, pai e sogro dos supplicantes, e de sua irmã, dona Amelia Pinel, adquiridas pelo supplicado, por ~~serviços~~ lavradas em notas do tabelião Ibrahim, desta Capital, e que, se fossem encetados os trabalhos de utilização da cascata, comprehendida nas referidas terras, documento junto; succedendo que, poucas mezes depois de ter assumido o referido compromisso, iniciou o supplicado os necessarios trabalhos de utilização da referida cascata, fazendo, com grande numero de trabalhadores, não só medição das aguas, como tambem o assentamento dos machinismos; acontecendo que, quando já estavam em bom andamento e já muito adiantados os alludidos trabalhos, o supplicado partiu para esta Capital, dando daqui as necessarias ordens, até que não mais coizitou das obras, abandonando todo o serviço feito; succedendo que, assim, tendo se tornado o supplicado devedor dos supplicantes da mencionada quantia de quinze contos de réis, sem que a tivesse pago até hoje, não obstante os esforços do pai dos supplicantes e dos mesmos; pedem a V. Ex. que se digne mandar intimar o supplicado, para vir á primeira audiencia deste juizo responder aos termos da presente acção ordinaria, pela qual será o mesmo condemnado a pagar aos supplicantes a referida quantia de quinze contos de réis, juros da mora e custas, ficando o mesmo intimado para todos os termos da acção até final sentença e sua execução, sob pena de revelia e lançamento. Protestando por todo o genero de provas permittidas em direito, inclusive depoimento do réo, sob pena de confesso, carta de inquirição para fóra, exames, vistorias, etc., etc. E. R. Mcc. Rio, 19 de agosto de 1918.— O adv. José Fortunato de Menezes. (Estava devidamente sellado). — Distribuição: D. a 2ª Vara. Em 19-8-1918. —Azevedo. Despacho: Sim. Rio, 19-8-1918. — O Kelly. Cartidão: «Certifico em cumprimento do despacho exarado na petição retro, que não obstante as diligencias effectuadas para intimar o supplicado Albert Wilhelm Rosz de Forst, que tambem se assignava Albert W. Rosz de Forst, não me foi possível encontrar-o, nem ter obtido informações do seu paradeiro, deixando por isso de fazer a inti-

mação requerida, O referido é verdade e dou fé. Rio, 20 de agosto de 1918.—O official, Triptolemo Maciel Soares». Replica: «M. Sr. Dr. juiz — Em vista da certidão do official, digno-se V. Ex. do admitir que os supplicantes justifiquem a ausencia do supplicado por testemunhas em dia e hora designados pelo Sr. escrivão, para o fim de serem expodidos editaes de citação, assim como pedem os supplicantes que a citação a ser feita ao supplicado o seja tambem aos seus herdeiros e successores si o mesmo tiver fallecido. Rio, 29-8-1918. O advogado, José Fortunato de Menezes. (Estava devidamente selado). Despacho: Sim, Rio, 21-8-1918.—O. Kelly. Tendo sido justificada a ausencia foi pelo juiz proferida a seguinte sentença: «Vistos, etc. Procede a justificação de fls. a fls. Expeçam-se editaes de citação com o prazo de sessenta dias. D. Federal, 6 de setembro de 1918. Octavio Kelly. Em virtude do que mandou o juiz passar o presente edital, pelo qual fica citado Albert Wilhelm Rosz de Forst, ou seus herdeiros e successores, no caso do mesmo haver fallecido, para na primeira audiência deste juizo, após a expiação do prazo, vir ver-se-lhe propôr uma acção ordinaria, nos termos da petição transcripta. Outrossim fica sciente de que as audiencias deste juizo, se realizam ás segundas e quintas-feiras de cada semana, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco numero 241, onde funciona este juizo e quando impedidos aquellos dias as audiencias se realizam nos dias immediatos, á mesma hora e lugar do qual extrahir-se-hão cópias que serão publicadas pela imprensa e afixadas no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de setembro de 1918. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, que subscrevi.—Octavio Kelly.

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas as Camaras para, reunidas no dia 21 do corrente mez, ás 13 horas, julgarem os seguintes feitos: Embargos de declaração ns. 2.089, embargante, Nicola Agrella, embargado, Evaristo do Souza Torres; 2.328, embargante, D. Augusta Carneiro Rocha Pinheiro Domingues, out'ora Ferreira do Abreu, embargado, Jacintho Antunes Mourão; 2.449, embargante, Joaquim Moreira de Souza, embargado, Manoel Pinto de Sá Ferreira; embargos de nullidade ns. 1.451, embargantes, Elisa Guilhermina de Souza Rocha e outros, embargados, Joaquim de Oliveira Fernandes e sua mulher; 2.506 (desistencia), embargante, Victorino Chaim, embargados, Silva Borges & Comp.; 2.683 (desistencia), embargante Antonio Pereira Coronha, embargado, Manoel Ribeiro da Motta Vasconcellos; n. 2.698, embargante, D. Rosa Werneck Rossi, inventariante do espolio do seu marido, Dr. Carlos Rossi, embargado, Luiz de Miranda Jordão; n. 2.045 (habilitação de herdeiros), habilitantes, Antonio de Souza Freitas & Comp., habilitandos, os herdeiros necessarios, legitimos da fallecida viuva Portugal (D. Isabel Faria Portugal); n. 2.230, embargantes, Teixeira & Santos, embargado, Jacques da Silva Janot, cessionario do Porcina de Freitas Dragg; n. 1.994, embargantes, Azovodo Alves & Comp., embargado, Dr. Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque Filho; n. 2.603, embargantes, Camillo Fidalgo & Irmão, embargados, Maia de Lacerda & Comp.; n. 2.512, embargantes Leopoldo Smith de Vasconcellos e sua mulher, embargado, Gabriel Teixeira Marinho; n. 2.618, embargantes, Vieira & Marques, embargado, commendador Antonio Valentim do Nascimento; n. 2.706, embargantes, A. Cardoso de Gouvêa & Comp., embargados, Nessel Carmine & Comp.; n. 2.453, embargante, José Ca-

naline; embargado, Dr. Augusto Brandão; n. 2.726, embargantes, Leopoldo Smith de Vasconcellos e sua mulher; embargado, Gabriel Teixeira Marinho; n. 2.293, embargante, Antonio Martins Pereira; embargado, Dr. Alfredo do Miranda Pacheco; n. 2.552, embargante, Rachid Makfuz; embargados, Gaspar da Silva Araujo & Comp.; n. 2.720, embargante, Arthur Carlos de Araujo Campos; embargado, Dr. João Baptista Queima do Monte; n. 2.805, embargante, Manoel Antonio Rodrigues; embargado João Baptista Fernandes; n. 2.267, embargante, Joaquim Soares; embargados, Arthur Cardoso e José Lagos Carreira; n. 2.890, embargante, capitão José Bonifacio de Figueiredo; embargado, Agostinho dos Santos; embargos em agravo de petição n. 4.212, embargante, padre Emiliano Mary e embargado, Dr. Arthur Aramiz de Mattos; n. 3.738, embargante, Cesar Falcão; embargados, D. Maria das Dores de Freitas, viuva e inventariante do Dr. Vicente Urbino de Freitas e o Dr. 2º curador de orphãos.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 18 de novembro de 1918.—O official, *Elpidio Watson Cordeiro*.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das apellações civis n. 2.898, appellante, o Juizo, appellados, Alberto de Queiroz e sua mulher; n. 2.901, appellantes Chaves & Comp., appellada a Veneravel Ordem 3ª dos Minimos de S. Francisco de Paula; n. 2.999, appellante, o Juizo, appellados, Dr. Amílcar Armando Botelho de Magalhães e sua mulher D. Ercilia Botelho de Magalhães, terão lugar na sessão da 1ª Camara do dia 21 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 18 de novembro de 1918.

No impedimento ocasional do Dr. secretario e no do official, o amanuense *João Luiz Pinheiro da Silva*.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação do contracto de arrendamento das lojas do predio da rua da Assembléa n. 100

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz em exercicio na Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de 10 dias virem ou delle noticias tiverem que o porteiro dos auditorios levará á praça no dia 19 do corrente mez, ás 13 horas, na porta do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o contracto de arrendamento das lojas do predio da rua da Assembléa n. 100, pertencente ao espolio do finado Luiz Pereira Salgado Guimarães, pelo preço de 8:000\$, por quanto foi avaliado. O contracto de arrendamento das ditas lojas foi lavrado em notas do tabellião Evaristo em 21 de outubro de 1915, livro 924, fls. 9, pelo prazo de sete annos, contados de 1 de dezembro de 1915 e terminando em 30 de novembro de 1922, pelo aluguel mensal de 1:000\$, com obrigação de impostos prediaes, obras e mais encargos relativos ás lojas e mais clausulas constantes da escriptura junta aos autos, no cartorio respectivo, á rua dos Invalidos n. 162, onde se acha á disposição dos interessados. E quem o dito contracto pretender arrematar compareça no lugar, dia e hora acima designados afim de fazer a licitação sobre o preço por quanto vao á praça, ficando sciente quem arrematar que o preço da compra será depositado incontinento ou apresentado fiador idoneo que garanta o preço da compra, bem como que correrão por sua conta as despezas da compra com o cartorio e porteiro. E para

que chegue ao conhecimento de todos se extraem este e mais dous para serem publicados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 6 do novembro de 1918. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, subscrevi.—*Leopoldo Augusto de Lima*.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos immoveis abaixo declarados, pertencentes ao espolio do finado *Walter Martin*

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que no dia 10 de dezembro proximo, logo após a audiencia deste juizo, que terá lugar ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo levará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima da avaliação os seguintes bens pertencentes ao espolio do referido finado: Predio assobradado á rua Nossa Senhora de Copacabana n. 554, construido de pedra, cal e tijolos, em feitura de platibanda, coberto de asphalto, tendo na frente quatro janellas do peitoril, quatro mezzaninos gradeados e uma varanda coberta ladrilhada, com escada de dous lances, com degrãos de ladrilho, dando a dita escada para a varanda, para onde dão duas portas e duas janellas com portadas de massa. Medo de largura 21^m,59 por 10^m,0 de comprimento no corpo principal, que é dividido em duas salas, cinco quartos, forrados e assoalhados, cozinha, copa, banheiro, latrina e despensa ladrilhados e forrados. Tem um alpendre nos fundos assoalhado e coberto de eternite. Ao lado do corpo principal ha um puxado da mesma constracção e feitura, tendo para a frente quatro janellas do peitoril e uma porta ao lado, portadas de massa, medindo do comprimento 13^m,89 por 5^m,90 de largura, dividido em corredor e cinco quartos forrados e assoalhados. Todos os pavimentos tem installação electrica. Este predio é de constracção moderna e está em regular estado de conservação e é edificado no alto de uma pedreira com acesso por uma escada com degrãos de cimento e um accessor electrico com plano inclinado. O terreno é dividido em plateau sustentado por muralhas de pedra, porta dos lados, murado e na frente dous portões e gradil de ferro sobre baldraes, tendo a entrada uma garagem construida de tijolos e coberta de asphalto e jardim, medo do terreno de frente 15^m,33 de largura e de comprimento, morro acima até as vertentes. Avaliado o immovel em 85:000\$000. Predio assobradado á rua Nossa Senhora de Copacabana n. 958, construido de pedra, cal e tijolo, coberto de telhas francezas, em feitura de platibanda, parede de meiação com o n. 980, tendo na frente um terraço e escada ladrilhada, para onde dão duas janellas e uma porta e ao lado quatro janellas do peitoril e uma escada dando para uma varanda com uma porta e quatro janellas, tudo com portadas de massa. Medo de largura seis metros por 16^m,40 de comprimento no corpo principal. Segue-se um puxado da mesma constracção tendo tres janellas do lado e ao fundo uma porta com escada; medo do puxado 7^m,20 de comprimento por 4^m,60 de largura. Divido-se o predio em duas salas, corredor, tres quartos, forrados e assoalhados, latrina, cozinha, banheiro, despensa e corredor ladrilhados e forrados. Porão habitavel e dividido em quatro commodas cimentadas e sem forro. Está em bom estado de conservação, tem na frente portão e gradil de ferro e medo de largura 7^m,30 por 4^m,0. Tem no terreno meia-agua

com tanque, latrina e caixa d'agua. Avaliado em 25:000\$000. Predio assobradado á rua Nossa Senhora de Copacabana n. 960, construido de pedra, cal e tijolos, coberto de telhas francezas, em feito de platibanda, parrede de meiação com o n. 958, tendo na frente um terraço e escada ladrilhada para onde dão duas janellas e uma porta, e ao lado quatro janellas de peitoril e uma escada dando para uma varanda com uma porta e quatro janellas, portadas de massa. Mede de largura 6^m,0 por 16^m,40 de comprimento no corpo principal. Segue-se um puxado da mesma construcção, tendo tres janellas ao lado e uma porta com escada ao fundo; mede 7^m,20 de comprimento por 40^m,60 de largura. Divide-se em duas salas, corredor, tres quartos, forrados e assoalhados, latrina, cozinha, banheiro, despensa, corredor, ladrilhados e forrados. Tem porão habitavel, dividido em quatro commodos cimentados e sem forro. Este predio está em bom estado de conservacão e é edificado em terreno murado, tendo na frente portão e gradil de ferro, medindo de largura 7^m,50 por 42^m,0 de comprimento. Tem no terreno meia agua com tanque, caixa d'agua e latrina. Avaliado em 25:000\$000. Terreno á rua Nossa Senhora de Copacabana s/n, sob lote n. 88 da planta, medindo de frente 11^m,30, comprimento por um lado 33^m,60, pelo outro 35^m,60 e de largura nos fundos 22^m,50. Avaliado em 10:000\$. Terreno á rua Sá Pereira s/n, sob lote n. 9 da planta, medindo de frente 10^m,00; comprimento por um lado 22^m,50, por onde divide com o terreno acima, pelo outro lado 27^m,00, e de largura nos fundos 17^m,00. Avaliado em 5:000\$090. A praça é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo e foi requerida pelo inventariante do espolio com a concorrenciancia dos interessados. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente edital para ser afixado no logar do costume, extrahindo-se cópias para publicação na imprensa e traslado para os autos que se acham no cartorio do 2º officio deste juizo, á rua dos Invalidos n. 162. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1918. E eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — Leopoldo Augusto de Lima. Confere. — Pelo escrivão, Armando Leite Nogueira, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Bernardino Pinto ou Bernardino Pinto Ribeiro

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James comunica aos credores da fallencia de Bernardino Pinto ou Bernardino Pinto Ribeiro que a assembléa foi adiada para o dia 25 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1918. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Bernardino Pinto ou Bernardino Pinto Ribeiro

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James comunica aos credores da fallencia de Bernardino Pinto ou Bernardino Pinto Ribeiro que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, q̄s

quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados; quanto á sua legitimidade, importancia ou classificacão. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1918. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Manoel Felipe Garcez

AVISO AOS CREDITORES

O major Barros comunica aos credores da fallencia de Manoel Felipe Garcez que a assembléa foi adiada para o dia 21 do corrente, ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1918. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De publicação de requerimento de José Farina Sobrinho, unico socio responsavel da firma J. Farina & Comp., que foi estabelecido nesta praça, á rua Sete de Setembro n. 124, pedindo sua rehabilitação, com o prazo de 30 dias.

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível neste Districto Federal:

Faço saber aos que este edital com o prazo de 30 dias virem, ou delle conhecimento tenham, que por parte de José Farina Sobrinho, unico socio responsavel da firma J. Farina & Comp., me foi dirigido o requerimento do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Cível — José Farina Sobrinho, unico socio e responsavel da firma J. Farina & Comp., que foi estabelecida nesta praça á rua Sete de Setembro n. 124, quer o cancelamento de sua fallencia, decretada por este Juizo em 13 de setembro de 1912 e consequentemente a sua rehabilitação, para que cessem, em absoluto, todos os efeitos da fallencia. O supplicante pagou a todos os credores classificados nos quadros de fls. 99 e 100, quer privilegiados, quer chirographarios, inclusive a alguns não classificados, mas reconhecidos como legitimos, como provam os recibos nos autos a fls. 218, 209 e 265 e os que ora oferece em numero de treze pagos integralmente. O credor João Baptista Ferrini, que havia recebido em excesso os seus creditos (privilegiado e chirographario) restituiu ao honrado liquidatario Sr. Aristides Marques á importancia apurada pela conta de folhas 270, com a qual solveu diversos debitos, que ainda estavam por pagar, tendo o mesmo liquidatario oferecido ao supplicante o balancete de sua gestão acompanhado dos respectivos documentos, que são os ora oferecidos, pelo que deu-lhe plena e geral quitação, além de sua immorredoura gratidão pelo esforço e dedicacão que empregou a bem dos interesses Moraes e materias do supplicante. Assim, satisfeitas as exigencias do art. 144 do decreto n. 2.024 de 1908: requer o supplicante que se proceda ao determinado no art. 146 do mesmo decreto para os efeitos de direito e P. deferimento. Acompanham tambem os documentos 14 e 15 que provam a terminação das duas accões movidas contra a massa bem como a procuração. Rio, 9 de novembro de 1918. Por procuração, Francisco José Monteiro Guimarães (estava sellado). Em cuja petição del o despacho do teor seguinte: A. Sim. Rio, 9—11—1918.—Ovidio Romeiro. Assim, mandei passar este e outro de igual teor, que serão

publicados pela imprensa, com o prazo de 30 dias, findo o qual, proceder-se-ha de conformidade com as alludidas disposições do referido decreto n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 11 de novembro de 1918. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado, o escrevi no impedimento occasional do escrivão. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De praça, com o prazo de uma audiencia, para venda e arremataçao dos bens penhorados a José Valentim de Aguiar, nos autos de executivo que lhe move Daniel Francisco Moreira

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como, no dia 22 do corrente, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arremataçao a quem mais dêr e maior lanço oferecer acima da respectiva avaliacao os bens abaixo descriptos e avaliados: Laudo de avaliacao dos bens penhorados por Daniel Francisco Moreira a José Valentim de Aguiar, na fórma abaixo: Os abaixo assignados, avaliadores privativos em cumprimento do respeitavel mandado incluso dirigiram-se ao cartorio do 1º officio da 2ª Vara de Orphãos, e ahi chegados, depois de apresentado o mencionado mandado, nos foram presentes os autos de inventario dos bens deixados por D. Maria da Silva Couto Machado dos quaes é inventariante Manoel Francisco Moreira, que, examinados, verificaram os signatarios na partilha constante do processo, a folhas noventa e dous e noventa e dous verso, o pagamento feito a José Valentim de Aguiar por cabeça de casal, os bens seguintes: Uma quinta parte do predio da rua Senador Octaviano n. 246, por quatro contos de réis e uma reposição de setenta e oito mil oitocentos e quarenta réis; concluindo que o quinhão do ora executado tem o valor de 4:078\$340. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1918. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzébio Rodrigues Roxo. E quem os ditos bens quiser arrematar devera comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o porteiro os trará a publico prégão de venda e arremataçao a quem mais dêr e maior lanço oferecer acima da respectiva avaliacao; advertindo ao arrematante o disposto no art. 55 § 2º do regulamento n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fador por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de novembro de 1918. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — Cesario da Silva Pereira.

Juizo da Segunda Pretoria Cível

De 4ª praça, com o prazo de 10 dias, na fórma abaixo

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz primeiro supplente em exercicio da 2ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processaram e correram seus devidos termos uns autos de execucao de sentença em que são exoquentes Manoel da Silva & Comp. e executado A. Pereira e por parte do exequente lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Illustrissimo e excellentissimo senhor doutor juiz da Segunda Pretoria Cível

—Manoel da Silva & Comp., nos autos de execução de sentença que move a A. Pereira, offerecendo os Incitros mandado o laudo de avaliação dos bens penhorados, requerem se digno vossa excellencia ordenar a expedição de editaes de primeira praça, afim de se proceder á venda dos mesmos. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1918.—Augusto Tello de Menezes Cabral, solicitador. Estava legalmente sellado. Despacho: Sim, em termos. Rio, 6 de novembro de mil novecentos e dezoito. — Delduque. Em virtude do que mandou passar o presente edital de primeira praça com o prazo de dez dias para venda e arrematação dos bens moveis penhorados pelos exequentes ao executado A. Pereira a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, ás portas deste juizo á rua Barbara de Alvarenga numero 25 no dia 19 de novembro do corrente anno ás tres horas, depois de finda a audiencia do estylo cujos bens se acham em mãos e poder do depositario particular A. Pereira, residente á avenida Passos numero 64 e constam da avaliação junta aos autos e que é a seguinte: um baldo de peroba envernizado, dividido em tres corpos e com cinco gavetas, avaliado em 30\$; uma caixa registradora de numero um milhão e quarenta e seis mil oitocentos e sete, avaliada em 300\$; uma escrivaninha de peroba com tres gavetas, avaliada em 15\$; um banco para escrivaninha avaliado em 3\$; dous grupos de cadeiras de canella com assento de palhinha composto cada grupo de um sofá e duas cadeiras, avaliado em 60\$; uma vitrine grande dividida em dous lances com porta do entrada ao centro, avaliada em 200\$; dous gabinetes de peroba envernizados e envidraçados, avaliados em 40\$000; quatro espelhos pequenos bisautés sem molduras, avaliados em 40\$; um espelho grande bisauté com mais de um metro de comprimento, avaliado em 60\$; dous estrados de peroba com grades, avaliados em 50\$; um relógio de parede, avaliado em 10\$; dous mostradores grandes de peroba, avaliados em 60\$; um cofre de ferro de tamanho regular, com o numero 137, estando as chaves com o executado, avaliado em 300\$; uma machina Singer do braço, para sapateiro, e de numero 294 avaliada em 100\$; uma machina Person & Companhia movida a electricidade para cozer sella, avaliada em 350\$; uma machina para lustrar calçados do fabricante United Shoe Machinery de numero 2.077 avaliada em 350\$; uma machina para liehar calçados, de numero 0.962 avaliada em 150\$; uma machina para liehar sella do fabricante United Shoe Machinery e de numero 382 avaliada em 300\$; uma machina para frisar calçados de numero 8.103 e avaliada em 150\$; uma machina do baixar fendidos de calçados, de numero 334, avaliada em 100\$; uma machina de escova numero 348, avaliada em 100\$; um motor electrico com força de sete e meio cavallos, com as respectivas polias e accionando todas as machinas já descriptas, avaliado em 600\$000. Importa a presente avaliação em tres contos e trescentos e oito mil réis, preço por que irão a esta primeira praça, e quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima mencionados, afim de ter logar a praça e consequente arrematação. E do tudo para constar lavro o presente e mais dous do igual teor que serão publicados pela imprensa e affixados no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios que de tudo lavrará uma certidão afim de ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 6 do novembro de 1918. Eu, Armenio Jouvim, escrevi, o escrevi e subscrevo. — *Armenio Jouvim de Macedo*. Está conforme, — *Armenio Jouvim*.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno, á rua Gratidão n. 18, Muda da Tijuca, penhorado por Sebastião Alves Ferreira Leite e sua mulher á D. Eugénia de Negreiros Roxo, na fôrma abaixo:

O Dr. Abelardo Buco de Carvalho, juiz da Quinta Pretoria Civil nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias, virem ou delle noticias tiverem, que no dia 10 de dezembro do corrente anno, ao meio dia, depois da audiencia do estylo, e ás portas da casa onde funciona este juizo, á rua Fonseca n. 26, S. Christovão, o porteiro dos auditorios, trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, em poder e cartorio do escrivão que este subscreve, o predio e terreno á rua Gratidão n. 18, Muda da Tijuca, penhorado por Sebastião Alves Ferreira Leite e sua mulher á dona Eugénia de Negreiros Roxo, a qual é a seguinte: Predio assobradado no interior do terreno, feitto de platibanda, com duas janellas e uma saccada na frente e duas portas e uma janella, dando para uma varanda coberta, no lado direito, tendo ainda uma janella no puxado e duas no lado esquerdo; o predio é de construcção de uma vez de tijolos, coberto de telhas francezas, medindo, no corpo principal, 6^m,92 de largura por 8^m,54 de comprimento, e no puxado 4^m,84 de comprimento, e dividido em duas salas, dous quartos, cozinha, banheiro, latrina e tanque. O terreno tem 11^m de largura por 73^m,70, mais ou menos, de extensão, indo terminar no morro, tendo muro com gradil de ferro na frente e muro de ambos os lados, avaliado em 8:000\$ por quanto irá á 1ª praça deste juizo, a requerimento dos exequentes. E quem o mesmo pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados. E para constar e chegar ao conhecimento de todos, mandei dar e passar o presente e mais dous do igual teor que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 13 de novembro de 1918. Eu, Aprigio Caldas, escrivão interino, o escrevi e assigno. — *Aprigio Caldas*, — *Abelardo Buco de Carvalho*.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

FREGUEZIA DO ENGENHO NOVO

Proclamação

Faço saber que estão se habilitando para casar na fôrma da lei:

Tancredo Serafim Moreira com Laura Ferreira da Silva Pinto; José Pinto Morais com Mariana Vianna Marques; Avaro de Oliveira Vianna com Zaida Mello; Sidney dos Santos Silva com Regina Alves da Cunha; Alfredo Rodrigues Pontes com Leonor das Dores; Octavio Goursand Araujo com Carminda Ribeiro Machado.

Quem souber de algum impedimento accuso-o na fôrma da lei.

Sexta Pretoria Civil, em 14 de novembro de 1918. — O escrivão, *Francisco Pinto de Mendonça*.

Juizo Federal da secção do Amazonas

De protesto, com o prazo de 30 dias

O Dr. Francisco Tavaras da Cunha e Mello, juiz federal na secção do Estado do Amazonas, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de protesto com o prazo de trenta dias virem ou delle noticia tiverem que por parte do London and Brazilian Bank, Limited, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo.

Sr. Dr. juiz federal da secção do Amazonas. Diz o London & Brazilian Bank, Limited, pelo gerente de sua caixa filial nesta cidade, na qualidade de portador de seis mil seiscentas e cincoenta e cinco (6.655) apolices de us. 816 a 7.500 das sete mil e quinhentas com as quaes o Estado do Amazonas pagou á Manãos Improvements Limited o preço da transferencia e cessão que lhe fez de todas as obras, bens moveis e immoveis, direitos e açoes, que faziam objecto da concessão de que gozava a mesma companhia, nos termos do contracto de rescisão entre esta e o dito Estado, lavrado nas notas do tabellião João Reis (hoje Raimundo Monteiro) em 18 de novembro de 1916 e no Contencioso do Thesouro do Estado, em execução da lei estadual n. 30, de 12 de agosto de 1916, que não tendo o Estado lhe pago a importância correspondente aos juros de cinco por cento das mesmas apolices, relativos ao semestre vencido em 30 de junho do corrente anno, quando tais juros são pagos pela renda do imposto de transmissão de propriedade e o do sello, que não poderão ter outra applicação e que para este fim serão depositados quinzenalmente pelo Thesouro do Estado na filial do London & Brazilian Bank, Limited, nesta cidade, na fôrma da clausula terceira do referido contracto, que não cumpriu o Estado, pois deixou, no referido semestre, como está deixando no corrente, de fazer o deposito daquella renda, por outro lado, importando esse não pagamento dos juros e a falta desse deposito uma flagrante inobservancia daquelle contracto, bem de ver é que o supplicante, como portador dessas apolices, está soffrendo grave prejuizo nos seus interesses patrimoniaes. E, por não convir que se reproduza a infracção da supradita clausula contractual o supplicante desde já protesta perante V. Ex. contra o alludido acto do Estado do Amazonas não effectuando e com a necessaria pontualidade aquelle pagamento dos juros das apolices acima declaradas e infringindo, portanto, o expresso dispositivo daquelle clausula. Por isso, o supplicante requer a V. Ex. se digno mandar tomar por termo este seu protesto, e que do mesmo sejam intimados o Exmo. Sr. Dr. governador do Estado e o Dr. procurador seccional da Republica, mandando, outrossim, publicar o por termo de 30 dias no Diario Official do Estado e no da União, e que sejam os respectivos autos entregues ao supplicante independentemente do traslado. Assim, A. E. deferimento. Manãos, 14 de setembro de 1918. — *London & Brazilian Bank, Limited*. — *L. W. Turner*, gerente. (Estava devidamente sellada). Nessa petição foi exarado o despacho seguinte: A. Como requer, em termos. Manãos, 14 de setembro de 1918. — *Cunha Mello*. Em virtude do que se tornou publico o seguinte: Termo de protesto. Aos quatorze dias do mez de setembro de mil novecentos e dezoito, nesta cidade de Manãos, capital do Estado do Amazonas, em meu cartorio, no edificio da Justiça Federal, compareceu o London & Brazilian Bank, Limited, representado pelo seu gerente Sr. Leonard William Turner, e disse que vinha reduzir a termo, como effectivamente reduz, o protesto constante de sua petição retro, que fica fazendo parte integrante deste. E de como assim disse e protestou, lavro este termo, que assigna. Eu, Albertino de Souza Barros, escrivão. O escrevi. — *L. W. Turner*. Certidão — Certifico que, nesta data, fôra de meu cartorio, intimei do conteúdo da petição e respectivo despacho de fls. 2, bem como do termo de protesto retro, ao Sr. Dr. Pedro de Alcantara Bacellar, governador deste Estado, e ao Dr. José Mathens Gomes Coutinho, procurador da Republica, que ficaram scientes. O referido é verdade: dou fé. Manãos, 16 de setembro de 1918. — O escrivão, *Albertino de Souza Barros*. Em cumprimento ainda do mesmo des-

pacho se passou o presente edital com o prazo de trinta dias, para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Dado e passado em Manaus, capital do Estado do Amazonas, aos dezeseite dias do mez de setembro de 1918. Eu, Albertino de Souza Barros, escrivão federal, o escrevi.—Francisco Tavares da Cunha Mello.

Está conforme.— O escrivão federal, A. de Souza Barros.

NOTICIARIO

Realizou-se hontem á tarde, no Palacio do Cattete, a recepção que ao corpo diplomatico acreditado junto ao Governo do Brasil deu o Sr. Dr. Delim Moreira, Vice-Presidente da Republica, em exercicio.

S. Ex. se achava acompanhado de todos os Srs. ministros de Estado, secretario da Presidencia, chefe do Estado-Maior, officiaes de gabinete e seus ajudantes de ordens.

A recepção, que teve lugar no salão de honra, compareceram, acompanhados dos respectivos membros de suas missões, os Srs. monsenhor Angelo Scapardini, nuncio apostolico; Edwin Morgan, embaixador da Republica dos Estados Unidos da America do Norte; Dr. Duarte Leite, embaixador de Portugal; Dr. Mario Ruiz de los Llanos, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Republica Argentina; Adhemar Delcoigne, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Belgica; Dr. Alfredo Irarrazaval Zañartu, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Chile; Shia Yi-Ding, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da China; Dr. Roberto Ancizar, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Columbia; Dr. Enrique Pérez Cisneiros, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de Cuba; Sr. Antonio Benitez y Fernandez, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Hespanha; Dr. Paul Claudel, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da França; Sir Arthur Robert Peel, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Grã-Bretanha; commendador Luigi Mercatelli, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Italia; Sr. Kumaichi Horiguchi, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Japão; Sr. Ramon Lara Castro, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Paraguay; Sr. Louis Jean Charles de Zeppelein Obermüller, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Hollanda; Dr. Felippe de Osma y Pardo, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Perú; Sr. Johan Theodor Paues, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Suecia; Dr. Manuel Bernardez, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Uruguay; Dr. Alberto Ostria, Gutierrez, encarregado de negocios da Bolivia; Sr. F. Herman Gade, encarregado de negocios da Noruega; Sr. Albert Gertsch, encarregado de negocios da Suissa, e Sr. Georges Brandt, encarregado dos negocios da Russia.

A apresentação das missões ao Sr. Vice-Presidente da Republica foi feita pelo Sr. Dr. Domicio da Gama, ministro das Relações Exteriores, pela ordem de suas respectivas antiguidades, tendo servido de introductor diplomatico o ministro residente Sr. Cavalcanti de Lacerda, auxiliado pelos 1ºs secretarios de legação Belfort Ramos e Carlos Rostaing.

As missões eram recebidas no saguão do Palacio do Governo pelos officiaes do Estado-Maior da Presidencia da Republica, conduzindo-as até ao alto da escadaria do Palacio.

Tocaram durante a recepção duas bandas de musica militares.

—No Palacio do Cattete, foram hontem recebidos em audiencia pelo Sr. Vice-Presidente da Republica em exercicio os Srs. senadores Lopus Gonçalves, Pires Ferreira, José Beserra e Francisco Salles; deputados Alvaro de Carvalho, Comes Lima, Eptigenio Salles, Monteiro de Souza, Annibal de Toledo, Moreira Brandão, Pedro Lago e Odilon de Andrade e Dr. João Penido, ex-deputado federal.

—Apresentou-se hontem ao Sr. Vice-Presidente da Republica em exercicio o Sr. coronel Ribeiro da Costa, commandante do Corpo de Bombeiros.

—Estiveram hontem no Palacio com o Sr. Vice-Presidente da Republica em exercicio, em conferencia, os Srs. Dr. Manoel Cicero, prefeito do Districto Federal, e Dr. Aurelino Leal, chefe de Policia.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional pagase hoje, 15ª dia util, a folha do Montepio da Viação de A a J.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 37ª loteria do plano 316, 208ª extracção do anno de 1918, realizada em 18 de novembro de 1918, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra j e art. 35, da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

36.765.....	100\$300
62.690.....	100\$000
69.844.....	1.000\$000
72.520.....	100\$000
37.034.....	100\$000
14.353.....	100\$000
39.275.....	200\$000
34.319.....	100\$000
30.537.....	200\$000
7.254.....	200\$000
76.534.....	100\$000
42.052.....	100\$000
37.659.....	100\$000
73.290.....	1.000\$000
49.966.....	100\$000
6.372.....	100\$000
65.675.....	200\$000
31.891.....	200\$000
54.145.....	100\$000
60.870.....	200\$000
44.136.....	100\$000
13.522.....	200\$000
57.108.....	100\$000
22.863.....	100\$000
8.700.....	200\$000
14.524.....	100\$000
72.249.....	100\$000
47.974.....	200\$000
29.110.....	100\$000
14.501.....	200\$000
60.011.....	200\$000
16.009.....	200\$000
69.242.....	100\$000
45.743.....	200\$000
4.813.....	100\$000
58.312.....	1.000\$000
17.131.....	100\$000
33.170.....	25.000\$000
72.445.....	200\$000
58.148.....	200\$000
52.357.....	100\$000
31.697.....	200\$000
29.452.....	200\$000
79.973.....	2.000\$000
38.553.....	100\$000
10.878.....	100\$000
68.926.....	100\$000
23.679.....	100\$000
63.646.....	100\$000
18.053.....	100\$000
11.158.....	100\$000

40.431.....	200\$000
76.257.....	100\$000
47.493.....	100\$000

Approximações

33.169 e 33.171.....	200\$000
79.972 e 79.974.....	100\$000

Dezenas

33.161 a 33.170.....	40\$000
79.971 a 79.980.....	20\$000

Centenas

33.101 a 33.200.....	12\$000
79.901 a 80.000.....	8\$000

Todos/os numeros terminados em 70 tem 4\$ e os terminados em 0 tem 2\$, exceptuando-se os terminados em 70.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto.— O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente.— O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 9 32	13 5/32
Sobre Paris.....	\$704	\$714
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$513
Sobre Portugal.....	—	285/4
Sobre Nova York.....	—	3/872
Lib. esterlina em moeda	—	225/400
Sobre Buenos Aires (peso, papel)..	—	157/20
Sobre Buenos Aires (peso, ouro)..	—	43/00
Sobre Montevideo (peso, ouro)..	—	453/38
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	\$782
Sobre Hollanda (florim).....	—	—
Sobre Suissa (franco).....	—	\$790
Apolices geraes de 5 %, miudas..	—	90 \$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %....	—	919\$300
Apolices Emissão para estradas de ferro.....	—	914\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, de 5 %, miudas, nom.....	—	900\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	908\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %, port.....	—	903\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	194\$300
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	—	103\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.....	—	188\$300
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	—	922\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	—	95\$000
Companhia de Terras e Colonização	—	13\$000
Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileiras (Rêde Sul Mineira).....	—	62\$750
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo.....	—	94\$500
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %....	—	115\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	—	210\$000
Vendas a prazo		
200 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	—	97\$000
1.000 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c até 4 de dezembro proximo.....	—	100\$000
100 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	—	102\$000

Venda por alvará do juizo

14 Companhia E. do F. o Minas
S. Jeronymo, nom. 91\$000

Secretaria da Camara Syndica do Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1918. — A. Simonsen, syndico.

O Sr. Antonio Edgardo Costa foi exonerado a seu pedido do cargo de preposto do correitor de fundos publicos Alvaro de Moniz.

Secretaria da Camara Syndical, 14 de novembro de 1918. — A. Simonsen, syndico.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 10.135 — Relatorio da invenção de «um novo typo de grelhas, denominado Grelhas Rotativas Prado Filho, destinadas a queimar carvão brasileiro e todo aquelle que contiver grande porcentagem de cinzas», para que pretende privilegio José Rodrigues Prado Filho, domiciliado em Cachoeira, Estado de S. Paulo.

Refero-se a presente invenção a um novo systema de grelhas caracterizadas pelo facto de serem dotadas de um movimento de rotação intermitente que lhes permite promover a queima do carvão brasileiro e todo aquelle que contenha grande porcentagem de cinzas, sem que para isso sejam necessarias operações estranhas ás das proprias grelhas.

Esta particularidade caracteriza em absoluto o typo de grelhas desta invenção, pois o carvão nacional, pela grande quantidade de cinzas que produz, quando em combustão, não pôde com aproveitamento, ser queimado em grelhas do typo commumente usado para a queima do carvão estrangeiro. Por esse motivo é que até hoje o carvão nacional só tem sido empregado depois de convenientemente pulverizado, o que não só requer a transformação dos tenders e fornalhas das machinas, mas tambem provoca a creação de usinas de pulverisação.

A adopção do systema de pulverisação e a consequente necessidade de adaptar as machinas para esse fim, torna-se actualmente difficil, si não impossivel, devido aos obstaculos innumerados que a isso oppõe a situação anormal em que ora se encontra o mundo inteiro. Em tal contingencia, aggravada pela difficuldade observada na acquisição do carvão estrangeiro, era mister crear um systema de grelhas, que, com inegaveis vantagens, permitisse queimar nellas o carvão nacional: esse systema o autor da presente invenção cre ter encontrado no principio de rotação sobre que repousa exclusivamente o typo de grelhas, objecto deste relatorio.

Esse systema de grelhas rotativas, até hoje nunca adoptado nem aventado, constitue, pois, absoluta novidade e tem o fim principal de resolver o problema da queima do carvão nacional—productor de cinzas—da maneira mais vantajosa, pois permite o emprego desse combustivel, sem que para isso sejam necessarias modificações dispendiosas ou de difficil execução nas fornalhas das machinas.

No desenho junto a fig. 1 é uma planta rasa geral do systema; a fig. 2, um corte longitudinal pela linha A-B da fig. 1; a fig. 3, uma vista da parte motora do apparelho; a fig. 4, as engrenagens motoras e auxiliares; a fig. 5, um corte transversal das grelhas, pela linha C-D da fig. 1.

As barras transversaes 1 fixadas pelas extremidades ás paredes lateraes da fornalha, constam de duas partes juxtapostas e são providas de mancaes 2 sobre que revolvem os eixos 3, de secção quadrada, das grelhas 4. Essas grelhas são ócas para poderem receber

os eixos 3 e constam de discos amoviveis collocados nesses eixos, de tal modo que podem ser a todo tempo substituidos por novos em caso de necessidade. São tambem amoviveis e, por consequente, de facil substituição, as luvas 5 que protegem os eixos contra o accumulo de residuos que se desprendem da fornalha por occasião da combustão.

Os mancaes 2 sobre que assentam os eixos 3, tem a sua parte superior fixada á inferior por meio de pinos apropriados e serão providos de chapuzes 6 chapas 8 protegidas por tijolos refractarios 7.

As barras-mancaes 1 podem ser fixadas ás paredes da fornalha por estojos 9, como o indica a fig. 2, ou por meio de outro dispositivo apropriado ao typo de fornalha a que forem adaptadas. As engrenagens 10 11 que deverão ser sempre em numero par, são accionadas pelas catracas 12-13 firmadas nos prolongamentos dos respectivos eixos, o são providas de uma cambota revestida, na parte superior, de tijolos refractarios, fixada tambem na barra 1 e na parede da fornalha. Essas catracas que são dispostas dentro da cabine, em logar conveniente, no lado externo ou interno do espelho, segundo as exigencias de adaptação, tem o seu movimento produzido pela entrada e sahida de vapor no cylindro 13, alimentado por intermedio dos conductores 15 e 16 que estão em communicação com o cylindro 14 da valvula de distribuição. A parte superior do pistão continuo 18 dessa valvula de distribuição está conjugada com o extremo inferior de uma alavanca 17 firmada, pela extremidade superior, no soalho da cabine. É accionando essa alavanca que o foguista, sem esforço apreciavel, produz o funcionamento de todo o systema, em virtude do qual as cinzas accumuladas cahem pelos espaços comprehendidos entre as grelhas, desobstruindo-as e permitindo a entrada do ar necessario á combustão.

As grelhas funcionam da seguinte maneira:

Logo que o carvão depositado nellas tenha a sua combustão prajudicada pelo accumulo de cinzas, o foguista accionará a alavanca 17, e, em virtudes desse movimento, dar-se-ha a entrada de vapor na valvula de distribuição 19, que com ella está conjugada; esta distribuirá, então, o vapor ao cylindro 13, através dos conductores 15 e 16, alternadamente, accionando o embio 20, que, ligado ás catracas 12-13 pelos braços 21/24, imprimirá um movimento de rotação nos eixos motores 22 cujas engrenagens 10, endontadas com as engrenagens auxiliares 11, transmittirão a todo o systema o mesmo movimento de rotação; esse movimento, provocando a desintegração da camada de combustivel (carvão) ali depositada, terá como consequencia a queda das cinzas por entre os intervallos das grelhas, que para isso tem a secção transversal em forma de estrella (fig. 5), ficando assim completamente desobstruidas as passagens do ar indispensavel á perfeita combustão, sem que para isso, como se viu, tenha contribuido qualquer outro elemento que não seja a eficiencia de acção das grelhas rotativas.

O apparelho deve entrar em funcionamento sempre que for verificada a accumulção de cinzas ou residuos da combustão nas grelhas.

O autor do presente invenção, considerando de sua exclusiva descoberta a applicação do systema de grelhas rotativas e ainda como a mecanica dá commumente a todos os apparelhos e dispositivos por ella abrangidos a possibilidade de alterações, profundas ás vezes, na sua estrutura geral, torna aqui bem patente que qualquer mecanismo do genero do descripto neste relatorio violará os principios desta invenção, desde que nelle sejam empregadas grelhas dotadas de movimento de rotação.

Resumindo, reivindico como caracteristicos da invenção:

1º, um novo typo de grelhas, denominado Grelhas rotativas Prado Filho, destinadas a queimar carvão brasileiro e todo aquelle que contiver grande porcentagem de cinzas, consistindo na combinação de eixos dotados de um movimento de rotação intermitente, com as grelhas propriamente ditas;

2º, no typo de grelhas acima reivindicado, a adopção de discos amoviveis, com a forma de estrella, que constituem o systema de grelhas propriamente dito e são enfiados, em séries, nos eixos rotativos de secção transversal quadrada, providos de luvas e montados sobre mancaes apropriados dispostos em barras transversaes firmadas pelas extremidades ás paredes lateraes da fornalha;

3º, no typo de grelhas acima reivindicado, o emprego de chojuzes e chapas cobertas com tijolos refractarios como meio de protecção dos mancaes, contra os residuos da combustão;

4º, no typo de grelhas acima, a applicação de engrenagens apropriadas em numero par, accionadas por meio de catracas fixadas nos prolongamentos dos respectivos eixos e providas de uma cambota revestida, na parte superior, de tijolos refractarios e firmada tambem em uma das barras transversaes e na parede da fornalha;

5º, no typo de grelhas acima, o emprego de meios mecanicos para accionar as catracas e, por consequente, todo o systema de grelhas, consistindo esses meios em uma alavanca firmada, de um lado, no soalho da cabine e, do outro, conjugada com a parte superior do pistão continuo de uma valvula de distribuição de vapor, que, por intermedio de tubos conductores, alimenta um cylindro cujo embio sendo assim accionado e estando conjugado com as caudas das catracas, acciona estas que, por sua vez fazem funcionar todo o conjunto de grelhas, imprimindo nestas um movimento de rotação intermitente e variavel;

6º, no typo de grelhas das reivindicaciones precedentes, a applicação do movimento de rotação intermitente e variavel de que é provido o systema, para o fim especial de promover com summa eficiencia a queima do carvão que produza quantidade apreciavel de cinzas, como foi descripto, illustrado e essencialmente especificado.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1918. — Por procuração, Oscar Costa.

N. 10.122 — Memorial descriptivo de «um canivete aperfeçoado», para o qual pretende privilegio de invenção S. Haddad, syrio, industrial, domiciliado nesta Capital.

O objecto do invento para o qual se pede privilegio, e que pela primeira vez é fabricado pelo estabelecimento fabril do inventor que, no genero, é tambem o primeiro que se ha installado na Republica, constitue uma novidade, por isso que já a forma do canivete, já o systema de sua fabricaço, já a confecção do cabo do instrumento, o tornam commo e portatil, mesmo em suas maiores dimensões, e fazem resistente pelo modo que suas peças são apparelhadas e prozas umas nas outras e todas entre si, por um systema duplo de pregadura e o apresentam com o aspecto que tem os melhores no genero, por isso que os cabos, pela sua forma propria, podem ser cobertos com qualquer materia.

O canivete tem a forma alongada, e comprehende o cabo, que se mostra igualmente com a forma que lhe é especial (figs. 1 e 2), podendo este, como ficou dito, ser coberto com qualquer materia adequada.

É o cabo fixo em duas chapas metallicas, ligadas a uma barreta de aço que lhe serve de mola (fig. 4). A lamina é de aço, terminando por uma ponta, em angulo agudo

(bize) que é uma forma especial a que se refere o invento (fig. 3).

O suporte (fig. 3) é fixado de modo especial, por um pino que é fixo á chapa metálica (fig. 6) que serve de base de fixação ao cabo, e por um ou outro pino que atravessa os dous supports, servindo de eixo para a lamina e ao mesmo tempo fixa o conjunto.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção :

1º, um canivete aperfeiçoado, caracterizado pela maneira de pregadura da lamina com a sua forma que é especial e bom assim as peças que formam o cabo que, pelo seu feitio, permite a cobertura com qualquer materia adequada ;

2º, um canivete aperfeiçoado, em que as suas peças se prendem por um duplo systema de pregaduras.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1918. — Por procuração, *Hernani Chagas Moura*.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada do dia 4 a 16 de novembro de 1918	1.483:610\$146
Renda arrecadada em 18.000	229:333\$917
Total.....	1.712:944\$363
Em igual periodo de 1917.000	1.869:325\$914
Diferença para menos em 1918.....	147:381\$381

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVEMBRO

Renda arrecadada em 18:	
Em ouro.....	436:506\$380
Em papel.....	174:793\$473
Total.....	311:300\$053
Renda arrecadada de 1 a 18 do corrente.....	3.379:542\$830
Em igual periodo de 1917.000	2.436:398\$182
Diferença a maior em 1918	943:144\$318

MARCAS REGISTRADAS

N. 13.603

Clayton, Olsburgh & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Alfandega ns. 108 e 110, nesta Capital, apresentam a marca acima que crearam e adoptaram para distinguir as conservas de seu commercio, taes como : presuntos, linguças, patês, salames, mortadellas, salchichas, carnes fervidas, queijos de porco, galantinas, feijoadas, etc. Esta marca, que poderá ser applicada tanto nas caixas como nas latas, rotulos e quaesquer outros envoltorios, consiste na figura de duas circumferencias concentricas, tendo-se no espaço comprehendido entre essas duas circumferencias e na parte superior a palavra «Marca» e na parte inferior a palavra «Triumpho», como característica. No centro das duas circumferencias vê-se a marca geral dos supplicantes C. O. C. em triangulo. Esta marca poderá variar de dimensões, typos e côres, podendo ser graphada a tinta de qualquer cor uniforme, a tinta de varias côres ou a tinta preta ou gravada a fogo ou a pressão. Rio de Janeiro,

3 de setembro de 1918. — *Clayton, Olsburgh & Comp.* (sobre estampilha no valor de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 25 minutos do dia 3 de setembro de 1918.

Registrada sob n. 13.603 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.617

Clayton, Olsburgh & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Alfandega ns. 108-110, nesta, apresentam a marca acima que crearam e adoptaram para distinguir os diversos artigos que constituem objecto de seu commercio e importação, taes como: camisas, collarinhos, meias e demais artigos de armarinho para homem, senhora e creança; correntes, botões e alfinetes e outros artigos de bijouteria; casemiras, lãs, sodas e algodões; morins, crotonnes e chitas; canivetes, tesouras e artigos de cutelaria; sabões, sabonetos e demais perfumarias; brinquedos de panno, celluloides, borracha e madeira. Doces em conserva em latas e em vidros. Productos alimenticios taes como: farinhas, biscoitos, carnes em conserva; presuntos, linguças, salchichas, queijo de porco, mortadellas, patês, galantinas e feijoada; cereaes, azeite, banha, toucinho, manteiga e artigos lacticinios; licores, vinhos, whiskies e demais bebidas alcoolicas ou não; oleos mineraes, vegetaes e animais; graxas e sebos; papel para embrulho; tijolos de arcar, couros, pneumaticos, lixa para madeira e ferro e papelão; drogas para industria taes como: sacs, alvaiades, acidos, glumose, enxofre, phosphoro, etc., barricas de cimento, desinfectante, breu, tintas para pintura, anilinas, etc. Esta marca consiste na palavra «Tank», com os seguintes caracteres: em uma figura de uma lata de presunto, do feitio de um tank inglez, vê-se na parte superior a figura de um canhão e na parte fronteira a de uma vigia, e, em uma das faces lateraes, lêem-se as palavras, caracteristicas «Avançando Sempre» e duas vigias armadas com os respectivos canhões e os seguintes dizeres: «Productos nacionaes preparado especialmente para Clayton, Olsburgh & Comp., Rio de Janeiro, rua da Alfandega ns. 103-110», dentro de um circulo de arabescos (Industria Nacional). Esta marca, que poderá variar de dimensões, typos e côres, será applicada nas caixas, latas, barricas, encapados, fardos, e em quaesquer outros envoltorios, assim como em rotulos, cartazes de roclamo, annuncios de jornaes e revistas, e todo e qualquer systema de propaganda, para garantia exclusiva dos supplicantes. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1918. — *Clayton, Olsburgh & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 35 minutos do dia 9 de setembro de 1918.

Registrada sob n. 13.617 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

13.618

Clayton, Olsburgh & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Alfandega ns. 103 e 110, nesta, apresentam a marca acima, que crearam e adoptaram para distinguir os diversos artigos que constituem objecto de seu commercio e importação, taes como: camisas, collarinhos, meias e demais artigos de armarinhos, para homem, senhora e creança. Cor-

rentes, botões, alfinetes e outros artigos de bijouteria. Casemiras, lãs, sodas e algodões; morins, crotonnes e chitas. Canivetes, tesouras e artigos de cutelaria. Sabões, sabonetos e demais perfumarias. Brinquedos de panno, celluloides, borracha e madeira. Doces em conserva em latas e em vidros. Productos alimenticios taes como: farinhas, biscoitos, carnes em conserva, presuntos, linguças, salchichas, queijo de porco, mortadellas, patês, galantinas, e feijoadas. Cereaes, azeite, banha, toucinho, manteiga e artigos lacticinios. Licores, vinhos, whiskies e demais bebidas alcoolicas ou não. Oleos mineraes, vegetaes e animais. Graxas e sebos. Papel para embrulho. Tijolos de arcar. Couros, pneumaticos, lixa para madeira e ferro, e papelão. Drogas para industria, taes como: sacs, alvaiades, acidos, glumose, enxofre, phosphoro e etc. Barricas de cimento, desinfectantes, breu, tintas para pintura, anilinas etc. Esta marca consiste na palavra «Canhão» com os seguintes caracteres: uma figura de um canhão assentado em um campo, vendo-se ao lado esquerdo algumas collinas, e a combinação de diversas latas de conservas apresenta nitidamente a figura do canhão, assim disposta: as rodas fornadas por latas de linguça e mortadella, o eixo por latas de patês e galantina e uma lata de salame sobreposta a estas latas forma a bocca do canhão propriamente dito. Pela figura vê-se o canhão em explosão, destruindo os artigos similares dos concorrentes. Encimando a figura desse canhão lêem-se as palavras—Destruindo a concurrencia—como um dos pontos caracteristicos. Esta marca, que poderá variar de dimensões, typos e côres, será applicada nas caixas, latas, barricas, encapados, fardos e em quaesquer outros envoltorios, assim como, em rotulos, cartazes de roclamo, annuncios de jornaes e revistas e em todo e qualquer systema de propaganda para garantia exclusiva dos supplicantes. — Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1918. — *Clayton Olsburgh & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 35 minutos do dia 9 de setembro de 1918.

Registrada sob o n. 13.618, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.660

Zenha, Ramos & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de Março n. 73, com commercio de commissões, importação e exportação, veem apresentar á Meritíssima Junta a marca acima estampada, consistente no nome característico «Homero», entre aspas e linhas divisorias, que os supplicantes adoptaram para o seu commercio nesta Capital e para exportação de sabão e sabonetos. Os supplicantes reivindicam para si o direito desse nome como de sua inteira propriedade nesse alludido commercio. A referida marca, que será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, será applicada gravada nos mesmos sabão e sabonetos e igualmente a fogo nas caixas contendo o dito producto, afim de bem distinguir-o e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 600 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1918. — *Zenha, Ramos & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 15 minutos do dia 18 de setembro de 1918.

Registrada sob n. 13.660 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas.

lhas. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.661

Zenha, Ramos & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de Março n. 73, com commercio de comissões, importação e exportação, veem apresentar á Meritíssima Junta, a marca acima estampada, consistente no nome característico «Zenha» — entre aspas e linhas divisorias, que os supplicantes adoptaram para o seu commercio nesta Capital e para exportação de sabão e sabonetes. Os supplicantes reivindicam para si o direito desse nome como de sua inteira propriedade nesse alludido commercio. A referida marca, que será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, será applicada gravada nos mesmos sabão e sabonetes e igualmente a fogo nas caixas contendo o dito producto, afim de bem distinguil-o e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 600 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1918. — *Zenha, Ramos & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 15 minutos do dia 18 de setembro de 1918.

Registrada sob o n. 13.661, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.662

Zenha, Ramos & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de Março n. 73, com commercio de comissões, importação e exportação, veem apresentar á Meritíssima Junta a marca acima estampada, consistente no nome característico: — «Arajá» — entre aspas e linhas divisorias, que os supplicantes adoptaram para o seu commercio nesta Capital e para exportação de sabão e sabonetes. Os supplicantes reivindicam para si o direito desse nome como de sua inteira propriedade nesse alludido commercio. A referida marca, que será usada em papel e tinta de toda e qualquer cor, será applicada gravada nos mesmos sabão e sabonetes e igualmente a fogo nas caixas contendo o dito producto, afim de bem distinguil-o e assim melhor garantir aos supplicantes seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 600 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1918. — *Zenha, Ramos & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 15 minutos do dia 18 de setembro de 1918.

Registrada sob n. 13.662 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.663

Zenha, Ramos & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de Março n. 73, com commercio de comissões, importação e exportação, veem apresentar á Meritíssima Junta Commercial a marca acima estampada, consistente no nome característico: — «Z. R. & Comp.» — entre aspas e linhas divisorias, que os supplicantes adoptaram para o seu commercio nesta Capital e para exportação de sabão e sabonetes. Os

supplicantes reivindicam para si, o direito desse nome como de sua inteira propriedade nesse e alludido commercio. A referida marca, que será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, será applicada gravada nos mesmos sabão e sabonetes e igualmente a fogo nas caixas contendo o dito producto, afim de bem distinguil-o e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade e commercio. (Sobre uma estampilha de 600 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1918. — *Zenha, Ramos & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 15 minutos do dia 18 de setembro de 1918.

Registrada sob n. 13.663 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.664

Zenha, Ramos & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de Março n. 73, com commercio de comissões, importação e exportação, veem apresentar á Meritíssima Junta a marca acima estampada, consistente no nome característico — «Zaira» —, entre aspas e linhas divisorias, que os supplicantes adoptaram para o seu commercio nesta Capital, e para exportação de sabão e sabonetes. Os supplicantes reivindicam para si o direito desse nome como de sua inteira propriedade nesse alludido commercio. A referida marca, que será usada em papel e tinta de toda e qualquer cor, será applicada gravada nos mesmos sabão e sabonetes e igualmente a fogo nas caixas contendo o dito producto, afim de bem distinguil-o e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 600 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1918. — *Zenha, Ramos & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 15 minutos do dia 18 de setembro de 1918.

Registrada sob n. 13.664 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.665

D. Silva & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça á rua S. Luiz Gonzaga numeros 97 e 99, com commercio de sabão, e importação de baunilha, breu, soda, sebo e oleo de diversas marcas, veem apresentar á Meritíssima Junta Commercial a marca acima collada, destinada para o seu commercio e fabrico de sabão, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco, formado por uma linha circular e dentro della os dizeres de forma curvilinea: — *Sabão Cancellia* — e no centro o desenho de uma cancella de estrada de ferro, com rodas na parte inferior. A referida marca, que será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, será applicada estampada no proprio sabão e gravada a fogo nas caixas que contiverem o dito producto, afim de bem distinguir e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 600 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1918. — *D. Silva & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 15 minutos do dia 18 de setembro de 1918.

Registrada sob n. 13.665 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por es-

tampilhas. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

N. 1.170

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca para uma qualidade de genebra, de fabricação de Oliveira & Comp., consiste em um rotulo rectangular, com o desenho de um gato sobre um barril e de duas mãos defrontando se com um copo, cada uma, e vendo-se os dizeres: «Genebra Gato—Bom Tom—Pernambuco», além de outros, registrada na Junta Commercial de Pernambuco, sob numero mil cento e setenta, foi depositada nesta junta em vinte oito de outubro proximo passado, com um exemplar da folha *Imprensa Official* daquelle Estado onde sabiu publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, terceiro official archivista desta junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 8 de novembro de 1918. — *Isidoro Campos*, director (a data e assignatura sobre 1\$100 de estampilhas federaes). (Ao lado estava o carimbo official da junta.)

N. 1.171

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca para todas as bebidas de fabricação do Alves & Ferreira, consistente num rotulo onde se vê a figura da ave mythologica (Phenix), com as azas abertas e os dizeres: «Cervejaria Phenix, Marca da fabrica», registrada na Junta Commercial de Pernambuco sob numero mil cento e setenta e um, foi depositada nesta junta em vinte oito de outubro proximo passado, com um exemplar da *Imprensa Official* daquelle Estado onde sabiu publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, terceiro official archivista desta junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 8 de novembro de 1918. — *Isidoro Campos*, director (a data e assignatura sobre 1\$100 de estampilhas federaes). (Ao lado estava o carimbo official da junta.)

EDITAES E AVISOS

Juízo de Direito da Sexta Vara Criminal

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz interino da Sexta Vara Criminal, presidente do Tribunal do Jury:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que, de accordo com os arts. 277 e 278 da lei n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, designou o dia 5 de dezembro proximo futuro, ás 12 horas, para a abertura da 12ª sessão ordinaria do Jury, á rua Menezes Vieira n. 152, procedendo-se ao sortio dos 22 jurados que deverão servir na referida sessão, cujos nomes são os seguintes:

Dr. Martim Francisco Bueno de Andrade;
Dr. Leopoldo Antunes de Figueiredo;
Dr. Abel Waldeck.
Dr. Adolpho Luna Freire;
Dr. Alberto Campos Goulart;
Arthur Americo de Mattos;
Dr. Henrique Fialho.
Dr. Alipio Gonçalves Rosário do Almeida;
Dr. Francisco Soares Pereira;
Dr. Ubaldo Soares da Silva.
Arthur Trajano da Cruz Rangel;
José Candido da Costa,
Alberto Mello;

Dr. Sylvio Martins Teixeira.
 Dr. Jorge Belmiro de Araujo Ferraz.
 Dr. Justiniano Martins Meyrolles.
 Dr. Henrique Dias Duque Estrada.
 Dr. João Luiz Vianna.
 Dr. Augusto Linhares.
 Abelardo Rodrigues Fernandes Chaves.
 Francisco José Sayão Calazans Rodrigues.
 Dr. Carlos Americo Brazil.

A todos os quaes e a cada um de per si intima-se a comparecer no dia, hora e local acima indicados, sob as penas da lei. Outrossim, faz saber que na mesma sessão será julgado o réo afluado Christiano Rodrigues dos Santos, processado pelo crime previsto no art. 303 do Código Penal, ao qual se intima a comparecer a este tribunal a partir do referido dia cinco de dezembro futuro em diante, até ser julgado, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de novembro de 1918. E eu, Tancredo Vasconcellos de Carvalho, escrivão, o escrevi.—
 João Baptista de Campos Tourinho.

MESA ELEITORAL DA 2ª SECÇÃO DE S. JOSÉ

O presidente da mesa eleitoral da 2ª secção de S. José faz publico que não foi installada a mesa, porque não compareceram os dous mesarios, por motivo de molestia comprovada.

Rio de Janeiro, edificio da Bibliotheca Nacional, 17 de novembro de 1918.—
 Alvaro Silva Lima Pereira, presidente.

Reconheço a firma supra do Dr. Alvaro da Silva Lima Pereira, presidente da 2ª secção de S. José.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1918.—
 O secretario, Octavio Geraldo Vianna.

BOLETIM

A mesa eleitoral da 4ª secção da Gloria no Districto Federal faz publico, pelo presente, que na eleição de hoje, perante ella realzada, o resultado foi o seguinte:

Para senador:

Dr. José Maria Metello Junior, treze votos.....	13
Em branco, um voto.....	1

Em separado:

Dr. José Maria Metello Junior, sessenta e dous votos.....	62
João Sardo Filho, um voto.....	1
Francisco Carneiro de Paula, um voto.....	1
Adelino Balthazar, um voto.....	1

65

Em 17 de novembro de 1918.—O presidente,
 Antonio Baptista Pereira.—Mesario, Lourival Soares.

Reconheço as firmas Antonio Baptista Pereira e Lourival Soares.—O secretario, Lupercio Símico.

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil, presidente da 1ª secção eleitoral do districto de Sant'Anna, etc.:

Faz saber a todos que este edital virem ou delle tiverem conhecimento que deixou de se installar a mesa eleitoral da 1ª secção do districto de Sant'Anna, para, perante ella se realizar a eleição de senador, por não terem comparecido os respectivos mesarios, e que nesse sentido officiou ao Dr. juiz federal da 2ª Vara. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente, que será afixado no lugar do costume, ás portas da agencia da Prefeitura, á rua Frei Ca-

neca n. 42, e publicado no *Diario Official*, para constar. Dado e passado neste Districto Federal, ás 9 horas da manhã de 17 de novembro de 1918. Eu, Lino A. Fonseca Junior, escrivão da 7ª Pretoria Civil servindo de secretario, o escrevi.—José Linhares.

A mesa eleitoral da Segunda Secção do Santo Antonio, do Districto Federal, declara que, na eleição perante a mesma realzada nesta data, foi apurado o seguinte resultado para a eleição de um senador:

José Maria Metello Junior, sessenta e nove votos e quatro em separado.

Districto Federal, dezeseite de novembro de mil novecentos e dezoito.—
 Manoel Buarque Pinto Guimarães.—Secundino Ribeiro Junior, mesario.—Luiz Alves da Cunha Porto, secretario.

Reconheço verdadeiras as assignaturas supra de Miguel Buarque Pinto Guimarães e Secundino Ribeiro Junior.

Districto Federal, 17 de novembro de 1918.—
 O secretario, Luiz Alves da Cunha Porto.

EDITAL DE RESULTADO DE ELEIÇÃO

A mesa eleitoral da terceira secção, do Quinto Districto Municipal de Santo Antonio do Districto Federal, etc.:

Faz publico aos que o presente edital de resultado de eleição virem possa interessar, ou delle noticia tiverem, nos termos do artigo 17 § 13 da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, que na eleição para senador que se effectou nesta data na terceira secção eleitoral deste districto municipal, obtiveram votos para senador o Dr. José Maria Metello Junior duzentos e seis (206) e um (1) em separado; Pedro Moutinho dos Reis dous (2); Jacintho Teixeira Pinto um (1); Sebastião de Lima (1) um. E para constar, mandou lavar o presente edital que, na forma da lei, será publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume dado e passado neste Districto Federal, aos 17 de novembro de 1918. Eu, Alberto Gomes Pereira, secretario *ad hoc* o escrevi.—
 Alfredo Antonio do Couto, presidente.—Augusto Vicente de Magalhães, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra de Alfredo Antonio do Couto e de Augusto Vicente de Magalhães, do que dou fé. Rio, 17 de novembro de 1918.—
 Alberto Gomes Pereira.

A mesa eleitoral da segunda secção da Candelaria, do Districto Federal faz publico, pelo presente, que na eleição de hoje, perante ella realzada, o resultado apurado foi o seguinte:

Para Senador, Dr. José Maria Metello Junior, cento e setenta e quatro (174) votos.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1918.—
 Francisco de Andrade e Silva, presidente.—
 Manoel de Freitas Garcez, mesario.

Reconheço as firmas supra dos doutores Francisco de Andrade e Silva, presidente e Manoel de Freitas Garcez, mesario.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1918.—
 Waldemar Cotrim Zamith, secretario, *ad-hoc*.

EDITAL DE RESULTADO DA ELEIÇÃO

A mesa eleitoral da segunda secção do districto municipal da Gavea, faz publico pelo presente edital, nos termos do § 21 do art. 14 das instrucções annexas ao decreto n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917, que na eleição para um senador, que se effectou nesta data, na mesma secção eleitoral, obteve votos para senador: Dr. José Maria Metello Junior, cincoenta e cinco votos; em branco, um voto. Pelo que, mandou a mesa lavar este edital,

affixar e publicar pela imprensa, na forma da lei, para conhecimento dos interessados.

Segunda Secção da Gavea, 17 de novembro de 1918.—
 Martinho Garcez Caldas Barreto.—
 Efrasio Coutinho.

Reconheço as firmas retro do presidente e mesario. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1918.—
 Alvaro de Albuquerque, secretario da mesa.

A mesa eleitoral da 1ª secção da Candelaria, 4º districto do Districto Federal, faz publico pelo presente que na eleição hoje perante ella realzada o resultado apurado foi o seguinte:

Para senador:

Dr. José Maria Metello Junior, 212 (duzentos e doze) votos;

Julio de Mauro, 1 (um) voto;

Em branco, 1 (um) voto.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1918.—
 Almirio de Campos, presidente.—Ernani Gomes de Oliveira e Silva, mesario.—Francisco do Valle, mesario.

Reconheço verdadeiras as firmas do Dr. Almirio de Campos, Ernani Gomes de Oliveira e Silva e Francisco do Valle.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1918.—
 O secretario, Roberto Trompowsky.

EDITAL DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

A mesa eleitoral da secção unica do districto municipal de Santa Thereza faz publico, pelo presente edital, nos termos do § 21 do art. 14 das instrucções annexas ao decreto n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917, que na eleição para senador, que se effectou nesta data, na mesma secção eleitoral, obtiveram votos: Dr. José Maria Metello Junior, quarenta e nove votos e um em separado; Pedro Moutinho dos Reis, dous votos e um voto em branco. Pelo que mandou a mesa lavar este edital, afixar-o e publicar no *Diario Official*, na forma da lei, para conhecimento dos interessados. Rio, 17 de novembro de 1918. Eu, José Accioly Cavalcanti de Albuquerque, secretario, o escrevi.—
 Luiz A. de Sampaio Vianna.—Carlos Imbassahy.

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Francisco Constant de Figueiredo, 6º promotor adjunto e presidente da secção unica da freguezia de Jacarépaguá:

Faz saber a quem interessar possa que não tendo comparecido o Sr. Nelson de Almeida Cardoso, unico mesario indicado pelos eleitores, deixou de haver eleição na secção unica da freguezia de Jacarépaguá. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos dezeseite de novembro de mil novecentos e dezoito. Eu, Pedro Varado-Costa Senra, secretario designado, o escrevi.—
 Francisco Constant de Figueiredo.

A mesa eleitoral da segunda secção da freguezia de Santa Rita, do primeiro districto eleitoral do Districto Federal, faz publico, pelo presente, que na eleição de hoje, perante ella realzada, o resultado apurado foi o seguinte: para senador: Doutor José Maria Metello Junior, quinhentões e tres (503) votos e cento e cincoenta e sete (157) votos em separado; capitão Francisco Laginestra, dous (2) votos e Pedro Moutinho dos Reis, um (1) voto em separado e uma cedula contendo exclamações patrioticas.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1918.—
 André de Faria Pereira, presidente.—Americo Metello, mesario. Reconheço as firmas André de Faria Pereira e Americo Metello. Rio, 18 de novembro de 1918.—
 Antonio Placido Beja, secretario.

O Dr. Alvaro do Rego Martins Costa, 7.^o promotor publico, adjuvado da 7.^a Proteroria Criminal e presidente da 3.^a secção eleitoral do Andarahy, Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem ou dello tiverem conhecimento que na eleição realizada hoje, na 3.^a secção eleitoral do Andarahy, á escola Oswaldo Cruz, no Boulevard Vinte e Oito de Setembro numero cento e sessenta e oito, foi apurado o seguinte resultado:

Para senador:

Dr. José Maria Metello Junior, cinquenta e nove votos; em branco, uma cedula.

Para intendente municipal:

Antonio José Teixeira, cinquenta e cinco votos.

Adolpho Bergamini, tres votos; em branco, duas cedulas. Dado e passado nesta Capital Federal aos dezeseis de novembro de mil novecentos e dezoito. Eu, Vital Bacellar, secretario, o escrevi. — *Alvaro do Rego Martins Costa*. Está conforme. — *Vital Bacellar*.

A mesa eleitoral da primeira secção do districto do Santo Antonio, Capital Federal:

Faz publico o seguinte resultado da eleição federal, perante ella realizada:

Para senador:

Dr. José Maria Metello Junior, (109) cento e nove votos.

Dr. Pedro Moutinho dos Reis, (1) um voto.

O presidente, José Ovidio Marcondes Romero, — Mesario, José Simões Nunes de Souza.

Reconheço as firmas supra do presidente e mesario. Rio, 17 de novembro de 1918. — O secretario, *Manoel Estanislau Cruz Galvão*.

SERVIÇO ELEITORAL

A mesa eleitoral da 1.^a secção da parochia da Lagoa, no Districto Federal, etc.:

Faz saber que, apurada a eleição procedida hoje nesta secção, no edificio da Escola Joaquim Nabuco, á rua General Severiano numero cento e cincoenta e dois, para um senador pelo Districto Federal, verificou-se o seguinte resultado: Para senador: Doutor José Maria Metello Junior, cento e oitenta e dois votos (72). O mesmo, em separado, obteve cento e vinte e quatro votos (124). Houve um voto em branco.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1918. — A mesa. — *Edgardo Limoeiro*, presidente. — *Oldemar do Amaral Murtinho*, mesario. — *Cleto José de Freitas*, secretario.

A mesa eleitoral da 1.^a secção do districto do Engenho Novo faz publico pelo presente que na eleição hoje realizada perante ella o resultado apurado foi o seguinte: para senador: Dr. José Maria Metello Junior, cento e oitenta e sete votos; Pedro Moutinho dos Reis, dois votos; Ramalho Sampaio e Dr. Cruz Gonçalves, um voto cada um; em branco, tres cedulas. Para intendente municipal: Antonio José Teixeira, cento e cincoenta e seis votos; Adolpho Bergamini, trinta e um votos; Angelo Tavares, sete votos; em branco, uma cedula. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1918. E eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, servindo de secretario, o escrevi e assigno. — *Edgard Costa*, juiz-presidente. — *Fernando Brito Ferreira Junior*, mesario. — *Josino Adalberto Cunha*, mesario. — *Luiz Marcondes de Andrade Figueira*, secretario. Reconheço as firmas do Dr. juiz presidente e dos Srs. mesarios, dou fé. Rio, 17 de novembro de 1918. — O escrevente secretario, *Luiz Marcondes de Andrade Figueira*.

BOLETIM

A mesa eleitoral da quinta secção da freguezia da Lagoa do Districto Federal declarou, para os devidos fins, que, na eleição perante a mesma realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado para senador:

Dr. José Maria de Metello Junior, 93 (noventa e tres votos) dos quaes 17 (dezesete) em separado.

Quinta secção da freguezia da Lagoa, em 17 de novembro de 1918. — *Guilherme de Souza Barbosa*, presidente. — *Sergio de Campos Cartier*, mesario. — *Oscar de Albuquerque*, mesario.

Reconheço as firmas de Guilherme de Souza Barbosa, Sergio de Campos Cartier e Oscar de Albuquerque.

Rio, 17 de novembro de 1918. Em testemunho da verdade. — *Hercilio Costa*, tabellião interino, servindo de secretario.

BOLETIM ELEITORAL

A mesa eleitoral da primeira secção de Espirito Santo torna publico, pelo presente boletim, que nas eleições de senador e intendente, nesta data, na dita secção, conforme consta da respectiva acta dos trabalhos electorales, obtiveram votos para senador:

José Maria Metello Junior, 132 votos e tres em separado (cento e vinte e dois votos e tres em separado):

Pedro Moutinho dos Reis, 2 votos (dois votos), em branco 1 voto (um voto).

Para intendente:

Antonio José Teixeira, 132 votos e 3 em separado (cento e vinte e dois e tres em separado):

Adolpho Bergamini, 3 votos (tres votos).

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1918. — *Barico Torres Cruz*, presidente. — *Olympio da Silva Pereira*, secretario. — *Anor Marjari da Silva*, mesario. — *Jorge de Vasconcellos*, mesario.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Faculdade de Medicina de Bello Horizonte

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DOS LOGARES DE PROFESSORES, SUBSTITUTOS DAS SECÇÕES 8.^a, 10.^a, 12.^a e 13.^a.

De ordem do Sr. Dr. Cicero Ferreira, director desta Faculdade, e de conformidade com o disposto nos artigos 43 e 45 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, bem como nos artigos 113 § 3.^o e 114 do regulamento de 2 de janeiro de 1917, declarou em concurso, pelo prazo de 130 dias, a contar desta data, os logares de professores substitutos das secções—8.^a (microbiologia), 10.^a (hygiene e medicina legal), 12.^a (clinica cirurgica e clinica pediatrica cirurgica ou orthopedia) e 13.^a (clinica neurologica e psiquiatrica).

Só poderão ser admitidos á inscripção os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, que apresentarem folha corrida, atestado de idoneidade moral, diploma de doutor em medicina ou certificado do curso medico, na forma da legislação vigente, e 50 exemplares impressos de um trabalho de valor sobre cada uma das materias da secção. Para conhecimento dos interessados expõe o presente edital, que será affixado na taboleta de avisos e publicado pelo *Minas Geraes* e pelo *Diario Official*.

Secretaria da Faculdade de Medicina, Bello Horizonte, 6 de setembro de 1918. — O secretario, *Dr. João Baptista de Freitas*.

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES (*)

Decimo segundo districto

Achando-se terminada a revisão de lançamento do imposto de industrias e profissões para o proximo futuro exercicio, previnse aos interessados, de ordem do Sr. director, que em relação ao exercicio de 1918, foram feitas as alterações seguintes:

Rua da Alegria:

N. 214/229, Braune & Comp., alterado o valor locativo de 3:400\$ para 15:000\$000;

N. 134, S. Hadad, alterado o valor locativo de 1:200\$ para 2:400\$000;

N. 134, Johnson & Comp., alterado o valor locativo de 3:000\$ para 6:000\$000.

Rua Bella de São João:

N. 113, Antonio Augusto Fernandes, alterada a classificação de moveis usados para moveis usados e colchões.

Rua Costa Mendes:

N. 157, S. Torres & Irmão, alterado o valor locativo de 460\$ para 600\$000.

Rua Jockey Club:

Ns. 175/177, Simões & Azevedo, alterada o valor locativo de 1:920\$ para 2:400\$000.

Rua Quatro de Novembro:

N. 110, J. A. Moraes, alterado o valor locativo de 400\$ para 720\$000.

Rua Regeneração:

S/n, Alfredo Dias da Silva, alterado o valor locativo de 400\$ para 720\$000;

N. 83, Corrêa & Comp., alterado o valor locativo de 720\$ para 960\$000.

Rua S. Luiz Gonzaga:

N. 25, M. Schrovob, alterado o valor locativo de 1:200\$ para 1:800\$000;

N. 57, Cruz & Pinheiro, alterado o valor locativo de 1:400\$ para 2:000\$000;

N. 59, Antonio Amado de Lacerda, alterada a classificação de alfaiate sem fazendas para alfaiate com fazendas;

N. 14, Joaquim Miguel, alterado o valor locativo de 1:500\$ para 1:800\$000;

N. 20, M. O. Doria, alterada a classificação de moveis usados para moveis usados e colchões;

N. 476, Mendes & Costa, alterado o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$000.

Rua Uranos:

N. 18, Antonio Pinto, alterado o valor locativo de 600\$ para 1:440\$000.

N. 20—Henrique de Souza & Comp., alterado o valor locativo de 930\$ para 1:430\$000.

N. 22—J. Alves & Comp., alterada a classificação de generos de 3.^a classe para 2.^a classe.

Caminho da Freguezia:

N. 1.067—Marques & Pereira, alterada a classificação de cerveja mercador-para botecum.

Caminho do Portinho:

N. 41—Moutinho & Saraiva, alterado o valor locativo de 840\$ para 1:200\$ e alterada a classificação de generos de 3.^a para 2.^a.

N. 62—Alberto Avelino & Comp., alterado o valor locativo de 369\$ para 600\$000.

Praia do Retiro Saudoso:

N. 349—L. Riedleng, alterado o valor locativo de 1:200\$ para 4:800\$ e alterada a classificação de serralheiro para madeiras e materias.

Estrada da Penha:

N. 1.147—Palmyro da Silva, alterada a classificação de moveis usados para moveis usados e colchões.

Contribuintes que deixaram de apresentar collectas nesta repartição, para inscripções

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

dos seus negocios, infringindo assim o artigo 17 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pela lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914.

Rua D. Anna Guimarães:

N. 32 — Eulojo Morgado, animaes a trato.

Rua S. Luiz Gonzaga:

N. 47 — João Antonio, concertador de calçado.

Rua S. Luiz Gonzaga:

N. 203, Nicolau Pugless, concertador de calçado.

N. 70, Zeitonne & Irmão, mercador de calçado em pequena escala.

N. 132, J. M. Róllas, tinturaria.

Rua S. Januari:

N. 5, João Pinto Ferreira, espelho e quadros.

Rua Uranos:

N. 46, Teixeira & Moreira, carros de quatro rodas.

Porto de Inhaúma:

N. 123, Manoel Garcia, botequim.

N. 245, José Maria Alonso Roriz, pedreira.

Rua General Sampaio:

N. 18, Antonio Palmeira, concertador de calçado.

Estrada Braz de Pinna:

S/n, Bernardino Gomes, barbeiro.

Estrada Maria Angú:

N. 410, José Rodrigues de Queiroz, tamanharia.

Estrada da Penha:

N. 1.821, Felipe Zacca, botequim.

N. 793, José Luiz de Mattos, barbeiro sem perfumaria.

N. 1.014, José Pereira dos Santos, louça de barro.

N. 1.372, Antonio Pinto, pão (deposito).

N. 1.397, Guilherme Monteiro, açougue.

Recebedoria, 16 de novembro de 1918. — O encarregado do lançamento, *Manoel Fernandes de Aragão*. — O escrivão do lançamento, *Edgard Oliveira*.

Superintendencia da Fiscalização dos Clubs

EDITAL COM O PRAZO DE SETE DIAS

Tendo Sodré & Comp. requerido o cancelamento da carta patente n. 34, de 14 de fevereiro de 1913, que os autorizava a explorar clubs de mercadorias á rua Trese de maio n. 33, em Campos, são convidados os socios prestamistas, ou quaesquer interessados, a se dirigirem á Superintendencia da Fiscalização dos Clubs, no Thesouro Nacional, caso tenham alguma reclamação a fazer contra o pedido dos requerentes.

Superintendencia da Fiscalização, 28 de junho de 1918. — *Annibal Bessone Corrêa*. (.)

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA VETERINARIOS

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que nesta directoria estará aberta durante 20 dias, a contar de amanhã, 9 do corrente, a inscripção para o concurso ao preenchimento de vagas de veterinarios do Exercito, que se verificará durante o anno de 1919, conforme o edital publicado no *Diario Official*.

Os interessados poderão inscrever-se pessoalmente ou por meio do procurador idoneo.

Directoria de Saude da Guerra, 8 de novembro de 1918. — *Dr. Virgilio Tourinho de Bittencourt, coronel graduado chefe do Gabinete*. (.)

Segundo Grupo do Primeiro Districto de Artilharia de Costa

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGEM E LENHA DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1919

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante faço publico que até o dia 27 do corrente, ás 12 horas, serão recebidas na sede deste grupo (forte do Imbuhy), propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1919, dos generos alimenticios, forragem e lenha abaixo declarados:

Alfafa nacional, kilo; alfafa estrangeira, kilo; azeite doce, litro; alcool de 36º, litro; alhos, kilo; arroz agulha, kilo; arroz nacional, kilo; assucar refinado, kilo; bacalhão de caixa, kilo; bacalhão de tina, kilo; biscouto commum, kilo; bolachinhas dagua, kilo; banana nacional, kilo; batata nacional, kilo; banana ou laranja, ração de duas; canjica, kilo; café moido, kilo; carne secca, pato ou manta, kilo; carne verde, kilo; carne de porco, kilo; carne de porco salgada, kilo; chá Lipton, kilo; cebolas, kilo; farinha de mandioca, kilo; farinha de trigo, kilo; feijão preto, kilo; feijão de cor, kilo; fubá de milho, kilo; farello, kilo; goiabada, kilo; gazolina, caixa; kerozene, caixa; leite condensado nacional ou estrangeiro, lata; lenha secca em tócos, kilo; milho vermelho, kilo; manteiga nacional, kilo; marmellada, kilo; maizena, kilo; massa branca, kilo; massa amarella, kilo; matte em folha, kilo; pão de trigo, kilo; pão mixto, até 30% de mistura, kilo; phosphoros de pão, pacote; peixe salgado, kilo; queijo de Minas, kilo; sal commum, kilo; sabão virgem, kilo; toucinho mineiro, kilo; tijolo de arcar, um; vela brasileira, pacote; vinagrê, litro; vinho do Rio Grande, litro; verduras e temperos, kilo.

A concorrência obedecerá ás condições especificadas nas instruções sobre concurrencias e contractos do Ministerio da Guerra de 24 de dezembro de 1917, publicadas no *Diario Official* de 6 de janeiro do anno corrente.

Os generos devem ser entregues no Forte do Imbuhy e na Jurujubá, conforme for determinado, havendo condução por lancha da Intendencia da Guerra nos pontos de embarque e conforme o horario em vigor.

Para mais explicações na secretaria do grupo, todos os dias das 8 ás 16 horas.

Quartel no forte do Imbuhy á barra do Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1918. — *Euclides Loretto Ferreira*, 1º tenente secretario.

6º Regimento de Artilharia Montada

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E FORRAGEM DURANTE O ANNO DE 1919

De ordem do Sr. coronel commandante, presidente do conselho administrativo deste regimento, faço publico que no dia 25 do corrente, ás 13 horas, na sede do regimento no Curato de Santa Cruz, serão recebidas propostas para fornecimento, durante o anno de 1919 proximo vindouro, dos generos alimenticios e forragens abaixo declarados: por kilo: arroz nacional, assucar refinado de 1º, idem de 2º, bacalhau de caixa, idem de tina, banana, batatas nacionais, café moido, idem em grão, carne verde de vacca, idem de porco, idem de vitella, idem de carneiro, carne secca, (em mantas e patos de 1º e 2º) farinha de mandioca, feijão preto, lenha, manteiga nacional, matte, massa branca para sopa, goiabada, peixe salgado, queijo de Minas, toucinho, sal commum, pão de trigo de 100 e 120 grammas, temperos e verduras, sobrezeza (ração de duas bananas ou duas laranjas), alfafa nacional, idem estrangeira, capim verde por kilo, milho secca, por litro, azeite doce, vinho do Rio Grande e vinagre nacional.

A concorrência obedecerá ás condições especificadas nas instruções sobre concurrencia e contractos, do Ministerio da Guerra, de 24 de dezembro de 1917, e publicadas no *Diario Official* de 6 de janeiro do corrente anno.

Para mais explicações na secretaria do regimento todos os dias uteis, das 11 ás 14 horas.

Quartel no Curato de Santa Cruz, 12 de novembro de 1918. — *Emygdio Serôa da Motta*, 1º tenente secretario. (.)

Departamento de 2ª Linha do Exercito

O general Manoel Antonio da Cruz Brilhante, chefe da Commissão de Organização das Forças de 2ª Linha.

Pelo presente edital são chamados a comparecer a este quartel general, á praça da Republica n. 197, nos dias 19 a 30 do corrente mez, das 12 ás 15 horas, os inferiores dos extinctos corpos da Guarda Nacional, maiores de 30 annos e menores de 44, trazendo as competentes nomeações ou resalvas, afim de que possa ser verificada a legalidade de sua situação na Guarda Nacional.

Quartel General, 18 de novembro de 1918. — *Manoel Antonio da Cruz Brilhante*, general.

Deposito do Material Sanitario do Exercito

EDITAL DE CONCURRENCIA

Artigos de escripturação, instrumental cirurgico e outros

De ordem do Sr. Dr. presidente do Conselho de Compras deste deposito, faço publico que se acha aberta a concorrência para o fornecimento, durante proximo anno, de artigos de expediente e adventicios, material sanitario de paz e guerra, de cirurgia dentaria e de veterinaria, de accordo com os impressos que podem ser procurados, desde já, na secretaria desta repartição, no antigo Arsenal de Guerra.

As propostas serão recebidas no dia 26 do corrente mez, ao meio dia em ponto, pelo referido conselho, reunido em sessão, e devem ser apresentadas em tres vias (sendo uma sellada), datadas e assignadas, sem emenda, nem ratura ou qualquer outro defeito que faça surgir duvidas, tendo o preço escripto por extenso e por algarismos, tudo contido em um envolvero fechado.

Em um outro envolvero, tambem fechado, os licitantes farão encerrar a guia de deposito de 1:000\$, feito na Directoria de Contabilidade da Guerra para garantia da assignatura do contracto, referindo-se essa quantia aos que concorrerem aos grupos de material de paz e de guerra, dentario e de veterinaria. Para os do expediente e adventicios a guia será, apenas, de 100\$000.

Esse envolvero deverá conter tambem: a prova de que é negociante dos artigos de que faz objecto a concorrência e de que está quite com a Fazenda Nacional e Municipal, quanto ao pagamento dos impostos e alvarás de liconça de negocios, profissão e industria para o exercicio corrente; prova tambem de que é negociante matriculado e tem casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, e finalmente prova de que está constituído legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma.

No caso de já ter sido fornecedor, o licitante fica obrigado a provar que cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo.

Os proponentes devem declarar que se sujeitam por occasião da assignatura do respectivo termo para garantir a sua execução, ao deposito, os do expediente e adventicios, de 100\$, e os dos grupos restantes, de 1:000\$, ficando entendido que não se admittirá caucões menores de que as acima referidas.

A todos os concurrentes serão ministrados os esclarecimentos pedidos até as 2 horas da tarde do ultimo dia util anterior ao da concorrência.

O proponente accetto deverá comparecer no prazo de quatro dias uteis para assignar seu contracto e para isso será chamado pelo *Diario Official*. A não observancia desta clausula importa na perda da caução depositada para tal fim.

Só depois de concluidos o exame e a idoneidade dos licitantes e publicadas as propostas, previamente rubricadas por todos os concurrentes, é que serão apuradas e accetias pelo conselho os menores preços apresentados, sendo considerado como desistindo da concorrência o proponente que se retirar antes de ser lida a mesma proposta.

Antes da abertura será feita a notificação dos preços máximos além dos quaes o Governo se reserva o direito de annullar a concorrência no todo, ou em parte.

Em caso de igualdade de preços entre duas propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo o referido artigo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Os contractantes terão o prazo de 120 dias para a entrada do artigo pedido, podendo esse prazo ser prorogado pelo Governo por motivos justificados.

Este prazo não se entende com os artigos de uso corrente, os quaes, quando pedidos em pequena quantidade, devem ser fornecidos immediatamente.

As propostas devem conter a declaração de que os pretendentes se sujeitam á condições do presente edital e mais disposições em vigor.

Não serão abertas as propostas dos concurrentes julgados não idoneos pelo conselho.

O fornecedor que não entrar com qualquer artigo para o almoxarifado do deposito, dentro do prazo estipulado no seu contracto, incorrerá na multa de 10 % do valor do artigo, ou artigos não entregues; se, porém, o excesso de prazo for maior de quinze dias, a multa será de 20 %, sendo em ambos os casos imposta sem recurso algum, salvo o caso de força maior, provado perante o Ministerio da Guerra.

Será rescindido o contracto se o excesso do prazo atingir a um mez, pedendo o contractante toda a importancia da caução realilizada.

No caso de não comparecimento do proponente, ou de seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1918. — Dr. Hildegarde de Noronha, 1º tenente medico-adjunto, ajudante e secretario.

Hospital Central do Exercito

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTE HOSPITAL, DURANTE TODO O ANNO PROXIMO DE 1919

De ordem do Sr. coronel Dr. director do hospital e presidente do respectivo conselho de Administração, faço publico que, nesta data (18) fica aberta a inscripção para a concorrência, que se effectuará no dia 9 de dezembro vindouro, ás 10 1/2 horas, para o fornecimento, durante o anno vindouro (1919), de generos alimenticios e outros artigos especificados,

A inscripção será encerrada no dia 7 de dezembro vindouro, ás 2 horas da tarde.

Os generos serão entregues neste estabelecimento, por conta dos fornecedores, os quaes são:

Em kilo, peso liquido: alhos nacionaes, ameixas passadas, alfaça, araruta, arroz de Iguape, assucar branco refinado de primeira qualidade, dito de segunda qualidade, bacalhau, banhas, batatas inglesas, biscoitos Leal Santos, ditos de araruta, ditos de farinha de trigo de qualquer especie, bolachinhas americanas, carvão nacional, dito Small coal, dito Cardiff, cebolas nacionaes, café moido, dito em grão (typo 7), carne de caraciro, dita de porco, dita de vitella, dita secca, dita de vacca, chá verde e preto da India (superior), covadinha, chocolate, farello, farinha fina de Magé, feijão preto, feijões passados, geléas diversas, goiabada de Campos, Pernambuco, massas para sopa, de qualquer especie (nacional), maizena, manteiga superior de qualquer procedencia (nacional), marmellada nacional, matte em folha, dito em pó, milho nacional, pão de trigo de 70, 100, 120, 140 e 160 grammas, pão de Loth torrado, passas, polvilho, queijo de Minas, sabão virgem, dito especial, sal, sagú, tapioca, toncinho de Minas, velas de composição nacional (marca Brasileira), ditas de cera e cera amarella.

Em litro: azeite doce de Lisboa, leite de vacca, sem procedencia determinada, vinagre branco nacional, dito tinto, vinho branco de Lisboa, dito tinto e dito do Porto commum.

Em garrafas: azeite doce fino, vinho Madeira, dito do Porto generoso e dito do Porto Villar d'Allen.

Em unidades: borrachos ou pombos, frangos, gallinhas cujo peso não seja inferior a 1.500 grammas, lenha em achas de tres kilos, ovos, phosphoros, diversas marcas, rosca de princeira qualidade e tijolo inglez de arcar.

O conselho chama a attenção dos Srs. concurrentes sobre o fornecimento de carne de vacca, porque esse genero, além de ser de primeira qualidade, só será accetto des quartas trazeiros e sem sellos adherentes.

Outrosim, que o leite de vacca será de superior qualidade, sujeito aos necessarios exames e analyses, o qual quer seja a sua procedencia não justifica demora nem falta de fornecimento, ficando, por isso, sujeito em taes casos, ás multas comminadas em lei e avisos deste edital.

Em virtude de ordem do Sr. general ministro da Guerra, de accordo com a autorização do Congresso, a concorrência e respectivo contracto terão valor para o anno todo de 1919.

Póde concorrer qualquer negociante, cumprindo, porém, que os proponentes se habilitem até ás 2 horas da tarde do dia 7 de dezembro vindouro, na forma dos arts. 27 a 34 do regulamento approved pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, e publicado a 21 dos mesmos mez e anno, devendo os concurrentes receber até aquelle dia e hora, na secretaria deste hospital (rua Jockey-Club, S. Francisco Xavier) as relações impressas dos generos e artigos necessarios para as propostas, que deverão ser em duplicatas, sendo uma sellada com 4\$200 réis e ambas assignadas e apresentadas, perante o conselho, em envolvero fechado (9 de dezembro), pelos proprios ou por prepostos, devidamente habilitados.

De accordo com o que dispõe o segundo numero do art. 34 dos conselhos acima especificados, e para attender-se ao que preceitua a letra a do art. 34 da lei n. 2.221, de 1909, os Srs. concurrentes apresentarão, além dos documentos de impostos pagos (2º semestre e licença da Prefeitura), os documentos que provem possuírem bens de raiz, moveis ou semoveis, mercadorias, dinheiro ou titulos de valores que importem em somma

nunca menor do que o valor do fornecimento pretendido, fiador idoneo, que se responsabilize pelo pagamento das multas em que possa incorrer o contracto social registra-lo na Junta Commercial.

Em virtude do ultimo aviso do ministro da Fazenda, as procurações do proprio punho, além da firma do contribuinte, devem conter as de duas testemunhas, todas reconhecidas por notario publico desta Capital.

Todas as procurações apresentadas ficam pertencendo ao arquivo do hospital.

Os requerimentos assignados por procurador devem vir acompanhados deste instrumento.

Os documentos de que trata o perio lo acima devem ser apresentados pelos concurrentes por occasião de se habilitarem (até o dia 7 de dezembro, ás 2 horas da tarde), em requerimento sellado, dirigido ao Sr. presidente do conselho.

Para garantia da assignatura dos contractos, os concurrentes farão, no acto da apresentação das propostas, perante o conselho, uma caução de quinhentos mil réis (500\$), em dinheiro, perdendo taes cauçoes os concurrentes preferidos que não comparecerem para firmar os respectivos contractos (art. 29 do regulamento citado).

As importancias das contas de fornecimento servirão de garantia para execução dos contractos, segundo dispõe o regulamento citado, além do fiador idoneo.

Os fornecedores ficarão sujeitos, de accordo com os arts. 29 e 33 do regulamento citado e aviso do Ministerio da Guerra, ás multas de 25, 50, 75 e 100 %, nos casos de infracções estipuladas nas propostas impressas e nos contractos, obrigando-se a fornecer a dinheiro, pelos preços dos contractos, aos officiaes e empregados deste estabelecimento.

Na secretaria deste hospital, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde, até o dia 7 de dezembro vindouro, dar-se-hão quaesquer informações de que carecerem os pretendentes á concorrência.

Hospital Central do Exercito, 18 de novembro de 1918. — O secretario, Jayme Pereira de Amaral.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o conferente de 3ª classe desta estrada, Carlos Braga, a comparecer na inspeccoria do 1º districto da 2ª divisão, na Estação Maritima, dentro do prazo de quinze dias, contados desta data, afim de justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de novembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o conferente desta Estrada Aureo Ottoni de Mendonça a comparecer na inspeccoria do 1º districto da 2ª divisão, na estação Maritima, dentro do prazo de quinze dias, contados desta data, afim de justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de novembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESTOPAS E GRAXA, DURANTE O ANNO DE 1919, PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas do dia 4 de dezembro do corrente na intendencia desta estrada, na estação

Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1919, de:

10.000 kilos de graxa, conforme caderno de encargos, sendo o preço maximo do kilo \$5000;

25.000 kilos de estopa de lã, sendo o preço maximo do kilo \$3500;

90.000 kilos de estopa de algodão, sendo o preço maximo do kilo \$1600.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para as unidades acima estabelecidas, cabendo a preferéncia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será na intendéncia.

A graxa e a estopa de lã serão entregues dentro de um prazo de tempo de 90 dias e a estopa de algodão em quantidades mensaes não inferiores a 20.000 kilos, contando-se os prazos a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

As quantidades não entregues nos prazos marcados darão a estrada o direito de compra no mercado, correndo por conta do fornecedor em falta a diferença do preço para mais, ficando ainda sujeito a uma multa que poderá variar de 20% a 1:000%, conforme entendimento da administração.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residéncias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega das propostas, os proponentes de estopas deverão exhibir o recibo da caução de 2:000\$ e os que propuzerem somente graxa deverão exhibir da caução de 500\$, préviamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A graxa deverá satisfazer as condições exigidas pelo caderno de encargos organizado pela 5ª divisão desta estrada, o qual se encontra á disposição dos interessados na dita intendéncia.

Os concurrentes devem apresentar na mesma intendéncia, até a hora da concorréncia as amostras das estopas que pretendem fornecer, afim de serem as mesmas devidamente examinadas.

A tara das pipas da graxa será de 64 kilos.

A questão de idoneidade dos proponentes e accéitação das amostras apresentadas será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tenham sido julgados idoneos ou as amostras não tenham sido julgadas em condições de serem accéitadas, não serão abertas, salvo o caso de mais de uma marca de artigo em uma mesma proposta.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorréncia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as

clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço das concorréncias.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accórdio com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de novembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DE CARBURETO DE CALCIO EM PEDRA PARA A 3ª DIVISÃO EM 1919

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 22 de novembro do corrente, na intendéncia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento de:

34.000 kilos de carbureto de calcio em pedra, de boa qualidade, sendo o preço maximo do kilo \$800.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o kilo de carbureto entregue na intendéncia ou qualquer estação da estrada, dentro do prazo de 30 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores ao maximo indicado.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residéncias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre ellos, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorréncia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as

clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço das concorréncias.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accórdio com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de novembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, DURANTE O ANNO DE 1919, PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 26 do corrente mez de novembro, na intendéncia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1919, de:

250.000 litros de oleo para carros;

200.000 litros de oleo para cylindros;

200.000 litros de oleo para machina;

A entrega será dentro do prazo de 40 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado dará a estrada o direito de compra no mercado, correndo por conta do fornecedor em falta a diferença do preço para mais, ficando ainda sujeito a uma multa que poderá variar de 20% a 1:000%, conforme entendimento da administração.

Para effectividade das penas em que incorrer, ficará o fornecedor obrigado a integralizar, immediatamente, a caução todas as vezes que ella for desfalçada.

As propostas deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

1º, indicar o nome da fabrica fornecedora;

2º, indicar o nome e marca do artigo;

3º, indicar o preço, em dollar, ouro americano, para o litro de oleo.

Para facilitar a numeração das propostas, não convém que sejam encerradas em um mesmo envolvero propostas que obriguem a mais de uma numeração.

A tara das quartolas de oleo é de 35 kilogrammas.

Os oleos deverão ser importados directamente para o serviço da estrada e entregues na intendéncia, correndo por conta dos proponentes as taxas do Cães do Porto e as despesas até o local da entrega e por conta da estrada os direitos aduaneiros, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para o litro, cabendo a preferéncia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a 0,22 do dollar para o litro.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residéncias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade

do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega das propostas, os proponentes deverão exhibir o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Todos os oleos acima mencionados devem satisfazer as condições exigidas pelo caderno de encargos organizado pela 5ª divisão desta estrada, o qual se encontra á disposição dos interessados na dita intendencia.

Os concorrentes devem apresentar na mesma intendencia, até a hora da concorrência as amostras dos oleos que pretenderem fornecer, afim de serem as mesmas devidamente examinadas.

Essas amostras devem ser do volume minimo de tres litros de cada marca de oleo.

A questão de idoneidade dos proponentes e a analyza e acceptação das amostras apresentadas será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos ou as amostras não tenham sido julgadas em condições de ser acceptas, não serão abertas, salvo o caso de mais do uma marca de artigo em uma mesma proposta.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme está indicado que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de novembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO DE LINHAÇA PARA 4ª E 5ª DIVISÃO EM 1919

Do ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 23 do corrente mez de novembro na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 4ª divisão:

9.000 kilos de oleo de linhaça, fervido, maximo do kilo.....	4\$000
5.000 kilos do oleo de linhaça, cru, maximo do kilo.....	4\$900

Para a 5ª divisão:

2.500 kilos de oleo de linhaça, cru, maximo do kilo.....	4\$000
--	--------

Oleos pedidos deverão ser de boa qualidade e deverão satisfazer as condições constantes no caderno de encargos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o kilo do cada uma especies de oleo, pedidas, entregues na intendencia dentro de um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de novembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 200.000 TONELADAS DE CARVÃO AMERICANO, DURANTE O ANNO DE 1919

Do ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 14 do proximo mez de dezembro, na intendencia desta Estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o for-

necimento durante o anno de 1919, de 200.000 toneladas americanas de 1.016 kilos, de carvão americano extrahido de minas reconhecidas como de 1ª classe, sendo a entrega em parcelas mensaes iguaes, em quantidades taes que todo o fornecimento esteja completo em 31 de dezembro de 1919.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a 35 dollars, por toneladas de 1.016 kilos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida ou de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em dollars, ouro americano, que o proponente offerecer para a tonelada de 1.016 kilos do carvão, entregues dentro dos vagões da Estrada, no Cães do Porto, nas condições indicadas na clausula IV.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obriga-se o fornecedor a entregar, durante o anno de 1919, carvão de primeira qualidade, que deverá ter sido extrahido recentemente de minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

Agua 2 % no maximo;
Materias volateis combustiveis, 10 a 25 %;
Carbono fixo 70 % no minimo;
Cinzas 6 % no minimo;
Enxofre volatil 1 % no maximo;
Poder calorifico 7.500 calorias no minimo por grammam.

As condições, a que o carvão deve satisfazer, serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado si for na sua totalidade para a Estrada e si o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o attestado, com firma reconhecida, de que o carvão é para a estrada, das minas supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despesas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão que, submettido á analyse e experiancias, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se suprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a differença do preço, além da multa em que incorrer.

III

O carvão deverá ser entregue em pedaços não sendo admittido mais de 10 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 30 á 40 % quanto a moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0^m.01 de abertura inclinada a 60° em relação ao solo.

Si as qualidades de carvão miudo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão penciado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e os do moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender e pelo modo que julgar conveniente.

IV

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no Cais do Porto, correndo por conta da Estrada somente as despesas de direitos aduaneiros e por conta dos fornecedores todas as demais despesas, inclusive as taxas ordinarias de descarga no Cais do Porto e a descarga dos porões dos navios para dentro dos vagões da Estrada.

As quantidades a entregar por mez serão em partes iguaes, em quantidades taes que todo o fornecimento esteja completo em 31 de dezembro de 1919, não se obrigando a Estrada a fornecer vagões para mais de mil toneladas diarias.

V

Por tonelada americana, de 1.016 kilos, do carvão, entregue no caso da clausula IV e feita a verificação das clausulas I e III, pagará a Estrada de Ferro Central do Brasil o preço de..... em ouro americano.

VI

As contas serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, dentro do prazo de noventa dias, na thesouraria da Estrada, vigorando para a conversão a taxa official da vespera da requisição do mesmo pela Intendencia.

VII

A primeira entrega mensal será dentro de trinta dias, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

VIII

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia de cem contos de réis, em dinheiro, ou em titulos da divida publica, conforme o recibo que exhibir, para effectividade das multas em que incorrer, sendo obrigado a integralizal-a todas as vezes que for desfalçada por tal motivo.

IX

No falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da Estrada multar o fornecedor em dous a vinte contos de réis (2.000\$ a 20.000\$) conforme a gravidade da falta.

X

A supressão do fornecimento por mais de um mez, em a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da Estrada a annullar o fornecimento com p rda de caução de que trata a clausula VIII, em favor dos cofres publicos.

XI

Subsistindo o estado de guerra, em diversos paizes, declara-se que a Estrada só considerará motivo de força maior para a interrupção dos fornecimentos de carvão a prohibição da sabida do mesmo, feita em declaração official do governo americano.

XII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de novembro de 1918.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PATENTES DE INVENÇÃO

- N. 10.141, de Gustavo Rocha;
- N. 10.142, de Tardio, Lagrotta & Soares;
- N. 10.143, de Joaquim Rodrigues Ladeira;
- N. 10.144, de J. Stone & Company, Limited;
- N. 10.145, de The Dunlop Rubber Company, Limited;
- N. 10.146, de Marcón's Wireless Telegraph Company, Limited;
- N. 10.147, de Chance & Hunt, Limited.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecer nesta directoria geral, na proxima quarta-feira, 20, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos envolveros que contem os relatorios, desenhos e amostras das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 18 de novembro de 1918. — O director geral, R. de Araujo Castro.

SOCIEDADES ANONYMAS

A Equitativa dos E. U. do Brasil

Sociedade de seguros mutuos sobre a vida

RELATORIO DA DIRECTORIA

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Balanço e mais contas, relativos ao 2^o periodo social, apresentados em assembléa geral ordinaria de 4 de novembro de 1918.

RELATORIO

Srs. mutuarios:
Depois do meu ultimo relatorio, approvedo, com o respectivo balanço e contas, na assembléa geral de 24 de outubro de 1917, correu

normalmente a vida da Equitativa, cujas condições continuam muito satisfactorias.

Entre outros factos, justificam esta affirmativa o consideravel augmento de novos negocios, o consequente acrescimo da receita, a redução das caucidades, custo menos oneroso da produção.

Arrecadou a sociedade, durante o exercicio de 1 de julho de 1917 a 30 de junho de 1918, 6.459:866\$734, sendo 808:114\$988 de juros, alugueis e commissões, 5.351:751\$716 de premios dos seguros.

Montaram as despesas geraes, no mesmo periodo, a 910:891\$115, o que representa menos de 15 % da receita.

Ainda no decurso daquelle prazo, empregou A Equitativa, executando os seus contractos, 3.693:058\$701. Desta quantia, 933:421\$900 foram applicados ao pagamento de sinistros, cancellando-se 127 apolices no Brasil e 42 em Hespanha, e 2.729:633\$801 a liquidações em vida, sorteios trimestraes e resgate de apolices.

Aos segurados vivos couberam 2.720:633\$801 assim discriminados:

Liquidações em vida.....	1.215:415\$200
Sorteios trimestraes.....	449:093\$000
Resgate de apolices.....	313:803\$810
Emprestimos aos segurados mediante caução de apolices.....	781:414\$791

2.720:633\$801

Receberam, consequentemente, os segurados vivos cerca de 230:000\$, por mez perto de 8:000\$ por dias.

Tendo sido as reservas technicas calculadas em 15.069:353\$971 possui «A Equitativa», para fazer-lhe face, 16.599:915\$593, da seguinte maneira representados:

Titulos da divida publica...	8.110:030\$900
Immoveis.....	3.850:548\$919
Hypotheças.....	521:740\$062
Emprestimos aos segurados, mediante caução de apolices.....	4.657:323\$043
Em bancos.....	2.460:323\$660

16.599:915\$593

Assim, pois, balançadas as duas parcelas, verifica-se que a dos recursos excede á das responsabilidades de 1.500:000\$, sendo que 54 % das reservas se acham em titulos da divida publica.

Adquiriram-se, sob a minha gestão, 7.820 de taes titulos, bem como immoveis orçados em 2.573:617\$386.

Nos doze mezes em questão, emprestou «A Equitativa» a seus segurados e a estranhos 1.096:832\$269.

Acresceu o seu patrimonio 233:170\$954, a saber: 170:388\$821, de titulos da divida publica; 112:791\$133 de aquisição de immoveis e bemfeitorias.

Desde que funcçiona até agora, tem ella dispendido 29.265:276\$829, constante destas verbas:

Sinistros de vida.....	11.901:530\$814
Sinistros terrestres e maritimos.....	3.669:329\$346
Apolices sorteadas.....	5.334:869\$300
Apolices resgatadas.....	8.339:347\$139

29.265:276\$829

Tudo indica, portanto, que, sem embargo de notórias dificuldades de ordem geral, é solida e auspiciosa, mercê de Deus, a situação da nossa sociedade.

O calamitoso momento que atravessamos talvez occasiona avultados desembolços, determinando, no futuro exercício financeiro, baixa nas reservas, facto previsto e commum na existencia das companhias de seguros.

Os brilhantes resultados conseguidos autorizam a maior confiança. São elles devidos, não tanto aos meus esforços, como ao dos meus collegas e amigos, sempre em tudo solidarios commigo, Dr. A. A. de Azevedo Sodré e coronel Carlos Pereira Leal.

Agradço-lhes a dedicada cooperação, assim como a do gerente Sr. Luiz Loureiro e a do director do departamento de agentes, commendador Eugenio da Silva Borges, que continúa inspecionando a filial de Hespanha.

O conselho fiscal, os funcionarios em geral e o corpo de agentes tambem fizeram jus ao meu especial apreço, cordalmente reconhecido.

Rio, 27 de outubro de 1918.— *Conde de Affonso Celso*, presidente.

PARER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal sente especial satisfação em verificar que, no meio das innumeradas e graves dificuldades de toda a ordem, que atormentaram o anno social, encerrado a 30 de junho ultimo, manteve-se firme a situação prospera da «Equitativa», tendo tido mesmo, o que merece destaque, tão pequeno numero de novos negocios.

Assim é que a arrecadação geral attingiu a avultada quantia de 6.159:866\$734, sendo 5.331:731\$746, proveniente de premios de seguros.

No mesmo periodo foram liquidados por si-

nistro e por meio de resgate por cessão e por terminação de contractos, seguros da importancia de 2.492:643\$910, e sorteadas apolices no valor de 419:000\$000.

As despezas geraes montaram a 910:894\$115.

O balanço demonstra que, tendo sido calculadas as reservas technicas em 15.060:355\$971, só as principaes verbas do activo, apolices da divida publica, bens de raiz, empréstimos sobre hypothecas, o sob caução de apolices em vigor, depositos legaes e com banqueiros, orçadas em cerca de 16.600:000\$ fazem perfeitamente face áquella responsabilidade.

E' no nosso parecer, á vista do exposto, que deve ser approvedo o balanço.

Julgamos tambem que por tão vantajosos resultados, merece ser louvada a zelosa directoria.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1918.— *Vicente Werneck Pereira da Silva*.— *Dr. José F. de Sampaio Vianna*.— *João F. Barcellos*,

BALANÇO DO 21º ANNO SOCIAL, FIMDO EM 28 DE JUNHO DE 1918

Activo		Passivo	
Apolices da divida publica.....	8.110:915\$721	Reservas technicas.....	15.060:355\$971
Bens de raiz.....	3.830:548\$919	Garantias diversas que figuram no activo.....	1.636:410\$900
Empréstimos sobre hypothecas.....	521:749\$062	Premios de seguros propostos.....	20.373\$823
Empréstimos sob caução de apolices em vigor.....	1.677:323\$943	Diversas contas creitoras.....	334:612\$232
Depositos legaes e com banqueiros, na Europa, nesta Capital e nos Estados.....	2.460:323\$659	Apolices sorteadas ainda não reclamadas.....	150:000\$000
Movéis e utensilios, da séde e filiaes.....	109:323\$431	Fundo de garantia da filial da Hespanha.....	1.312:436\$263
Juros e alugueis a receber.....	231:748\$290	Sobras que pertencem aos mutuarios.....	1:505:167\$140
Agencias e filiaes.....	1.162:643\$741		
Premios deferidos.....	348:623\$000		
Valores hypothecados em garantia de empréstimos.....	1.137:316\$000		
Caução da directoria.....	60:000\$000		
Fianças de agentes.....	438:800\$000		
Caixa — Saldo em ser.....	7:236\$715		
	20.096:491\$401		20.096:491\$401

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 28 de junho de 1918.— *Conde de Affonso Celso*, presidente.— *Dr. A. A. de Azevedo Sodré*, director medico.— *C. P. Leal*, director secretario.— *Luiz Loureiro*, gerente.— *Honorio Ribeiro*, actuario.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPEZA DO 21º ANNO SOCIAL, FIMDO EM 28 DE JUNHO DE 1918

Despeza		Receita	
Apolices liquidadas por sinistros pagos, e resgatadas por cessão o por terminação de contracto.....	2.492:643\$910	Premios recebidos:	
Apolices sorteadas.....	419:000\$000	Em caixa.....	4.901:933\$365
Commissões pagas a agentes e banqueiros.....	1.541:018\$966	Em poder de banqueiros, nesta data.....	419:818\$160
Despezas geraes: honorarios medicos, annuncios, impressos, honorarios da directoria, ordenados de empregados, sellos do Correio, telegrammas, impostos federaes, estaduais e municipaes, alugueis de escriptorios, estampilhas, etc.....	910:894\$115	Juros, commissões, alugueis, etc.....	808:114\$988
Excedente da receita.....	796:309\$743		
	6.159:866\$734		6.159:866\$734

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 28 de junho de 1918.— *Conde de Affonso Celso*, presidente.— *Dr. A. A. de Azevedo Sodré*, director medico.— *C. P. Leal*, director secretario.— *Luiz Loureiro*, gerente.— *Honorio Ribeiro*, actuario.

Caixa Filial do Banco Aliança

BALANCETE EM 30 DE OUTUBRO DE 1918

Activo		Passivo	
Titulos em deposito.....	4.605:340\$000	Capital declarado.....	400:000\$000
Caixa.....	585:852\$830	Caixa matriz.....	528:834\$830
Diversas contas.....	1.433:206\$460	Diversas contas.....	5.697:564\$480
	6.626:399\$310		6.626:399\$310

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1918.— Pelo Banco Aliança, *C. Pinto Coelho*, gerente.

SOCIEDADES CIVIS

Centro Auxiliar dos Funcionarios do Telegrapho

EXTRACTO DAS ALTERAÇÕES FEITAS NOS ESTATUTOS SOCIAES, PELAS ASSEMBLÉAS GERAES EXTRAORDINARIAS DE 24 E 27 DE AGOSTO E 26 DE SETEMBRO DE 1918

O Centro Auxiliar dos Funcionarios do Telegrapho tem sua séde e fóro juridico na cidade de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, e são seus fins: Prestar aos seus associados, auxilios pecuniarios mensaes, em caso de molestia; prestar igualmente um auxilio para o seu funeral; manter uma escola diurna e nocturna e uma bibliotheca; organizar uma caixa de «Montepio»; auxiliar aos seus socios por meio de empréstimos garantidos; montar,

logó que o permittam os recursos sociaes, um armazem de generos alimenticios, para fornecer a preços reduzidos, e crear outros meios, que forem lembrados para promover o bem estar, a felicidade e o conforto dos seus associados.

A sua duração é indeterminada e só poderá ser dissolydo, por não poder attingir os seus fins ou por decisão de uma assembléa geral; tomada por 2/3 dos socios qntos. Resolvida a dissolução, o patrimonio social, depois de liquidado todo o passivo, será dividido entre os socios, em gozo de seus direitos, na proporção de suas contribuições realisadas.

Os fundos sociaes do Centro são formados pela arrecadação de joias, mensalidades, juros etc., por qualquer fonte de receita extradinaria ou donativo recebido, sem fim determinado, são empregados em empréstimos aos associados e depositados em algum estabelecimento bancario ou Caixa Economica Federal.

o juizo da directoria e tambem, quando sufficientes, poderão ser empregados em primeiras hypothecas, sobre predios urbanos, na compra de imoveis, ou de apolices federaes, etc. A receita geral de um trimestre, depois de pagas todas as despezas sociaes, inclusive o custeio das escolas, terá a seguinte divisão: 22 1/2 % do fundo de reserva, 2 1/2 % á verba Eventuaes; 30 % á Caixa Beneficente e o restante á Caixa Funeraria. Do Fundo de Reserva, tiram-se annualmente 5 % para a Biblioteca e da renda de juros e outros lucros liquidos destacam-se 5 % para a rubrica «Lucros e Perdas». O fundo do «Montepio» é formado pelos capitaes existentes nesta rubrica, na data da execução desta reforma, pela quota adicional cobrada para esta caixa e pela renda produzida pelos seus proprios capitaes.

É administrada por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros, 1º e 2º procuradores e bibliothecario e um conselho fiscal, composto de cinco membros effectivos e cinco supplementes. É representada, activa e passivamente, em juizo ou fóra d'elle, pelo seu presidente.

Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes...

Os estatutos são reformaveis no todo ou em parte, por decisão de uma assemblea geral extraordinaria, mediante proposta da directoria, do conselho fiscal, ou de maioria de socios quites, devendo a proposta entrar em discussão com o parecer de uma commissão especialmente nomeada para esse fim.

Petropolis, 23 de setembro de 1918. — Luiz Daniel Thompson, presidente; Deoclecio Augusto da Silva, vice-presidente; Joaquim Gomes dos Santos, 1º secretario; Arnaldo Eugenio Cardoso, 2º dito; Abdon Diogo Vieira, 1º thesoureiro; Sicleso de Souza, 2º dito; Antonio Tré Ramos, 1º procurador e Aydanio Lopes Nunes, 2º dito.

Associação Beneficente dos Trabalhadores em Carnes Verdes

(Extracto dos estatutos)

A Associação Beneficente dos Trabalhadores em Carnes Verdes, com sede nesta capital, rege-se á pelo disposto nos seus estatutos e de accordo com o Código Civil em vigor.

A associação tem por fim:

Prestar aos associados socorros medicos, cirurgicos e de advocacia; protegê-los, quando coagidos em sua liberdade e promover sua defesa, se forem presos ou processados criminalmente; auxiliá-los pecuniariamente, em caso de molestia grave ou de invalidez; dar pensão, protecção e amparo moral ás familias dos socios fallecidos; organizar exclusivamente para os socios que se inscreverem:

I — O monte-pio que poderá ser instituido em favor de herdeiros ou legatarios;

II — Instituir a secção de caridade, que será mantida pela generosidade dos associados e por donativos do publico.

Discurrir assumptos de interesse commercial e representar aos poderes publicos, quando se tornar necessario.

Constituir-se pelo prestigio da agremiação e mutuo auxilio, pelo estudo e elucidación das questões de interesse immediato, representante e defensora da classe por cujo bem estar social lhe cabe pugnar, no desempenho da alevantada e moralisadora missão que se impoz.

Realisar annualmente no dia do anniversario da fundação um festival em beneficio dos cofres sociaes, quando convier. A associação é administrada por um conselho de 24.

membros, inclusive thesoureiro, que será eleito directamente.

A directoria será composta de: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro e 1º e 2º procuradores. É representada nas suas relações para com terceiros pelo presidente e, em juizo, pelo 1º procurador, mediante procuração passada e assignada pela directoria.

Os estatutos da associação poderão ser reformados, á proporção que a pratica demonstrar os defeitos, omissões ou lacunas que nelles existirem, excepto o titulo da associação e os fins especificados nos estatutos, que não poderão ser alterados, não tendo vigor algum qualquer alteração sem que tenha a approvação da assemblea geral extraordinaria.

Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes.

A associação não poderá ser dissolvida sem que a isso annuam 2/3 de associados quites reunidos em assemblea geral especialmente convocada para esse fim, por meio de annuncios publicados, por espaço de tres dias, em dois jornaes de maior circulação.

No caso de dissolução, os dinheiros, apolices, bens moveis e imoveis que a associação possuir nessa occasião, depois de reduzidos á moeda do paiz, serão divididos a juizo da assemblea geral.

A dissolução só se dará quando se reconhecer absoluta impossibilidade da associação preencher os seus fins e depois de esgotada metade do seu capital permanente.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1918.

Veneravel Confraria dos Gloriosos Martyres S. Gonçalo Garcia e S. Jorge

EXTRACTO DE COMPROMISSO

A Veneravel Confraria dos Gloriosos Martyres S. Gonçalo Garcia e S. Jorge, com sede nesta Capital, tem por fim: tributar culto e promover a devoção dos Gloriosos Martyres S. Gonçalo Garcia e S. Jorge.

A confraria é representada por uma mesa eleita annualmente e composta de 22 irmãos, a saber: ministro, vice-ministro, secretario, syndico, provedor geral, mestre de noviços, vigario, 1º cobrador e de 14 defensores. Além destas haverá uma ministra, vice-ministra, mestra de noviços, vigaria, 2º cobrador, cinco zeladoras, seis presidentes e oito sacristaes. Na mesa legalmente constituída reside o governo economico e administrativo da confraria, com excepção, porém, dos casos que só podem ser decididos pela mesa conjuncta. Para haver sessão é mister estarem presentes 12 membros. O irmão ministro é o primeiro funcionario da confraria, e como tal preside a todos os seus actos, competindo-lhe presidir as sessões das mesas, etc.

Compete ao procurador geral promover e solicitar em mesa, em juizo e fóra d'elle, todos os negocios, interesses e dependencias da confraria.

Compete á mesa conjuncta compra, venda ou alienação de bens que façam parte do patrimonio e bem assim reformar, adiar ou alterar este compromisso pela forma nelle prescrita.

Resolver sobre qualquer occurrencia não prevista neste compromisso, e decidir das questões que-lhe forem apresentadas pela mesa simples.

O presente compromisso não poderá ser reformado senão quatro annos depois de posto em execução, e uma vez alterado em qualquer de suas partes só poderá ser novas alte-

rações passados outros quatro annos contados da ultima reforma que tiver soffrido. Para que a reforma tenha logar é mister que se apresente á mesa simples uma proposta assignada por cinco de seus membros, designando quaes os artigos que devem ser alterados, a qual será submettida a uma commissão para ser julgada e depois de approvada levada á mesa conjuncta que a julgara.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1918.

ANNUNCIOS

CODIGO CIVIL BRASILEIRO

Trabalhos relativos á sua elaboração

1º E 2º VOLUMES

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 10,000, cada exemplar.

Banco Portuguez do Brasil

Convoco os Srs. accionistas para se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 27 do corrente mez, ás 15 horas, no edificio do Banco, afim de deliberarem acerca de uma proposta de augmento do capital e consequente reforma dos estatutos.

Nos cinco dias que antecederem o da reunião da assemblea, ora convocada, ficará suspensa a transferencia de accões, salvo para constituição ou extinção do penhor.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1918. — O presidente da directoria, Visconde de Moraes.

Fallencia de A. A. Silva

O syndico communica que se acha á disposição dos credores desta fallencia, diariamente em seu escriptorio á rua da Quitanda n. 83, sobrado, das 12 horas ás 17, e que o prazo para apresentação de creditos termina no dia 25 do corrente.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1918. — Roque de Moraes Costa.

Juizo da Segunda Vara Cível

Fallencia de Calheiros & Comp.

O syndico abaixo assignado communica aos interessados nesta fallencia que é encontrado nos dias uteis, das 14 ás 16 horas, á rua General Camara n. 193, para a recepção das declarações e titulos de credito e para prestar as informações de que possam carcer até o dia 19 de novembro proximo.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1918. — Raymundo Arêa e Mourinho.

Companhia Grande Manufactura de Fumos Veado

Para a eleição da directoria e conselho fiscal no anno de 1919 é convocada a assemblea geral ordinaria desta companhia, para se reunir no dia 23 de dezembro na sede, á rua da Assembleia n. 92/98, ás 14 horas.

Em conformidade com os §§ 1º e 4º do art. 22 dos estatutos, os cofres da companhia estão abertos até o dia 23 de novembro de 1918 para receberem em deposito as accões, para os effeitos da assemblea geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1918. — José Paes Borges, presidente.